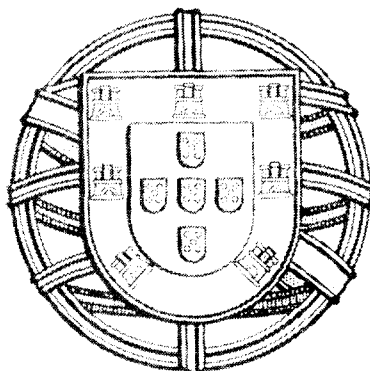




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude	5386
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude	5386
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	5386
Direcção-Geral da Acção Cultural	5386
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor	5386
Cinemateca Portuguesa	5387

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	5387
Secretaria-Geral do Ministério	5389
Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas	5389
Inspeção-Geral de Finanças	5389
Direcção-Geral das Alfândegas	5390
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	5390
Direcção-Geral da Administração Pública	5391
Direcção-Geral do Tesouro	5391
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	5391

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral do Ministério	5391
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	5391
Instituto Geográfico e Cadastral	5391
Comissão de Coordenação da Região do Norte	5391
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	5393

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério	5393
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	5393
Governo Civil do Distrito de Braga	5393
Governo Civil do Distrito de Évora	5393
Governo Civil do Distrito de Leiria	5393

Ministério da Justiça

Gabinete de Direito Europeu	5393
Gabinete de Gestão Financeira	5394
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	5394

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	5394
---------------------------------	------

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão	5394
Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários ..	5395
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	5395
Instituto Nacional de Investigação Agrária	5395
Instituto Português de Conservas e Pescado	5395

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro	5395
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	5396
Direcção-Geral da Indústria	5396

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	5397
Delegação Regional de Lisboa	5400

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Desportos	5400
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	5402

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete para as Comunidades Europeias	5403
Secretaria-Geral do Ministério	5403
Obra Social do Ministério	5403
Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos	5403
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	5403
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	5404
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares	5404
Direcção-Geral de Portos	5404

Ministério da Saúde

Instituto Português do Sangue	5404
Hospitais da Universidade de Coimbra	5405
Hospital Ortopédico do Outão	5405
Hospital Distrital de Castelo Branco	5405
Hospital Distrital de Espinho	5406
Hospital Distrital de Faro	5406
Hospital Distrital da Figueira da Foz	5406
Hospital Distrital do Fundão	5407
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	5407
Hospital Distrital do Montijo	5407
Hospital Distrital do Peso da Régua	5408
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	5408
Hospital Distrital de Santo Tirso	5408
Hospital Distrital de Setúbal	5409
Hospital Distrital de Tondela	5409
Hospital Distrital de Torres Vedras	5409
Hospital Distrital de Vila Real	5409
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	5409
Centro Hospitalar de Coimbra	5409
Hospital de Júlio de Matos	5409
Hospital de Miguel Bombarda	5409
Centro de Saúde Mental de Aveiro	5410
Centro de Saúde Mental de Lisboa/Oeiras	5410
Centro de Saúde Mental de Portalegre	5411
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	5411
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	5412
Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	5412
Administração Regional de Saúde de Portalegre	5412
Administração Regional de Saúde de Santarém	5413
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	5413

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretariado Nacional de Reabilitação	5413
Instituto do Emprego e Formação Profissional	5413
Direcção-Geral da Segurança Social	5413
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	5413
Centro Regional de Segurança Social de Braga	5413
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	5414
Lar Residencial de Alcobaça	5414
Centro Regional de Segurança Social do Porto	5414
Casa Pia de Lisboa	5414

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Turismo	5415
---------------------------------	------

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Ministro	5415
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	5416
Direcção-Geral dos Recursos Naturais	5416
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor	5416
Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	5417
Instituto Nacional do Ambiente	5417

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego	5417
--	------

Tribunal de Contas	5417
Alta Autoridade contra a Corrupção	5417
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	5418
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	5418
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	5419
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	5419
5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	5419
4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	5420
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	5420
Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco	5420
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	5420
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	5421
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	5422
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	5422
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	5422
Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses	5422
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis	5423
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	5423
Tribunal Judicial da Comarca de Pombal	5424
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim	5424
Tribunal Judicial da Comarca de Rio Maior	5424
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	5424
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	5425
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	5425
Instituto Hidrográfico	5426
Arsenal do Alfeite	5426
Universidade Aberta	5426
Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro	5426
Universidade de Aveiro	5426
Universidade de Coimbra	5427
Universidade de Évora	5428
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	5428
Serviços Sociais da Universidade do Minho	5428
Universidade Nova de Lisboa	5428
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	5428
Universidade do Porto	5428
Serviços Sociais da Universidade do Porto	5429
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	5430
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	5430
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	5430
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	5431

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	5431
Universidade Técnica de Lisboa	5431
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	5436
Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	5436
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	5436
Instituto Politécnico de Bragança	5436
Instituto Politécnico de Castelo Branco	5436
Instituto Politécnico de Coimbra	5437
Instituto Politécnico de Leiria	5437
Instituto Politécnico de Setúbal	5438
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	5438
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	5438
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	5438
Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana	5438
Câmara Municipal de Alcácer do Sal	5439
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	5439
Câmara Municipal de Benavente	5439
Câmara Municipal de Celorico de Basto	5439

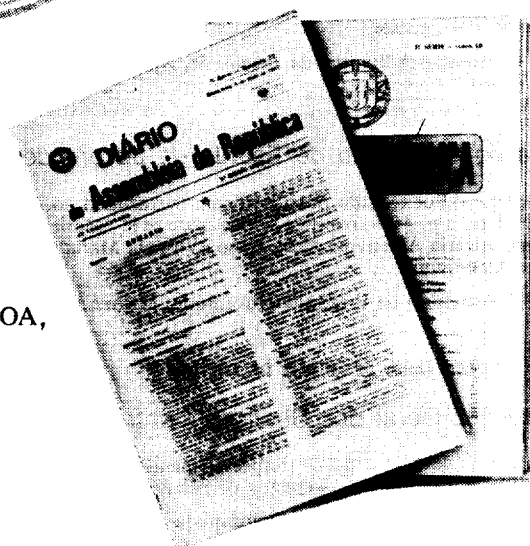
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos	5439
Câmara Municipal de Ovar	5439
Serviços Municipalizados da Feira	5439
Câmara Municipal de Viana do Alentejo	5440
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	5440
Câmara Municipal de Vila Real	5440
Junta de Freguesia do Barreiro	5440
Junta de Freguesia da Sobreda	5440
Câmara Municipal de Valpaços	5440
Câmara Municipal de Alandroal	5441
Câmara Municipal de Alfândega da Fé	5441
Câmara Municipal de Aveiro	5441
Câmara Municipal de Carregal do Sal	5441
Câmara Municipal de São João da Madeira	5441
Câmara Municipal de Soure	5441
Junta de Freguesia da Buraca	5441
Junta de Freguesia de Grândola	5441
Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira	5442
Câmara Municipal de Penalva do Castelo	5446

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude

Desp. 61/GAB/91. — Considerando que no programa oficial das Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, aprovado pela Comissão Nacional em 16-10-88, foi traçado o quadro de actuação da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses no domínio das produções de cinema e televisão;

Considerando que naquele programa se destaca a necessidade de cooperação com entidades cuja vocação e actuação se processam no domínio de audiovisual;

Considerando que a concretização plena do Programa Audiovisual de Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, num contexto mais alargado e gozando por isso de uma maior eficácia, só veio a tornar-se possível na sequência da criação, pelo Governo, do Secretariado Nacional para o Audiovisual;

Considerando, finalmente, a imperiosa necessidade de uma política coordenada e integrada que valorize a cultura portuguesa no quadro das Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, bem como a importância de que se reveste, nesse âmbito, o sector do audiovisual;

Determina-se o seguinte:

1 — É criada, no âmbito da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, uma Comissão para o Programa Audiovisual para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, adiante designada por Comissão.

2 — A Comissão compete:

- Levar a cabo todas as acções que permitam promover e concretizar projectos de audiovisual já inseridos no Programa Audiovisual de Comemorações dos Descobrimentos Portugueses ou que, futuramente, a ele possam ser reconduzidos;
- Promover a participação de entidades públicas e privadas no Programa Audiovisual referido na alínea anterior;
- Propor ao presidente da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses a celebração de contratos ou protocolos para colaboração de entidades e personalidades, necessária à prossecução do fins da Comissão ora criada;
- Assegurar a contribuição e participação de entidades estrangeiras nos respectivos projectos.

3 — A Comissão terá a seguinte composição:

- Um representante do Secretariado Nacional para o Audiovisual;
- Um representante da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses;
- Um representante da Radiotevisão Portuguesa, E. P.

4 — A presidência da Comissão será assegurada, em sistema de rotatividade, por cada um dos seus membros, nos termos a estabelecer na sua primeira reunião.

5 — As reuniões da Comissão terão lugar ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que convocadas por qualquer um dos seus membros.

6 — As verbas necessárias à prossecução dos objectivos da Comissão serão asseguradas nos termos acordados em protocolo a assinar pelas entidades que nela estão representadas.

7 — O apoio logístico necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

6-5-91. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 96, de 26-4-91, a p. 4608, rectifica-se que onde se lê «Maria Virgínia Guerreiro Alcaria Alpestanda» deve ler-se «Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestanda».

2-5-91. — O Secretário de Estado da Juventude, *Miguel Macedo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despachos de 22-3 e 6-5-91 respectivamente do Secretário de Estado da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento:

Maria Isabel da Silva Alves Oliveira — requisitada à Rodoviária Nacional Investimentos e Participações, S. A., por um período de 180 dias, renovável, a fim de exercer funções no Gabinete do Se-

cretário de Estado da Cultura, com efeitos a partir de 22-3-91. A remuneração a que corresponde o índice 295 do novo sistema retributivo da função pública será suportada por verbas daquele Gabinete. (Isento da fiscalização prévia do TC.)

9-5-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Direcção-Geral da Acção Cultural

Por despacho da director-geral da Acção Cultural de 21-2-91 (visto, TC, 22-4-91):

Delfim José Gomes Ferreira Sardo — contratado a termo certo, a fim de desempenhar as funções inerentes à categoria de assessor, escalão 1, índice 600, com início a partir de 1-5-91.

9-5-91. — A Subdirectora-Geral, *Rita Lima Luzes*.

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Aviso. — 1 — Encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, constante do anexo VI à Port. 157/88, de 15-3. O presente concurso foi autorizado por despacho do director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor de 8-5-91.

2 — Legislação aplicável:

- Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — para as vagas indicadas, cessando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional:

- Em termos gerais, o constante do Dec. Regul. 20/85, de 1-4;
- Em termos específicos, assegurar acções executivas de expediente, arquivo, dactilografia e secretariado relativamente às diversas rotinas administrativas relativas, nomeadamente ao licenciamento de recintos de espectáculos, à classificação de filmes, videogramas e peças teatrais, dos registos da propriedade intelectual, das empresas de espectáculos e dos mandatos dos autores e às autorizações para realização de espectáculos e divertimentos públicos.

5 — Local e condições de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1200 Lisboa.

5.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5.3 — Os lugares referidos são remunerados pelo estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em tempo completo, estejam sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e tenham mais de três anos de serviço ininterrupto, estando nas condições estabelecidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisito especial — estar ao abrigo do disposto no art. 22.º, al. b), do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Método de selecção:

- 1.ª fase — avaliação curricular;
- 2.ª fase — entrevista profissional de selecção;
- 3.ª fase — prova prática de dactilografia.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;

- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação de seu mérito;
f) *Curriculum vitae* detalhado.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da documentação que comprove o exigido no n.º 6 deste aviso ou de declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Os candidatos cujo processo individual se encontre na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor serão dispensados de apresentar os documentos que ali constarem.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser entregues directamente na Direcção-Geral dos Espectáculo e do Direito de Autor, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1200 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Lobélia Maria Salgado Ventura, directora de serviços, que será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Maria da Veiga Branco de Brito, chefe de divisão.

Maria de Fátima Gomes Gonçalves de Brito Libório Pires, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Carvalho Neves Cipólito, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Maria Rosa Pereira Nunes Beirão Mourão Bravo, chefe de repartição.

8-5-91. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

Rectificação. — Por ter saído incompleto no DR, 2.ª, 104, de 7-5-91, a p. 4904, rectifica-se que onde se lê «Constituição do júri: Presidente — Engenheiro António Guilherme Santos Pinheiro Xavier» deve ler-se «Constituição do júri: Presidente — Engenheiro António Guilherme Santos Pinheiro Xavier, director-geral».

9-5-91. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

Cinemateca Portuguesa

Por despachos de 29-8-90 e 18-4-91 do director de Cinemateca Portuguesa e do director-geral da Administração Pública, respectivamente:

Fernando Gomes Ferreira da Silva, escrivão-dactilógrafo — autorizada a transferência do quadro de efectivos interdepartamentais do MPAT para o quadro desta Cinemateca, com a mesma categoria. (Não carece de fiscalização do TC.)

7-5-91. — O Director, *Luís de Pina*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Desp. 46/91-XI. — Pelo Desp. 164/88-XI, de 12-7, do Ministro das Finanças, publicado no DR, 2.ª, de 15-7-88, foi aberto concurso para pré-qualificação de entidades que pudessem proceder à elaboração de estudos de avaliação económico-financeira de empresas do sector público, bem como prestar assistência técnica nas operações de privatização.

Decorridos que são mais de dois anos, encontram-se ainda por avaliar várias empresas, designadamente do sector não financeiro, pelo que importa assegurar a prossecução do respectivo processo, sendo agora possível utilizar a experiência entretanto adquirida nos estudos já efectuados.

Por outro lado, é do maior interesse actualizar o universo de entidades efectivamente interessadas neste processo e assegurar a informação permanente sobre a validade das inscrições na lista das entidades pré-qualificadas.

Aproveita-se a oportunidade para facilitar as informações de natureza meramente formal a fornecer pelos candidatos, ao mesmo tempo que se lhes solicita uma forma de apresentação da documentação que também facilite a apreciação dos processos por parte da Comissão de Pré-Qualificação.

Nesta conformidade e tendo presentes os princípios já definidos no despacho supra-referido, determino:

1.1 — A criação de uma comissão — adiante designada como Comissão de Pré-Qualificação — encarregada de proceder, em concurso aberto, à selecção das entidades a quem poderá ser confiada a avaliação das empresas públicas e montagem das operações de mercado de capitais e acompanhamento técnico do processo das alienações ou aumentos de capital social, assim constituída:

Inspector-geral de Finanças, presidente;

Director-geral do Tesouro;

Representante da secção especializada criada no âmbito do Conselho Nacional das Bolsas de Valores pelo Desp. 237/88-XI, de 13-10-88, publicado no DR, 2.ª, de 26-10 do mesmo ano.

1.2 — Nas faltas e impedimentos do presidente e do primeiro vogal, a Comissão de Pré-Qualificação funcionará, nos mesmos termos, com os respectivos substitutos legais; por despacho do Ministro das Finanças poderão ainda, em situações excepcionais, ser designados outros substitutos.

1.3 — A Comissão de Pré-Qualificação extinguir-se-á por despacho do Ministro das Finanças.

1.4 — A Comissão de Pré-Qualificação compete apreciar o processo de admissão das candidaturas, propor a aprovação da lista das entidades pré-qualificadas e pronunciar-se sobre a validade das inscrições naquela lista, tendo em conta eventuais alterações dos pressupostos da pré-qualificação.

1.5 — As entidades pré-qualificadas têm o dever de responder à Comissão de Pré-Qualificação, no prazo máximo de 10 dias, a pedidos de informação ou de esclarecimento sobre eventuais alterações significativas dos pressupostos da sua pré-qualificação.

1.6 — Verificando-se alterações significativas dos pressupostos da sua pré-qualificação (por exemplo, dissolução do agrupamento de empresas, indisponibilidade dos técnicos mais qualificados indicados pelo concorrente, desinteresse em serem consultadas para novos estudos), as entidades pré-qualificadas têm o dever de informar desse facto a Comissão de Pré-Qualificação, em prazo razoável, que não deve exceder um mês sobre a ocorrência da alteração em causa.

1.7 — O Ministro das Finanças poderá cancelar a inscrição de entidades constantes da lista mencionada no n.º 1.4 quando houver alterações significativas dos pressupostos da respectiva pré-qualificação, ou quando qualquer entidade se mostrar, sem motivos fundamentados, desinteressada na participação em operações subsequentes relacionadas com o concurso:

- Por proposta da Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações (nomeada por despachos conjuntos publicados no DR, 2.ª, de 15 e 21-12-88), ou da secção especializada referida no n.º 1.1, em qualquer caso mediante parecer da Comissão de Pré-Qualificação;
- Por proposta da Comissão de Pré-Qualificação.

1.8 — O cancelamento da inscrição de qualquer entidade dará lugar à publicação de nova lista, da qual não constará a entidade cancelada.

2 — A aplicação ao concurso das normas constantes do anexo a este despacho, que dele fazem parte integrante.

3 — Que as entidades já seleccionadas nos termos do Desp. 164/88-XI e constantes da lista anexa ao Desp. 206/88-XI, publicada no DR, 2.ª, de 1-9 do mesmo ano, se considerem pré-qualificadas no presente concurso, desde que, no prazo a que se refere o n.º 5.3 das normas mencionadas no n.º 2:

- Declarem o interesse na pré-qualificação e disponibilidade para realização dos trabalhos para que venham a ser solicitadas;
- Declarem, sob compromisso de honra, que não houve alteração significativa dos elementos apresentados no âmbito daquele concurso.

4 — A apresentação, no prazo de 30 dias após o encerramento do concurso, de um relatório circunstanciado contendo a análise das propostas de candidatura que à Comissão de Pré-Qualificação cheguem em condições de poderem ser consideradas, bem como lista das entidades seleccionadas, ordenada alfabeticamente; desta lista, que substituirá a publicada com o Desp. 206/88-XI, constarão, também integradas na respectiva ordem, as entidades pré-qualificadas, nos termos do número anterior.

5 — Que os processos das entidades seleccionadas fiquem disponíveis para efeitos de consulta e verificação da aplicação dos pressupostos de pré-qualificação:

- Pela Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações;
- Pela secção especializada;

- c) Pelas administrações ou gerências das empresas do sector público intervenientes no processo de privatização ou de alienação do capital, estas últimas apenas quanto às entidades pré-qualificadas objecto de consulta para efeitos de adjudicação.

6 — A Comissão de Pré-Qualificação funcionará na dependência do Ministro das Finanças, providenciando o respectivo Gabinete para, de imediato, serem publicados os anúncios do concurso na imprensa diária e semanal de grande circulação, em dois jornais estrangeiros especializados em assuntos financeiros e ainda nos *Boletins das Bolsas de Valores de Lisboa e do Porto*.

7.1 — O apoio técnico à Comissão será prestado pela Inspeção-Geral de Finanças, podendo, porém, e sobre matérias específicas, ser solicitada a colaboração da Direcção-Geral do Tesouro e da secção especializada.

7.2 — O presidente poderá fazer-se assistir por secretário da sua confiança, a escolher de entre o pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, o qual assistirá às reuniões da Comissão, sem direito a voto.

7.3 — Por despacho do Ministro das Finanças serão atribuídas senhas de presença aos membros da Comissão de Pré-Qualificação e ao funcionário referido no n.º 7.2.

19-4-91. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beza*.

Normas do concurso de pré-qualificação para assistência técnica nas operações de privatização

Avaliação económico-financeira das empresas do sector público e montagem das operações de mercado de capitais, acompanhamento das alienações ou aumentos do capital social.

1 — Objecto do concurso:

1.1 — O concurso tem por objecto a pré-qualificação das entidades nacionais ou estrangeiras que, sendo consideradas aptas nos termos dos requisitos das presentes normas, possam proceder à elaboração de estudos de avaliação económico-financeira de empresas do sector público, bem como prestar assistência técnica nas operações de privatização.

1.2 — Podem apresentar-se a concurso entidades individuais ou agrupamentos de empresas ou entidades especializadas; no caso de agrupamento, deverá um dos respectivos membros ser expressamente designado como responsável pelo agrupamento.

1.3 — Constarão de lista única, ordenada alfabeticamente, a aprovar por despacho do Ministro das Finanças e a publicar na 2.ª série do *DR*, as entidades que forem pré-qualificadas para efeitos do n.º 1.1.

1.4 — Será publicada nova lista sempre que o Ministro das Finanças cancelar a inscrição de entidades na lista, pelos motivos e nos termos referidos nos n.ºs 1.7 e 1.8 do despacho que aprova as presentes normas.

2 — Apreciação das candidaturas:

2.1 — Com vista à elaboração da lista referida no n.º 1.3, serão pré-qualificadas, de acordo com o disposto nas presentes normas, as entidades que provem possuir independência, idoneidade, capacidade técnica e experiência suficientes para levar a cabo, com rigor e isenção, aquela tarefa.

2.2 — Para o efeito, a Comissão de Pré-Qualificação procederá à apreciação das candidaturas, ponderando os elementos significativos de cada uma delas, no respeito pelos seguintes factores:

- i) Independência e idoneidade;
- ii) *Curriculum vitae* dos técnicos propostos pelo concorrente para conduzir, coordenar e dirigir a realização dos estudos, e que subscreverão os mesmos;
- iii) Metodologia e critérios propostos pelo concorrente para a realização dos estudos;
- iv) Experiência do concorrente na realização de estudos de avaliação de empresas (atendendo à sua dimensão e complexidade) e montagem de operações de mercado de capitais.

2.3 — No processo de apreciação das candidaturas, a Comissão de Pré-Qualificação poderá solicitar quaisquer informações complementares sempre que julgue necessário, as quais deverão ser fornecidas pelos concorrentes no prazo máximo de 10 dias.

2.4 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas relativas apenas a uma das tarefas referidas no n.º 1.1.

3 — Decisão do concurso:

3.1 — Na sequência da apreciação das candidaturas, a Comissão de Pré-Qualificação entregará ao Ministro das Finanças, no prazo de 30 dias após o encerramento do concurso, um relatório circunstanciado com a análise comparativa que efectuou das diversas candidaturas, justificando as conclusões apontadas, e proposta de lista actualizada das entidades pré-qualificadas.

3.2 — Depois de receber o relatório mencionado no número anterior o Ministro das Finanças, através do despacho referido no n.º 1.3, determinará a publicação no *DR*, 2.ª, no prazo máximo de 20 dias, das entidades pré-qualificadas na sequência do presente concurso.

4 — Documentos a submeter pelos concorrentes:

4.1 — A documentação a entregar pelos concorrentes deverá ser dividida em *dossiers* destacáveis, com a designação e conteúdo que constam dos n.ºs 4.3 a 4.9.

4.2 — No caso de agrupamentos, cada *dossier* será dividido em capítulos, um para cada empresa ou entidade componente do mesmo agrupamento, sempre que tal divisão seja justificável; a divisão por capítulos será obrigatória no caso da documentação de natureza formal referida no n.º 4.3.

4.3 — *Dossier 1* — Documentação de natureza formal, da qual constarão, devidamente assinadas pelo concorrente ou por um seu representante autorizado, as seguintes declarações:

- a) Declaração onde se indique o nome completo do concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a direcção, telefone, telex e telefax, o número de identificação fiscal (quando existente), sede e estabelecimento que relevem para a execução do concurso e das operações referidas no n.º 1.1, a identificação dos titulares dos corpos sociais com poderes de direcção e de quaisquer outras pessoas que obriguem a entidade no presente concurso ou em actos subsequentes com ele relacionados, bem como a forma, devidamente comprovada, pela qual estão autorizados a fazê-lo;
- b) Declaração na qual se explicita: (i) a actividade normal do concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, o respectivo objecto social; (ii) se os estudos que se propõe realizar se enquadram no âmbito da mesma actividade normal ou objecto social; (iii) e, quando aplicável, a conservatória do registo comercial onde se encontra matriculado, bem como o seu número de matrícula nessa conservatória;
- c) Declaração de aceitação dos exactos termos e condições do concurso de pré-qualificação;
- d) Declaração de que nada consta no registo criminal do concorrente ou, tratando-se de sociedade comercial, dos titulares dos corpos sociais com poderes de direcção;
- e) Declaração na qual sejam identificadas as alienações ou aumentos de capital, no âmbito do processo de privatizações, em que o concorrente esteja interessado de forma directa ou indirecta e em cujo processo de avaliação ou de montagem de operação de mercado de capitais não poderá intervir.

4.4 — *Dossier 2A* — Currículo do concorrente em avaliação de empresas, no qual se perspetive, designadamente, a sua experiência em casos concretos e as suas aptidões e qualificações para este tipo de estudos.

4.5 — *Dossier 2B* — Currículo do concorrente na montagem de operações de mercado de capitais, no qual se descreva a sua experiência em casos concretos e as suas aptidões e qualificações para este tipo de operações.

4.6 — *Dossier 3A* — Currículos dos técnicos de avaliação de empresas, nos quais cada concorrente indique os nomes e currículos dos especialistas a quem pretenda confiar a efectiva condução, coordenação e direcção dos estudos sobre avaliação de empresas, explicitando para cada um a respectiva formação académica e complementar, experiência concreta e vínculo ao concorrente.

4.7 — *Dossier 3B* — Currículos dos técnicos em montagem de operações de mercado de capitais, nos quais se dêem indicações análogas às referidas no *dossier 3A*, mas, evidentemente, aplicáveis ao tipo de operações agora em causa.

4.8 — *Dossier 4A* — Metodologia de estudos de avaliação de empresas, do qual constem, designadamente, as regras gerais a observar, os métodos de avaliação a adoptar, os critérios a utilizar na determinação dos valores das diferentes componentes patrimoniais e, em especial quanto às participações financeiras e aos imóveis, o faseamento das acções a realizar e a indicação dos pressupostos macroeconómicos a considerar em cada caso e que, necessariamente, serão explicitados no relatório final da avaliação.

4.9 — *Dossier 4B* — Metodologia respeitante à montagem de operações de mercado de capitais, onde o concorrente deverá indicar, de forma desenvolvida, a metodologia a seguir neste tipo de operações, com vista aos objectivos gerais de privatização que são objecto do concurso.

4.10 — Os concorrentes, se o desejarem, poderão juntar, separadamente aos *dossiers* supramencionados, outra documentação que considerem com real interesse.

4.11 — As declarações que venham a provar-se falsas podem originar o cancelamento dos concorrentes na lista de pré-qualificação, de harmonia com o previsto nos n.ºs 1.7 e 1.8 do despacho que aprova as presentes normas, sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis pela lei geral.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Toda a documentação referida no n.º 4 deverá ser expressa em português e entregue:

- a) Em dois exemplares, a saber: um original e uma cópia, com todas as páginas contendo a identificação do concorrente e devidamente assinadas ou rubricadas por seu(s) representante(s) autorizado(s);
- b) Dactilografada de um só lado, em folhas de papel com o formato DIN A4, sem palavras riscadas, entrelinhadas ou rasuradas.

5.2 — Os originais dos documentos referidos no n.º 4 e as suas cópias deverão ser entregues dentro de um envelope fechado e lacrado, com a seguinte única indicação aposta no exterior:

Concurso de pré-qualificação para realização de estudos de avaliação económico-financeira de empresas do sector público e assistência técnica nas operações de privatização — processo de candidatura.

5.3 — O envelope referido no n.º 5.2 acima contendo a correspondente documentação deverá ser entregue, contra recibo, na Secretaria de Apoio do Gabinete do Ministro das Finanças, Avenida do Infante D. Henrique, 1194 Lisboa Codex, até às 18 horas do dia 24-6-91.

5.4 — Os candidatos podem solicitar esclarecimentos complementares junto do grupo de apoio à Comissão de Pré-Qualificação, domiciliado na Inspeção-Geral de Finanças, Rua de Angelina Vidal, 41, 1196 Lisboa Codex, pelos telefones: 8147961, 8147978, 8148085 e 8151017, pelo telex 64873 IGF MFP ou pelo telefax 838742.

Secretaria-Geral

Por meu Desp. 474/91/SG, de 18-3, e por despacho do director-geral da Administração Pública de 1-4-91:

Maria Isabel Mourão Lima — prorrogada, por mais um ano, a requisição, nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 27-4-91.

Por meu Desp. 560/91/SG, de 3-4, e por despacho do presidente do Instituto Nacional de Emergência Médica de 12-4-91:

Licenciada Maria João Pita Girbal Brandão, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Nacional de Emergência Médica, em regime de requisição na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — transferida para o quadro do pessoal desta Secretaria-Geral, com idêntica categoria, ficando exonerada do lugar do quadro do referido Instituto a partir da data da aceitação do lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-4-91. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Rectificação. — Dado ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 254, de 3-11-90, um extracto relativo à prorrogação da requisição da licenciada Maria Manuel Fernandes Pinto Lares, rectifica-se que onde se lê «prorrogada até 31-8-91» deve ler-se «prorrogada até 31-8-92».

Declaração. — Declara-se que, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, a Secretária de Estado do Orçamento, por despacho de 30-4-91, renovou, a comissão de serviço da licenciada Maria da Luz Nóbrega e Silva Antunes Pinto como directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com efeitos a partir do seu termo, em 2-7-91.

6-5-91. — Pelo Secretário-Geral, *José Xavier Ferreira*.

Aviso. — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que a lista de antiguidades com referência a 31-12-90 respeitante ao pessoal do quadro desta Secretaria-Geral se encontra patente, para consulta dos interessados, nestes serviços.

27-3-91. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas

Por despacho do director do Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas de 19-4-91:

Licenciado José Albano da Silva Santos, assessor do quadro do Gabinete de Estudos Económicos do Ministério das Finanças — cessou em 30-4-91 a requisição como consultor principal do Gabinete para

a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas, regressando ao lugar de origem. (Não carece de fiscalização pelo TC.)

Declaração. — Declara-se que a nomeação do licenciado Rui Manuel Janes Cartaxo para o cargo de director do Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas, publicada no DR, 2.ª, 36, de 13-2-91, foi visada pelo TC em 8-4-91.

3-5-91. — O Director, *Rui Manuel Janes Cartaxo*.

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 9-5-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal auxiliar da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar para que é aberto.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353/89, de 16-10, e 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — ao auxiliar administrativo compete, genericamente assegurar a distribuição do expediente, realizar serviços externos, colaborar na distribuição e melhor arrumação do mobiliário e executar outras tarefas que lhe sejam determinadas.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Porto, na Rua de Fernandes Tomás, 352, 1.º, A.

6 — Remunerações — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais regalias sociais vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Condições de candidatura — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos que possuam os requisitos gerais para provimento em funções públicas mencionadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda ser funcionário ou agente e ser detentor da escolaridade obrigatória.

8 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao inspector-geral de Finanças, a entregar directamente no Centro de Apoio Regional do Norte, Rua de Fernandes Tomás, 352, 1.º-A, Porto, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou a enviar pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, estado civil, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção de possuir vínculo à função pública, categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — O requerimento deve ser acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae detalhado*;
- b) Declaração passada pelo serviço de que depende o candidato da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, as habilitações literárias e as classificações de serviço.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos apontados, designadamente os exigidos no n.º 7 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampa fiscal de 150\$.

10 — Outros documentos — o júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, se for caso disso, no Centro de Apoio Regional do Norte, Rua de Fernandes Tomás, 352, 1.º-A.

13 — Composição do júri:

Presidente — Manuel David Rodrigues Leite de Assunção, inspector de finanças director.

Vogais efectivos:

Licínio Manuel de Jesus Canão, inspector de finanças superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Natal Guerreiro Sousa Pinto, secretária de finanças coordenadora.

Vogais suplentes:

Marcelino José de Amorim Simões, inspector de finanças chefe.

Maria Filomena Venâncio Lopes Marcelo, operadora de registo de dados.

10-5-91. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 7-3-91 do director-geral e de 27-3-91 do director-geral da Administração Pública:

José Alfredo Heliodoro Marques Varela, motorista do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a prestar serviço na Alfândega de Lisboa em regime de requisição — prorrogada a mesma por mais um ano, com efeitos a partir de 23-3-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-4-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despachos de 25-3-91 do director-geral e de 11-4-91 do director-geral dos Serviços Judiciários:

Adriano Marques do Cabo, secretário judicial do Tribunal Judicial da Comarca do Barreiro, a prestar serviço na Alfândega de Lisboa em regime de requisição — prorrogada a mesma por mais um ano, com efeitos a partir de 7-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 100, de 2-5-91, a p. 4747, respeitante ao aviso da lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso para provimento de quatro vagas de assessor da carreira técnica superior prevista no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, rectifica-se que onde se lê «informa-se o interessado» deve ler-se «informam-se os interessados».

2-5-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública respectivamente de 2-11-90 e 25-3-91:

Carlos Alberto Cordeiro Couceiro, operador de sistemas estagiário do quadro de efectivos interdepartamentais do MAPA — requisitado, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Coimbra.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública respectivamente de 18-2 e 20-3-91:

Beatriz Maria Cabaço Barros Rosado, técnica auxiliar principal do quadro de efectivos interdepartamentais do MIE — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Évora, onde iniciou funções em 2-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da subinspectora-geral de Inspeção-Geral de Finanças respectivamente de 5 e 21-2-91:

Carlos António Silva Loureiro, inspector de finanças do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Aveiro.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da subinspectora-geral da Inspeção-Geral de Finanças respectivamente de 25-2 e 5-3-91:

Joaquim José França Gomes, inspector de finanças estagiário do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Évora.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do vice-presidente do Instituto Nacional de Administração respectivamente de 2-11-90 e 12-4-91:

Maria Fernanda do Céu Mimoso Rosa, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do vogal de Comissão de Reestruturação do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas respectivamente de 20-3 e 7-5-91:

Maria Fernanda Oliveira Alves Martins, segundo-oficial do quadro de pessoal do IROMA — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Santarém.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Património do Estado respectivamente de 12 e 19-3-91:

José Manuel Correia Domingues, técnico superior de 1.ª classe, licenciado em Engenharia Mecânica, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado — transferido como engenheiro mecânico para uma vaga do quadro desta Direcção-Geral, continuando em comissão de serviço como director de Serviços de Gestão e Veículos do Estado na Direcção-Geral do Património do Estado.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação, respectivamente de 20 e 11-4-90:

Alexandre José Alves, electricista principal do grupo de operário qualificado da Universidade Nova de Lisboa, na situação de requisitado nesta Direcção-Geral desde 9-1-89 — transferido para idêntico lugar do quadro desta Direcção-Geral, onde cessa a requisição, considerando-se exonerado do lugar de origem com efeitos à data da assinatura do termo de aceitação e ficando colocado nos serviços centrais.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 95, de 24-4-91, a p. 4564, rectifica-se que onde se lê:

Joana Maria de Menezes Sousa de Araújo, primeiro-oficial [...] para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Beja.

Fernando José Simões Vargas, cartógrafo de 1.ª classe [...] para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Beja.

deve ler-se:

Joana Maria de Menezes Sousa de Araújo, primeiro-oficial [...] para exercer idênticas funções na Repartição de Finanças de Almodôvar.

Fernando José Simões Vargas, cartógrafo de 1.ª classe [...] para exercer funções na Repartição de Finanças de Mértola.

7-5-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despachos de 29-4-91 do director-geral da Administração Pública:

Maria do Rosário Martins Marçal, Maria Júlia Maló de Abreu Carvalho e Herondina de Jesus Rocha Pereira Quintas de Sousa, técnicas-adjuntas de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto da Direcção-Geral da Administração Pública — promovidos, precedendo concurso, a técnicas-adjuntas principais da mesma Direcção-Geral.

6-5-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de informática (referência 043/161/OT/90-referência 2), com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal da DGAP, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 227, de 1-10-90, de que a respectiva lista de classificação final se encontra patente, para consulta, durante as horas normais de expediente, na Direcção-Geral da Administração Pública, Avenida de 24 de Julho, 80-G, rés-do-chão, Lisboa.

14-5-91. — O Director-Geral, *Pessoa de Amorim*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOUREIRO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 2-5-91:

José Manuel da Silva Gonçalves — nomeado tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe, subgerente, da Tesouraria da Fazenda Pública de Vila Real. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 99, de 30-4-91, rectifica-se que, na p. 4700, l. 1, onde se lê «DR, 2.ª, 25, de 31-1-91» deve ler-se «DR, 2.ª, 300, de 31-12-91» nas l. 3.ª e 4.ª, onde se lê «n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12» deve ler-se «n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12» e, na l. 6.ª, onde se lê «al. c) do art. 26.º» deve ler-se «al. c) do n.º 1 do art. 26.º».

7-5-91. — O Presidente do Júri, *José Jerónimo da Silva Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 426/91F-DR. — 1 — Com a concordância do respectivo conselho de administração, é requisitado ao Banco de Fomento e Exterior o licenciado José Eduardo Lopes Palma para desempenhar funções de vogal do conselho de administração do Crédito Predial Português.

2 — Este despacho produz efeitos reportados a 8-11-90.

7-5-91. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

Desp. 427/91F-DR. — Nos termos do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, obtida a anuência do presidente do Conselho de Administração da PROFABRIL — Centro de Projectos, S. A., é requisitado o engenheiro Henrique José Dias Pereira do Vale a fim de desempenhar funções de administrador em empresas participadas pelo IPE, com efeitos a 27-3-91.

7-5-91. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de

acesso para preenchimento de dois lugares vagos da categoria de técnico auxiliar especialista (concurso A) e de um lugar vago da categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe (concurso B) do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, aprovado pela Port. 351/87, de 29-4 (dotação da Secretaria-Geral), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 34, de 9-2-91, de que a lista ordenada de classificação final, se encontra afixada, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Praça do Comércio, 1.º, em Lisboa.

7-5-91. — A Presidente do Júri, *Gabriela Freire Roque Veras Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do subdirector-geral de 2-5-91, por delegação:

Maria Teresa Gago Neves Leitão Pereira, primeiro-oficial do quadro do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar a remuneração de exercício perdido (três dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na sede do Instituto Geográfico e Cadastral, Praça da Estrela, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para engenheiro geógrafo de 1.ª classe do quadro do Instituto Geográfico e Cadastral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 73, de 28-3-91.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na sede do Instituto Geográfico e Cadastral, Praça da Estrela, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para topógrafo de 2.ª classe do quadro do Instituto Geográfico e Cadastral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 73, de 28-3-91.

9-5-91. — O Presidente do Júri (substituto), *José Manuel Barreiro Guedes*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Por despacho de 27-3-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Angelina Maria Cardoso Morais Dias, escriturária-dactilógrafa principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação dos GATs (GAT de Lamego) — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro e serviços.

Maria da Conceição Moreira Dantas Costa, escriturária-dactilógrafa principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro e serviços.

(Visto, TC, 29-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 15-4-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Angélica da Conceição Ramalho de Carvalho, António Joaquim da Silva Correia, Artur António Teixeira Gomes da Silva e Margarida Maria Vaz Leite da Costa, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro único do MPAT, dotação dos GAT (respectivamente Chaves, Vila Real e Lamego, o terceiro e quarto) — nomeados técnicos superiores de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços.

Maria Angelina Calheiros da Silva Figueiredo Ramos, consultora jurídica principal do quadro único do MPAT, dotação da CCRN — nomeada consultora jurídica assessora do mesmo quadro e serviços. Armando Pinto Martins de Oliveira, Salviano da Cunha Brandão, Fernando João Pires e Maria António Esteves da Silva, técnicos superiores principais do quadro único do MPAT, dotação dos GAT (respectivamente Chaves, São João da Madeira, Penafiel e Mirandela) — nomeados assessores do mesmo quadro e serviços.

7-5-91. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de classificação final dos candidatos aprovados ao concurso externo de provimento de dois lugares de técnico superior estagiário do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, aberto por aviso publicado no 6.º supl. ao DR, 2.ª, 299, de 30-12-89, rectificado no DR, 2.ª, 56, de 8 de Março de 1990, depois de homologada por despacho de 2-5-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

	Valores
Maria Suzete dos Santos Gonçalves	15,82
Rui José Basto Fernandes Moreira	15,73
Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos	15,60
Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato	15,53
José Manuel Pinto Nogueira	14,64
Ana Maria Fernandes de Almeida Martins de Sousa	14,64
José Alves Cangeiro	14,44
Maria Manuel Reis de Figueiredo	14,38
Ana Paula Ferreira dos Remédios Areias	14,26
Armindo Manuel Queirós Magalhães	14,20
Maria Rita Cortez da Cunha Herédia	14,18
Ana Maria Moniz Correia de Almada	14,12
Fernando Jorge Zilhão de Abreu	13,92
Fernando Jorge Simões de Sousa Nunes	13,92
Filomena Maria Cunha Mesquita Ferreira Barros	13,92
Maria Clara Lima Fernandes Correia	13,88
Maria da Graça Brandão Coutinho Gonçalves da Fonseca Milheiro da Costa	13,86
Isabel Maria de Almeida Bastos Sá da Costa	13,86
Alberto Manuel Ferreira Reis	13,86
Anabela Lopes Tavares da Luz Pego	13,74
José Alexandre de Areia Loureiro Basto	13,74
José Cândido Barbosa Castelo Grande	13,68
Mário Jorge Gonçalves Terra	13,68
Maria Helena Azevedo Fernandes Teles	13,68
Isabel Cristina Teixeira Pires	13,68
José Clemente Beira Peres Ricon de Oliveira	13,62
Ana Paula Barroco Lopes	13,62
Manuel Boaventura Castro de Sousa	13,62
Mário Augusto Pais Patrício	13,56
Rosa Maria Guerreiro Rodrigues da Silva e Sousa Gomez Cortez	13,56
Arnaldo João Pereira de Barros Carneiro	13,56
José Paulo Magalhães Gamito Carrilho	13,56
Maria Lídia Calheiros Figueiredo de Oliveira Ramos	13,56
Jorge Manuel de Oliveira Coutinho	13,56
Fernanda Maria Gandra da Rocha Neves	13,50
Ana Amélia dos Santos Dias	13,50
Marisa Lavrador dos Santos Ferreira	13,46
Fernanda Maria de Sousa Machado	13,30
Fernando Manuel António	13,30
Maria do Rosário Queirós Magalhães	13,22
Maria Helena Barbosa da Costa Ramos	13,20
Ana Paula Coelho de Araújo	13,20
Maria Alexandra Martins Pinheiro de Magalhães Pereira Rodrigues	13,09
Cristina Maria Barbosa de Matos	13,08
Eugénia Fernanda Correia de Aguiar Branco Figueiredo	13,06
Maria Alexandra Abreu Ferreira da Silva	12,94
Maria Paula Rocha Cochat	12,82
Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes	12,49
Albino Rebelo Gaspar	12,48
Diamantina da Luz Azevedo Queirós	12,40
Pedro Machado de Castro Monteiro	12,24
José Manuel de Oliveira Camarinha Lopes	12,24
Ana Paula Teixeira de Oliveira	12,24
João Paulo Nogueira de Sousa Santos	12,18
Maria da Assunção Mira de Villas Boas Potes	12,18
Rui Manuel de Sousa Guedes e Silva	12,18
Paulo Jorge de Sousa Oliveira Santos	12,18
Francisco Vicente Teixeira Barbedo	12,18
Maria Manuel da Silva Cardoso Monteiro	12,08
Maria Emília Pais Neto de Sousa Barbosa	11,72
Maria da Conceição Nobre Capelo	11,72
Rui Manuel de Oliveira Gonçalves da Fonseca	11,62
Fernando Augusto Pinto Cabral	11,54
Teresa Filipa Bastos Melo Pojal dos Santos	11,54
Paula Maria Lopes Mendes	11,48
Isabel da Glória Fernandes da Silva	11,48
Ana Maria de Castro Ferreira Lopes	11,42
Ana Paula Costa e Silva	11,42
António da Rocha Moreira	11,42
António Jorge Nunes Portas	11,42
António Manuel Pereira Pacheco Viana	11,42

	Valores
Cidália Maria Martins de Sousa Silva	11,42
Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade	11,42
Isabel Cristina Amaral Rodrigues de Carvalho	11,42
Maria Isaura Fernandes de Melo	11,42
Paula Cristina Freitas Pereira	11,42
Paula Maria Faria Lamego	11,42
Paulo Manuel Neves de Gusmão Guedes	11,42

Candidatos excluídos:

Adelaide Morano Carpinteiro (a).
 Alfredo dos Santos Alves Mendes (a).
 Ana Cristina Malheiro Pacheco de Caria (b).
 Fernanda Rute Nascimento Paixão de Freitas Gonçalves (a).
 Graça Maria dos Santos Silva (a).
 Isabel Maria de Almeida Rocha e Sousa (a).
 José António Ferreira da Silva (a).
 José Carlos Amorim Carvalho (a).
 Lúcia de Fátima Magina Medina (a).
 Lucinda Rosa Pereira da Silva (a).
 Madalena Paula de Jesus Magalhães (a).
 Maria Ângela Dias Marques (a).
 Maria da Graça Gonçalves Marques (a).
 Maria de Sepúlveda de Queirós e Lencastre (a).
 Maria Helena Anselmo Paixão (a).
 Maria Manuela Santos Correia (a).
 Paula Fernanda Cadilhe Ribeiro (a).
 Paula Maria Leite Machado Lima (a).
 Paula Maria Leite da Silva Cabral Monteiro de Almeida (a).
 Paulo Jorge Machado da Cruz Almeida (a).
 Rui Paulo Prata Assis Santos (a).
 Teresa Alexandra Caldeira Bettencourt Sá Furtado (a).

(a) Não compareceu à entrevista.

(b) Desistiu do concurso.

2-5-91. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Norte a lista de classificação final dos candidatos aprovados ao concurso interno geral de provimento de um lugar de desenhador principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 290, de 18-12-90, depois de homologada por despacho de 3-5-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Norte a lista de classificação final dos candidatos aprovados ao concurso interno geral de provimento de um lugar de desenhador de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 290, de 18-12-90, depois de homologada por despacho de 3-5-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Norte a lista de classificação final dos candidatos aprovados ao concurso interno geral de provimento de quatro lugares de técnico superior estagiário do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 4, de 5-1-91, depois de homologada por despacho de 3-5-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Norte a lista de classificação final do candidato aprovado ao concurso interno geral de provimento de um lugar de técnico superior estagiário do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 41, de 19-2-91, depois de homologada por despacho de 3-5-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

3-5-91. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 49/91

Por despachos de 4-4-91 do director-geral da Administração Pública:

Requisitados ao quadro de efectivos interdepartamentais os seguintes agentes a fim de exercerem funções na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e gabinetes de apoio técnico da sua área de actuação, com efeitos reportados a 7-3-91:

CCRLVT:

Maria da Conceição Nabais, técnica superior de 2.ª

GAT de Alenquer:

Vítor Manuel Henriques Póvoa, terceiro-oficial.

GAT de Caldas da Rainha:

Paulo João Guerra Correia Galeão, terceiro-oficial.
Rui Manuel Paredes da Silva Botas, terceiro-oficial.
Adília Luísa Canas Esteves, terceiro-oficial.

GAT de Salvaterra de Magos:

Maria da Conceição Gomes, terceiro-oficial.

GAT de Torres Vedras:

Sérgio Paulo Crispim Inácio, terceiro-oficial.
Sérgio Paulo Oliveira Salvador, terceiro-oficial.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — Pelo Presidente, *Maria de Lurdes Liberato*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por decretos de 24-4-91:

Francisco da Costa Nobre de Carvalho, natural de São Tomé e Príncipe, domiciliado em Santo António dos Cavaleiros — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art.º 7.º da Lei n.º 37/81, de 3-10.

Maria Teresa Ingrid Fernandes, natural da Guiné-Bissau, domiciliada em Faro — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art.º 7.º da Lei 37/81, de 3-10.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que a publicação do despacho conjunto do Secretário de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça inserto no DR, 2.ª, 99, de 30-4-91, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Data
de nascimento

Na lista n.º 24/91, onde se lê:

Orlando Ladim Gomes.

deve ler-se:

Orlando Landim Gomes 24-2-67

e onde se lê:

Waldemar António dos Santos.

deve ler-se:

Waldmar António dos Santos 27-6-74

2-5-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despacho de 29-4-91 do director de Serviços de Estrangeiros e Fronteiras.

Júlio Marques Morais, guarda de 2.ª classe n.º M/32091, do Comando Distrital de Coimbra — requisitado para o Serviço de Es-

trangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1-5-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — Pela Subdirectora, a Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Aviso. — Por, devido a lapso, não ter sido incluída na lista publicada no DR, 2.ª, 79, de 5-4-91, relativa aos candidatos admitidos e excluídos no concurso para admissão de 25 inspectores estagiários, para provimento de 22 lugares de inspector de 2.ª classe da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, acrescenta-se à referida lista o seguinte:

Candidatos admitidos:

Emília Manuela Moreira Alves.

30-4-91. — A 1.ª Vogal Efectiva, em substituição do Presidente, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Governo Civil do Distrito de Braga

Por despacho de 8-5-91 do governador civil do distrito de Braga:

Maria Aldora Soares Pinto — segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro privativo do Governo Civil do Distrito de Braga — promovida, precedendo concurso, a primeiro-oficial da mesma carreira e quadro.

8-5-91. — O Secretário do Governo Civil, *José Oliveira da Silva*.

Louvor. — Tendo atingido o limite de idade legal para o exercício de funções públicas, aposenta-se nesta data o primeiro-oficial do quadro de pessoal deste Governo Civil Mário de Castro e Melo Martins de Abreu.

Exercendo funções neste organismo há mais de 40 anos, foi desde sempre um funcionário competente no desempenho de todas as tarefas que lhe foram confiadas, cumpridor das suas obrigações e zeloso do prestígio do Governo Civil, qualidades meritórias que é justo destacar, dando-lhe publicamente o merecido louvor.

Assim, louvo o primeiro-oficial do quadro privativo do Governo Civil do Distrito de Braga Mário de Castro e Melo Martins de Abreu pela competência, zelo e espírito de serviço que demonstrou ao longo de mais de 40 anos como funcionário deste organismo, qualidades essas que contribuíram para prestigiar os cargos que desempenhou.

7-5-91. — O Governador Civil, *Fernando Alberto Matos Ribeiro da Silva*.

Governo Civil do Distrito de Évora

Por despacho de 11-4-91 do Governador Civil do Distrito de Évora:

José Inocêncio Páscoa, adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal — fixada a remuneração correspondente a um terço do vencimento de técnico superior principal, índice 640, com efeitos a partir de 1-10-89.

Maria Helena Mora Dias Pereira, secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal — fixada a remuneração correspondente ao vencimento de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, índice 350, com efeitos a partir de 1-10-89.

11-4-91. — O Governador Civil, *Francisco Manuel Mira Branquinho*.

Governo Civil do Distrito de Leiria

Aviso. — Por despacho de 18-4-91 do Governador Civil do Distrito de Leiria e ao abrigo do disposto nos arts. 3.º e 7.º do Dec.-Lei 12/91, de 11-4, foi fixada no índice 300 do novo sistema retributivo da função pública a remuneração da secretária do respectivo Gabinete de Apoio Pessoal Leonor de Jesus Reis, com efeitos retroactivos desde 1-10-89.

2-5-91. — O Governador Civil, *Rui Garcia da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Direito Europeu

Por meu despacho de 22-5 e da secretária-geral do Ministério da Educação de 30-1:

Maria Emília Vaz Afonso, técnica superior de 1.ª classe do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do

Ministério da Educação — transferida para o quadro do pessoal técnico superior do Gabinete de Direito Europeu, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-5-91, com a mesma categoria, ficando exonerada do lugar que ocupava no serviço de origem. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Director, *António da Costa Neves Ribeiro*.

Gabinete de Gestão Financeira

Declaração. — Convertida em definitiva, desde 17-4-91, a nomeação provisória da auxiliar administrativa Celina da Piedade Pinto, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4-4-91. — O Director de Serviços de Administração, *Otílio Nobre Vilhena*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada nestes serviços a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal de informática, para consulta dos interessados. Da referida lista cabe prazo de 15 dias para reclamação a partir da data de publicação deste aviso.

7-5-91. — O Director de Serviços, *Otílio Nobre Vilhena*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que o aviso publicado no DR, 2.ª, 100, de 2-5-91, saiu com inexactidão, pelo que o mesmo é substituído pela seguinte redacção:

Aviso. — Em cumprimento do determinado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Secção de Pessoal e Aprovisionamento deste Gabinete, edifício do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, publicado no DR, 2.ª, 295, de 24-12-90.

2-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Amália Mateus*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 29-4-91:

Maria da Graça Carvalheiro Neto — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, como técnica de 2.ª classe estagiária da carreira técnica de educação, com efeitos a partir de 2-5-91. (O visto do TC será obtido *a posteriori*.)

Por despacho de 2-5-91:

Maria Aida Correia Abreu dos Santos Antunes, chefe de secção do quadro de efectivos interdepartamentais da Direcção-Geral da Administração Pública, escalão 3 — integrada, obtida prévia anuência, no quadro de pessoal comum da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, ficando desvinculada do anterior lugar a partir da data de aceitação de nomeação.

Por despachos de 3-5-91:

João Américo Lopes Ferreira, professor efectivo do ensino básico da Esc. da Camacha, Porto Santo, escalão 3 — requisitado, por um ano, obtida prévia anuência, para esta Direcção-Geral, para exercer funções no Estabelecimento Prisional Regional do Funchal. José Pedro Gomes Correia de Vasconcelos, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, escalão 4, requisitado nesta Direcção-Geral — transferido, obtida prévia anuência, para estes Serviços, ficando desvinculado do anterior lugar a partir da data de aceitação de nomeação.

Por despacho de 3-5-91:

José Venâncio Correia, guarda, escalão 6, do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, em serviço no Hospital Prisional de São João de Deus — promovido a guarda de 1.ª classe, escalão 4.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Gravelina Rodrigues de Almeida, escriturária-dactilógrafa do quadro único do Ministério da Administração Interna, em serviço no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em regime de requisição — despacho de 16-4-91 prorrogando a referida requisição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 6-4-91, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-5-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu despacho de 24-4-91, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial da carreira de oficiais administrativos do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 15/87, de 6-2.

2 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consta da execução de trabalhos de natureza administrativa, nomeadamente na área de contabilidade.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);
- d) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da documentação seguinte:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, do qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Fotocópias autenticadas das fichas de notação completas relativas aos últimos três anos;
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras de cursos de habilitação profissional ou fotocópias dos certificados devidamente autenticados;
- f) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

7.1 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos pertencentes ao quadro da IGA ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura.

7.2 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelos próprios serviços ou organismos.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será de 0 a 20 valores.

10 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, para consulta, no local referido no número seguinte.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, Avenida da República, 84, 2.º, 1600 Lisboa.

12 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada em Direito Maria Madalena Caldeira da Silva Cid.

Vogais efectivos:

Jacinta Constância Cardoso Louzada, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Paulo Jorge dos Santos Alves Pires, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria de Lourdes Figueiredo Tavares Nunes, chefe de secção.

Maria da Graça Neves Tavares, primeiro-oficial.

2-5-91. — O Director-Geral, *Joaquim Filipe Fernandes Cosme*.

Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários

Por despachos de 19 e 17-4-91 dos directores-gerais dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentares e do Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários:

Maria Sultana Martins, primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentares — destacada para o Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, com efeitos a partir de 1-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — A Directora-Geral, *Maria Eduarda Azevedo*.

Por despachos de 30 e 29-4-91 do secretário-geral do MAPA e da directora-geral do Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários:

Maria João Pinto Cabral Salema de Sande Lemos, primeiro-oficial do quadro da Secretaria-Geral — destacada para o Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, com efeitos a partir de 1-4-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-5-91. — A Directora-Geral, *Maria Eduarda Azevedo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 10-5-91 da directora-geral do Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial do quadro de pessoal deste Gabinete, anexo ao Dec. Regul. 39/90, de 28-11, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91, pode ser consultada no Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, sito na Praça do Comércio.

2 — No prazo de 10 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, os candidatos poderão interpor recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10-5-91. — A Presidente do Júri, *Branca Maria Ferreira de Mendonça Ribeiro*.

Aviso. — 1 — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 10-5-91 da directora-geral do Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, da única candidata aprovada no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 74, de 30-3-91, se encontra afixada, para consulta do interessado, no Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários.

2 — Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação no *DR*, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10-5-91. — O Presidente do Júri, *Adriano Cabaços Tourais*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura se encontra afixada na Repartição de Pessoal e Assuntos Gerais desta Direcção-Geral, sita na Avenida dos Defensores de Chaves, 6, 1.º, Lisboa.

29-4-91. — O Presidente do Júri, *Óscar Sales Petinga*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 22-4-91 do vice-presidente do INIA:

Fernando Maria Filomeno Francisco Xavier de Faria, engenheiro agrónomo na situação de licença ilimitada — autorizado o seu regresso à actividade neste Instituto, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-5-91. — A Directora dos Serviços da Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 3-5-91 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Maria Teresa da Silva Morgado Branco, contratada, em regime de contrato a termo certo, para executar funções correspondentes à categoria de terceiro-oficial, pelo prazo de um ano, renovável até ao limite de três anos — rescindido o contrato a seu pedido, com efeitos a partir de 13-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 3-5-91 do director de Serviços de Administração, por subdelegação do presidente do conselho directivo do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Nazaré Gonçalves Ambrósio de Almeida, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do IPCP — autorizada a recuperação de 30 dias de vencimento perdido.

6-5-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Desp. 39/91. — O sistema tarifário em vigor para os fornecimentos de electricidade procura reflectir custos equivalentes à média das condições hidrológicas, tendo-se vindo a adoptar um mecanismo de correcção de hidraulicidade para regularizar os resultados económicos anuais da EDP — Electricidade de Portugal, por força das variações hidrológicas ocorridas relativamente à média.

O mecanismo instituído não tem obstado, porém, a que o défice acumulado da conta da correcção de hidraulicidade se tenha agravado de forma acentuada, devido a uma sucessão de regimes secos, não sendo expectável o seu equilíbrio futuro com a manutenção do referido mecanismo. Está, pois, em curso uma reanálise deste problema, tendo a mesma como elementos essenciais, além da regularização anual dos resultados económicos da EDP, a remoção do défice da conta do activo da empresa e o seu equilíbrio futuro numa perspectiva plurianual. A solução passará pela transferência para a conta da correcção de hidraulicidade dos fundos necessários para suportarem os efeitos financeiros futuros provocados por uma sucessão de regimes secos.

Os movimentos da conta no exercício de 1990 já devem ter em conta a evolução previsível da actual metodologia.

Assim:

Considerando os critérios fixados pelo Dec.-Lei 23/89, de 19-1, e os elementos apresentados pela EDP;

Considerando que a instituição do novo mecanismo da correcção de hydraulicidade, a partir de 1991, passa pela anulação do défice acumulado da conta no final de 1990.

Nestes termos, determina-se:

1 — O valor da correcção de hydraulicidade relativa do exercício de 1990 é fixado em 10 781,9 milhares de contos, correspondente a 5421,5 milhares de contos do diferencial de custos de produção e 5360,4 milhares de contos de encargos financeiros sobre o saldo existente no final do ano anterior.

2 — Fica a EDP autorizada a proceder à amortização financeira, por inteiro, do défice acumulado da conta no final de 1990, após os movimentos referidos no n.º 1 anterior, no montante de 35 530,2 milhares de contos, por contrapartida dos custos da empresa.

6-5-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do INPI de 8-5-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três vagas na categoria de operador de reprografia existentes no quadro de pessoal do organismo, conforme o Dec. Regul. 17/90, de 30-6.

1 — O concurso é aberto para o preenchimento dos três lugares e caduca com o provimento dos mesmos.

2 — Conteúdo funcional — compete ao operador de reprografia proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas fotocopiadoras, e efectuar pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alcear, agrafer, encadernar e plastificar; terá também sob a sua responsabilidade os registos mensais dos movimentos de reprografia.

3 — O concurso rege-se pelas disposições legais contidas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo a remuneração base correspondente ao índice e escalão expressos na escala salarial constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Podem ser opositores ao presente concurso todos os funcionários e agentes que satisfaçam os requisitos constantes nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que possuam a escolaridade obrigatória.

6 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão a concurso, contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, 1100 Lisboa, podendo ser enviados pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na morada indicada, deles devendo constar o seguinte:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros, com indicação do número de dias e horas da respectiva duração);
- d) Experiência profissional, com a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional;
- b) Certificados de habilitações literárias e de formação profissional;
- c) Classificação de serviço dos últimos três anos;

d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Aos candidatos pertencentes ao quadro do INPI aplicar-se-á o que dispõe o n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Madalena Albuquerque e Castro Rios Abreu, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciadas Maria Isabel Esteves da Silva Garcia e Maria Luísa Colaço António Sam Pedro Araújo, chefes de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciados João José Lopes Sequeira e Isabel Maria de Jesus Tomás, técnicos superiores de 1.ª classe.

9 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9-5-91. — O Director dos Serviços de Gestão, *José Maria Maurício*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Desp. 27/91. — Nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 224/87, de 3-7, a aplicação das coimas e sanções acessórias previstas no referido diploma é da competência do organismo licenciador.

No âmbito do Dec.-Lei 109/91, de 15-3, e do Dec. Regul. 10/91, que estabeleceu as normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial, a entidade licenciadora é, consoante a classificação dos estabelecimentos, a Direcção-Geral da Indústria ou as delegações regionais do Ministério da Indústria e Energia. Contudo, a competência para exercer a fiscalização e para a aplicação das respectivas sanções pertence às delegações regionais do Ministério da Indústria e Energia.

Considerando que, nos termos da al. e) do n.º 1 do art. 5.º do Dec. Regul. 9/91, de 15-3, são as delegações regionais do Ministério da Indústria e Energia que efectuam as inspecções aos estabelecimentos industriais previstos no Dec.-Lei 224/87.

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia na aplicação das sanções no âmbito do Dec.-Lei 224/87:

1 — Nos termos do n.º 3 do art. 10.º do Dec. Regul. 9/91, de 15-3, delego a minha competência prevista no art. 22.º do Dec.-Lei 224/87, nos directores regionais do Ministério da Indústria e Energia.

2 — Os valores das coimas a aplicar em cada caso, cujos mínimos e máximos estão fixados no Dec.-Lei 224/87, de 3-6, serão determinados em função do número de trabalhadores e da potência instalada, de acordo com o estabelecido no quadro seguinte:

Dimensão do estabelecimento		Factores multiplicativos sobre o valor mínimo das coimas	
Número de trabalhadores	Potência instalada (kW)	Pessoa singular ⁽¹⁾	Pessoa colectiva ⁽²⁾
< 25	< 180	1 a 5	1 a 10
26 a 50	181 a 350	6 a 10	11 a 20
51 a 100	351 a 750	11 a 15	21 a 30
> 100	> 750	16 a 20	31 a 40

⁽¹⁾ Valor mínimo da coima = 250 contos.

⁽²⁾ Valor mínimo da coima = 500 contos.

No caso de ao mesmo estabelecimento corresponderem factores diferentes, em função do número de trabalhadores ou da potência instalada ou a instalar, opta-se pelo factor mais elevado.

3 — Dos quantitativos das coimas aplicadas no âmbito do referido decreto-lei, dos 75 % consignados ao organismo licenciador, 45 % constituirão receita da delegação regional que a tenha aplicado e 30 % serão consignados à Direcção-Geral da Indústria, tendo em vista os encargos inerentes ao desenvolvimento das acções decorrentes da aplicação do Dec.-Lei 224/87, de 3-6.

2-5-91. — O Director-Geral, *Lopes Rodrigues*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Desp. 8/91. — A gestão do LNETI tem-se caracterizado por uma contínua desconcentração de poderes, levada a cabo através de delegações e subdelegações de competências, bem como da definição de uma filosofia de gestão, sistematicamente transmitida aos diversos escalões hierárquicos, no sentido de uma larga utilização dos poderes próprios e delegados.

A publicação do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e o alargamento do espectro das delegações de poderes dos membros do Governo competentes vêm permitindo desenvolver essa desconcentração e procurar sistematizá-la de forma mais coerente.

Esses desenvolvimento e sistematização vêm-se revelando cada vez mais necessários em função da crescente intervenção do LNETI no desenvolvimento tecnológico, industrial e social do País, através de uma cada vez mais íntima colaboração com as empresas industriais e de serviços, do estabelecimento de prioridades na investigação e desenvolvimento e das adaptações necessárias a oportunas transferências de tecnologia e a eficazes acções de demonstração.

Entende-se, assim, que as competências do presidente do LNETI devem ser tão desconcentradas quanto possível, sem perder de vista a necessária coordenação que sempre lhe compete, bem como a definição e implementação das grandes linhas de actuação no âmbito das atribuições que, pela lei, estão cometidas à instituição.

Na prossecução de tais objectivos, o presidente do LNETI tem entendido delegar nos vice-presidentes e directores de Instituto e equiparados vasta competência, definindo, como princípio, uma área de actuação e de gestão a cada um deles e deixando-lhes a liberdade de subdelegarem nos escalões hierárquicos na sua dependência aquelas que entenderem convenientes, para que a gestão orgânica se desenvolva de uma forma harmónica, dinâmica e responsável.

Os directores de Instituto vêm sendo habilitados a gerir as unidades orgânicas que dirigem por forma tão autónoma e responsável quanto possível na Administração Pública, mas sem que se perca de vista a unidade de gestão dentro do organismo e a necessária coordenação com serviços horizontais de vocação generalizada.

Para que se prossiga nesta descentralização e para que a conveniente coordenação não deixe de existir, independentemente das iniciativas que os vice-presidentes e os directores de Instituto devam tomar no campo da respectiva actuação, sistematizam-se as delegações nos vice-presidentes e directores de Instituto e definem-se em despacho separado os critérios fundamentais que devem presidir à gestão do organismo.

Assim:

Nos termos do art. 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, e dos arts. 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, do n.º 1 do art. 7.º da Port. 604/90, de 1-8, e dos Desps. 6/90 e 26/90, de 22-3 e de 3-12, respectivamente, do Secretário de Estado da Indústria, publicados nos *DR*, 2.ª, de 18-4-91 e de 10-1-91, delego e subdelego:

1 — Nos vice-presidentes do LNETI, licenciados Pedro José Pinto Homem e Sousa e Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, e nos directores do Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares (ICEN) Doutor Jaime Manuel da Costa Oliveira, do Instituto de Electromecânica e Tecnologia de Informação (IETI), Doutor Fernando António de Oliveira Carvalho Rodrigues, do Instituto de Tecnologia Industrial (ITI), Doutor Engenheiro Armando Álvaro de Oliveira Sampaio e, do Instituto de Novas Tecnologias Energéticas (INTE), Dr. Júlio Pistacchini Galvão, e no director da Delegação do LNETI no Porto (DLP), Prof. Doutor Vasco Sanches Silva e Sá, as competências seguintes:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Decidir sobre a justificação ou injustificação de faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias ou inferior, ainda que respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- c) Autorizar, ainda que relativamente a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, o gozo, interpolado ou não, e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Determinar a interrupção de férias, nos termos do art. 10.º, n.º 5, do Dec.-Lei 497/88;
- e) Prorrogar, nos casos em que a lei o permite e dentro dos limites nela estabelecidos, o prazo de duração da licença por doença;
- f) Mandar suspender os funcionários e juntas médicas, nas hipóteses referidas nos arts. 35.º e 37.º do mesmo decreto-lei;

- g) Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços, quanto a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- h) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- i) Autorizar os funcionários e agentes, quando de categoria igual ou superior a chefe de divisão, a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- j) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional ou estrangeiro, desde que, neste último caso, existam programas trimestrais aprovados e orçamento cambial atribuído;
- k) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento de despesas deles resultantes, bem como a habilitação de herdeiros hábeis de funcionários falecidos em consequência dos mesmos, quando não tenha sido cumprido o prazo estabelecido no art. 5.º do Dec.-Lei 38 523, de 23-11-51;
- m) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriado a todo o pessoal, incluindo o de chefia, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do organismo, tudo dentro dos limites fixados no Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- n) Fixar, nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 187/88, uma duração semanal de trabalho inferior a 45 horas para o grupo de pessoal operário e até ao limite de 40 horas, quando pertença a serviços com efectivos inseridos noutros grupos de pessoal ou quando opere em brigadas mistas com horário diferenciado, desde que garantidos os pressupostos constantes do n.º 2 da mesma disposição legal;
- o) Fixar, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- p) Fixar, nos termos da al. g) do art. 16.º do Dec.-Lei 187/88, o início e o termo dos turnos aprovados para o trabalho por turnos, bem como estabelecer as respectivas escalas, tudo dentro dos limites da lei;
- q) Gerir o orçamento cambial dentro da dotação que lhe for atribuída;
- r) Superintender nos processos relativos a missões ao estrangeiro, sem prejuízo do disposto no art. 50.º, n.º 1, do Dec.-Lei 344-A/83, de 27-7, podendo autorizar os correspondentes abonos, ainda que antecipadamente, tendo em conta os orçamentos cambiais aprovados;
- s) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- t) Autorizar a aquisição de passes necessários às deslocações de pessoal em serviço;
- u) Propor e gerir após aprovação os orçamentos de aplicação dos serviços em que superintendem;
- v) Promover e celebrar contratos, ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, de aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e da celebração de contrato escrito, autorizando as respectivas despesas, dentro dos limites da competência própria do presidente, nos termos do art. 9.º, n.º 1, al. e), do Dec.-Lei 361/79;
- x) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter eventual, relacionados com atribuições dos serviços, que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;
- y) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando seja da competência do membro do Governo;
- z) Gerir fundos permanentes aprovados pelo conselho administrativo, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental atribuída ao respectivo serviço, para pagamento antecipado de ajudas de custo e outros abonos em numerário ou espécie, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12;
- aa) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- ab) Autorizar, de acordo com as normas estabelecidas ou a estabelecer, subsídios de campo, bem como a antecipação dos correspondentes abonos;

1.1 — As competências delegadas e subdelegadas nos vice-presidentes, licenciados Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu e Pedro José Pinto Homem e Sousa, exercer-se-ão, relativamente a cada um deles, no âmbito dos serviços em que superintendem, nos termos das als. a) do n.º 2 e b) e c) do n.º 3 deste despacho, respectivamente;

1.2 — Do mesmo modo, as competências delegadas dos directores de Instituto ou equiparados serão exercidas nos serviços em que superintendem por competência própria e ainda na prevista no n.º 1.3.

1.3 — Delego ainda:

- a) No director do ICEN, Doutor Jaime Manuel da Costa Oliveira, para além da gestão nos serviços integrados no Instituto, a superintendência na Direcção dos Serviços Oficiais (DSO), localizada em Sacavém, bem como para, relativamente a todos os serviços mencionados e nas situações aplicáveis, praticar os actos enumerados no anterior n.º 1, entendendo-se levado ao máximo da minha competência, própria ou delegada, o limite referido na al. v) do mesmo número;
- b) No director do IETI, Prof. Doutor Fernando António de Oliveira Carvalho Rodrigues, a superintendência nos actos praticados pelas Direcções do Centro de Formação Técnica (CFT) e do Centro de Informação Técnica para a Indústria (CITI), bem como para, relativamente a tais serviços e nas situações aplicáveis, praticar os actos enumerados no anterior n.º 1;
- c) No director do ITI, Doutor Engenheiro Armando Álvaro de Oliveira Sampaio, a superintendência nos actos praticados pela direcção da Delegação Regional de Coimbra (DRC), bem como para, relativamente a tais serviços e nas situações aplicáveis, praticar os actos enumerados no anterior n.º 1;
- d) No director do INTE, Dr. Júlio Pistacchini Galvão, a superintendência nos actos praticados pelas direcções do Departamento de Protecção e Segurança Radiológica (DPSR), do Núcleo de Estudos de Impacte Industrial (NEII), dos Serviços de Instalações e dos Serviços de Informação localizados em Sacavém, bem como para, relativamente a tais serviços e nas situações aplicáveis, praticar os actos enumerados no anterior n.º 1.

2 — No vice-presidente do LNETI licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu as competências seguintes, no âmbito do organismo:

- a) Superintender nos actos praticados pelas direcções de serviços administrativos (DSA) e de serviços de relações exteriores (DSRE) e pela Comissão de Segurança e Acção Social (CSAS);
- b) Assegurar a representação do LNETI em actividades externas, de acordo com as directivas do presidente, designadamente fomentando o relacionamento desta instituição com a Comunidade Económica Europeia (CEE);
- c) Elaborar o relatório final de actividades do LNETI de onde constem as suas principais realizações e os principais indicadores orçamentais de acordo com o POC;
- d) Coordenar o relacionamento do LNETI com as entidades, públicas ou privadas, em que o organismo tiver participação, assegurando a defesa dos interesses da instituição;
- e) Organizar as reuniões periódicas do presidente com os vice-presidentes do LNETI e directores de instituto de modo a estabelecer-se uma coordenação eficaz na gestão científica, técnica e administrativa;
- f) Coordenar a participação do LNETI nos programas do PEDIP, com apoio do GPETI, designadamente das infra-estruturas tecnológicas, e de outras iniciativas financiadas por fundos comunitários e promovidos directamente pelo LNETI;
- g) Autorizar, sob proposta dos serviços interessados, e de acordo com a lei, a abertura de concursos de recrutamento e selecção de pessoal, determinando a constituição dos respectivos júris, ouvidos os directores de instituto;
- h) Decidir, em matéria de concursos, sobre recursos interpostos e homologar ou não a acta de que conste a lista de classificação final dos candidatos;
- i) Nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, bem como nomear definitivamente os investigadores recrutados ao abrigo do art. 10.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3;
- j) Assinar termos de aceitação de nomeação e empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em lugar diferente daquele em que foram colocados, prorrogar os respectivos prazos, solicitar que a competência para conferir a posse ou para a assinatura do termo de aceitação de nomeação seja exercida pelo governador civil ou, no estrangeiro, pela autoridade diplomática ou consular, nos ter-

mos dos arts. 10.º e seguintes do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

- l) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando todos os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos, bem como autorizar os pedidos de exoneração de funcionários dos quadros;
- m) Conceder licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público, nos termos do n.º 2 dos arts. 73.º e 76.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, bem como autorizar o regresso dessa situação;
- n) Conceder licenças sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso à actividade a que se referem os arts. 84.º e seguintes do Dec.-Lei 497/88;
- o) Decidir as reclamações sobre a organização das listas de antiguidade, nos termos do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88;
- p) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- q) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- r) Propor, depois de ouvidos os directores de instituto, a regulamentação dos estágios a que se refere o art. 73.º do Dec.-Lei 361/79, incluindo a fixação, por meio de bolsas, da respectiva remuneração, bem como as normas de concessão de bolsas de estudo no âmbito dos planos de formação do LNETI, a que se refere o art. 75.º do mesmo decreto-lei;
- s) Propor, depois de ouvidos os directores de instituto, os valores a cobrar pela inscrição ou matrícula em cursos de formação, bem como as remunerações a atribuir pela prelecção dos respectivos cursos, previstas no n.º 4 do art. 51.º do Dec.-Lei 361/79;
- t) Autorizar, depois de ouvidos os directores de instituto, a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, bem como das não remuneradas, nos casos previstos no n.º 6 do mesmo artigo;
- u) Autorizar, depois de ouvidos os directores de instituto, o exercício de funções em acumulação com actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89 e do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

3 — No vice-presidente do LNETI licenciado Pedro José Pinto Homem e Sousa as competências seguintes, no âmbito do organismo:

- a) Presidir ao conselho administrativo do LNETI e, nas minhas ausências e impedimentos, presidir ao conselho geral do LNETI, organizando as respectivas reuniões;
- b) Superintender nos actos praticados pela Direcção de Serviços de Finanças e Património (DSFP) e despachar todos os assuntos que se relacionem com a gestão financeira e patrimonial do LNETI;
- c) Superintender nos actos praticados pelas direcções do Departamento de Pré-Investimento, Promoção e Comercialização (DPIPC), do Gabinete de Planeamento de Engenharia e Tecnologia Industrial (GPETI), da Divisão de Instalações e dos Serviços da Editorial;
- d) Supervisionar e coordenar a participação do LNETI em todos os órgãos, comissões ou grupos de trabalho, de natureza decisória ou consultiva, integrados na estrutura do PEDIP;
- e) Representar o LNETI em juízo, constituindo mandatários sempre que o julgar conveniente;
- f) Proceder à elaboração dos programas anuais e plurianuais de actividades do LNETI e dos projectos de orçamento e dos planos de investimento, designadamente do orçamento de funcionamento, do PIDDAC e do PIDDAC/PEDIP, em estreita colaboração com o vice-presidente Dr. Mário de Abreu, com os directores de instituto e com o apoio do GPETI;
- g) Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
- h) Gerir o orçamento cambial, autorizando despesas, inclusive em moeda estrangeira, até ao limite da competência do presidente, própria ou delegada, e fixar as dotações cambiais para missões ao estrangeiro afectas aos institutos e outras unidades orgânicas;
- i) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que esta resulte de imposição legal;

- j) Autorizar os regimes de preços para a prestação de serviços e a venda de produtos próprios do LNETI, ouvidos os directores de institutos;
- l) Promover e celebrar contratos ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, de aquisição de bens e de serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e da celebração de contrato escrito, autorizando as respectivas despesas, dentro dos limites da competência do presidente, própria e delegada;
- m) Outorgar em contratos e protocolos em que intervenha o LNETI e acompanhar a sua execução, em estreita colaboração com os directores de institutos, conforme os casos, e de acordo com as orientações definidas, propondo ou aprovando subsídios, sendo caso disso;
- n) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e da celebração de contrato escrito, dentro dos limites da competência do presidente, própria ou delegada;
- o) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministro das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
- p) Autorizar a constituição de fundos permanentes, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental atribuída ao respectivo serviço, para despesas de funcionamento, incluindo o pagamento antecipado de ajudas de custo e outros abonos, em numerário ou espécie, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e submetê-los à aprovação do conselho administrativo, sempre que necessário;
- q) Aprovar, ouvidos os directores de institutos, os quadros trimestrais de missões ao estrangeiro, com indicação dos respectivos custos.

4 — Consideram-se delegadas ou subdelegadas, consoante os casos, no licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu as demais competências delegadas ou subdelegadas por este meu despacho no licenciado Pedro José Pinto Homem e Sousa, nas ausências ou impedimentos deste.

4.1 — Consideram-se delegadas ou subdelegadas, consoante os casos, no licenciado Pedro José Pinto Homem e Sousa as demais competências delegadas ou subdelegadas por este meu despacho no licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu nas ausências ou impedimentos deste.

5 — No investigador-coordenador Doutor Engenheiro António Jorge Coelho de Carvalho competência para:

- a) Presidir ao plenário do Conselho Responsável pelas Actividades de Formação (CRAF) do LNETI e à comissão executiva nas minhas ausências e impedimentos;
- b) A prática dos actos enumerados nas als. a) a e), h) a l) e o) a aa) do anterior n.º 1, no âmbito das actividades do Gabinete de Estudos Heurísticos de Maximização Tecnológica (GHEMT).

6 — No coordenador da Assessoria Jurídica (ASJ), licenciado Carlos Manuel Adrião Rodrigues, no âmbito da respectiva gestão, competência para:

- a) Nomear instrutores de processos disciplinares, quando, em despacho devidamente fundamentado, se reconhecer a necessidade de o instrutor ser um jurista;
- b) A prática dos actos enumerados nas als. a) a e), h) a l) e o) a aa) do anterior n.º 1, nas situações aplicáveis.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 — Ficam revogadas todas as anteriores delegações ou subdelegações de competências que contenham matérias abrangidas pelo presente despacho.

Desp. 8/91-A. — Têm sido publicados despachos de delegação de competência tanto nos vice-presidentes do LNETI e directores de instituto como nos directores de departamentos e coordenadores das delegações regionais e serviços especializados, que, aliadas às suas competências próprias, conferem, dentro do quadro possível da Administração Pública, grande maleabilidade de gestão às chefias do LNETI.

Por outro lado, a competência funcional estabelecida com base quer na lei orgânica quer noutros diplomas, ou através das delegações de competência, encontra-se definida com a clareza suficiente para impedir sobreposições e permitir uma identidade de soluções para casos similares.

A tudo isto acresce que se deve ter em conta a especificidade do LNETI, que, como se estabelece na sua lei orgânica de 1-9-79, é um instituto de investigação e desenvolvimento tecnológico e de apoio técnico e laboratorial aos diferentes sectores industriais.

Nesse quadro, deve o LNETI acompanhar a progressiva integração de Portugal na CEE e corresponder aos desafios do Acto Único Europeu, contribuindo para uma aproximação inteligente aos países mais avançados da Comunidade, sem perda da identidade própria. Para esse fim, é imprescindível apoiar de forma positiva o desenvolvimento científico, tecnológico e social, através de uma mais íntima colaboração com as empresas industriais e de serviços e, consequentemente, de uma definição dinâmica das prioridades de investigação e desenvolvimento de adaptações necessárias a oportuna transferência de tecnologia e de eficazes acções de demonstração.

Tudo isto implica que as competências próprias ou delegadas, funcionais ou administrativas, sejam utilizadas pelos dirigentes do LNETI em todo o seu âmbito, sem prejuízo de uma comunicação interna fortalecer uma gestão descentralizada.

Assim, correspondendo às directivas do Governo no âmbito da modernização administrativa, reitero e sintetizo as seguintes normas:

1 — Os titulares de competências próprias ou delegadas, de natureza funcional ou administrativa, devem utilizá-las em toda a sua extensão.

2 — O presidente do LNETI transmitirá aos vice-presidentes e directores de instituto e a outros dirigentes ou funcionários, quando julgar conveniente, as orientações gerais que presidem ao desenvolvimento das actividades do LNETI.

3 — O presidente do LNETI e os vice-presidentes informarão os directores de instituto e serviços não integrados em institutos das decisões mais importantes no âmbito da sua competência e, designadamente, em tudo o que diz respeito à gestão de pessoal, do património e finanças e da participação do LNETI em entidades externas.

4 — Os directores de instituto e equiparados deverão, dentro do quadro da gestão orgânica das unidades em que superintendem, ter em especial atenção:

4.1 — A elaboração de propostas de programas de actividades anuais ou plurianuais e dos respectivos orçamentos de aplicação, incluindo os custos imputáveis, directos e indirectos, até 31 de Maio de cada ano. Os orçamentos abrangem o funcionamento e o investimento, incluindo os projectos comunitários aprovados;

4.2 — A elaboração dos relatórios de actividades, evidenciando não só os produtos, equipamentos e tecnologias desenvolvidas, mas também outras actividades realizadas, designadamente no âmbito da formação especializada e de apoio à qualidade, ao *design* e à assistência tecnológica, bem como os artigos científicos ou comunicações científicas e técnicas publicadas até 31 de Dezembro. Em particular, os relatórios devem evidenciar a contribuição para a modernização da estrutura produtiva e social;

4.3 — A elaboração de propostas no sentido de aperfeiçoar a gestão dos meios humanos, financeiros e materiais do LNETI, incluindo o recrutamento e a selecção de pessoal e de bolsiros.

5 — As competências atribuídas aos directores de instituto em áreas das atribuições dos serviços horizontais, como sejam a DSA, a DSFP, a DSRE e o GPETI, devem ser exercidas em coordenação com os vice-presidentes, de modo a evitar a duplicação de documentos e discrepâncias quer nos modos de processamento quer na interpretação e aplicação de leis e regulamentos.

6 — Cada director de instituto deve elaborar informações sucintas e periódicas das principais decisões tomadas, para conhecimento do presidente do LNETI, as quais não aguardarão qualquer despacho nem interferirão no processo de execução.

6.1 — Os vice-presidentes deverão proceder de forma idêntica ao referido nos n.ºs 4 e 6 para os serviços que estão na sua superintendência e no que for aplicável.

7 — Os dirigentes dos serviços horizontais sob a orientação dos vice-presidentes respectivos devem sistematizar, em documentos, as normas de procedimento e explicitar, sempre que necessário, os critérios que facilitem a prática de actos técnicos administrativos correntes.

8 — Só serão submetidas a despacho superior as decisões, deliberações ou processamentos:

- a) Que não caibam na competência própria ou delegada da entidade que as produz;
- b) Cuja decisão tenha sido avocada pela entidade superior.

9 — Os vice-presidentes deverão promover reuniões periódicas para se analisarem modos de procedimento e implantarem ou proporem medidas de desburocratização e simplificação de circuitos internos, com vista a facilitar tanto a gestão funcional como administrativa e financeira, com vista à contribuição dos serviços para os objectivos de interesse público que a lei atribui ao LNETI.

10 — A competência disciplinar deverá ser exercida integralmente, quer ao nível de instrução de processos, quer ao nível de sanção, de acordo com a legislação em vigor.

11 — Os directores de instituto e os vice-presidentes devem proceder a delegações amplas de competência nos directores de departamentos e directores de serviços, de modo que as decisões sejam rápidas e eficazes, sendo assim atingidos, de forma atempada, os objectivos e metas definidos.

12 — Os directores de projecto devem promover a execução dos mesmos, de acordo com as orientações dos directores de departamento, acordadas com os directores de instituto;

12.1 — Até ao fim do mês de Julho de cada ano, devem ser apresentados, pelos directores de projecto aos directores de departamento respectivos, relatórios síntese de progresso das actividades;

12.2 — Até 1 de Fevereiro de cada ano, devem ser apresentados, pelos directores de projecto, relatórios anuais de execução, que os directores de instituto, por sua vez, submeterão, até 1 de Março de cada ano, à presidência do LNETI;

12.3 — O relatório anual das actividades e de gestão orçamental do LNETI deverá ser apresentado pelo vice-presidente com competência delegada para o efeito aos conselhos administrativo e geral até 31 de Março de cada ano, devendo ser elaborados os pareceres competentes e aprovadas as contas até 15 de Abril.

13 — Todos os funcionários do LNETI eleitos ou nomeados para fazerem parte de corpos sociais de associações, fundações, sociedades, centros e institutos tecnológicos, agrupamentos de empresas e qualquer tipo de pessoas colectivas ou ainda para participarem em comissões, grupos de trabalho, associações não personalizadas ou outros colégios encarregados de uma acção ou de um conjunto de acções devem considerar-se representantes do LNETI nessas instituições e, como tal, têm obrigação de:

- a) Velar por que a organização em que participem prossiga os fins para que foi criada e se não desvie do seu objecto;
- b) Informar a presidência do LNETI da sua actuação no âmbito das referidas instituições, elaborando o respectivo relatório anual até 20 de Março;
- c) Zelar pela efectivação dos legítimos benefícios que ao LNETI sejam devidos pela sua participação;
- d) Promover o exacto cumprimento pelo LNETI das suas obrigações decorrentes da participação nessas instituições ou organizações;

13.1 — Compete a um vice-presidente do LNETI designado para o efeito elaborar a síntese de todos os relatórios referidos na al. b), que deverá ser apresentada ao presidente do LNETI até ao dia 31 de Março de cada ano.

14 — Os funcionários e outras pessoas propostas pelo LNETI que colaborem em estruturas dos fundos comunitários, nomeadamente no PEDIP, ficam sujeitos às mesmas obrigações referidas no número anterior, na medida em que forem aplicáveis e não colidam com as regras próprias das estruturas em que participem.

15 — Os vice-presidentes e directores de instituto deverão dinamizar com os directores de departamento e serviços consultas nas respectivas unidades institucionais que fortaleçam a comunicação interna e permitam o desenvolvimento de actividades interdisciplinares, contribuindo assim para o aumento da criatividade e o progresso do LNETI.

16 — A criação de grupos de trabalho interinstitucionais, as condições do seu funcionamento e a fixação de metas e objectivos são feitas por despacho do presidente do LNETI.

17 — A Assessoria Jurídica promoverá a publicação semestral de um boletim de gestão do LNETI, no qual serão sumariadas as principais decisões tomadas.

3-5-91. — O Presidente, *José Veiga Simão*.

Louvor. — Após cerca de 40 anos de exercício de funções públicas, foi desligada recentemente do serviço, para efeitos de aposentação, que requereu oportunamente, a chefe de repartição do quadro do LNETI Maria Virgínia Góis Aleluia Santos Lopes.

Pelo empenhamento e vontade de bem servir com que sempre exerceu as suas funções, pelo trato afável que permanentemente imprimiu ao seu relacionamento com superiores e colegas e pelo espírito de camaradagem que sempre cultivou no dia-a-dia da sua profissão,

dignificou, ao seu nível, de forma assinalável, a função pública, pelo que julgo de inteira justiça conceder a Maria Virgínia Góis Aleluia Santos Lopes, no momento em que cessa as suas funções, público testemunho de louvor.

22-4-91. — O Presidente, *José Veiga Simão*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 35, de 11-2-91, a p. 1620, rectifica-se que onde se lê:

Por despachos de 30-1-91 do vice-presidente do LNETI:

Maria Lisete Bordalo Freitas Urmal, assistente de investigação contratada do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

deve ler-se:

Maria Lisete Bordalo Freitas Urmal, assistente de investigação do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

8-5-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

Delegação Regional de Lisboa

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a classificação final do estágio na carreira técnica superior do quadro comum das delegações regionais deste Ministério do candidato admitido ao concurso aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-88, elaborada nos termos do n.º 12.2 do referido aviso de abertura e homologada por despacho do director da Delegação de 22-3-91:

Jorge Célio Murcho Fradique — 18 valores.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a classificação final do estágio na carreira técnica do quadro comum das delegações regionais deste Ministério do candidato admitido ao concurso aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-88, elaborada nos termos do n.º 12.2 do referido aviso de abertura e homologada por despacho do director da Delegação de 22-3-91:

Bernardino Máximo Gomes — 18 valores.

(Não carecem de visto do TC.)

9-5-91. — O Director, *Hélder Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Desportos

Aviso. — 1 — A Direcção-Geral dos Desportos pretende admitir um programador de informática, em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para os seus serviços centrais.

2 — O contrato de trabalho a termo certo, com uma remuneração mensal ilíquida de 110 600\$, correspondente ao índice 275, e uma carga horária de 35 horas semanais, será válido por 180 dias, podendo ser renovado até ao limite máximo de três anos.

3 — Conteúdo funcional — funções de codificar o programa ou módulos na linguagem escolhida, preparar trabalho de assemblagem, compilação e ensaio, documentar o programa segundo as normas adoptadas, por forma que a sua manutenção possa ser realizada por outro programador, colaborar com os analistas na realização das aplicações, segmentar cada unidade de tratamento em módulos lógicos, verificar a existência dos ficheiros necessários e a sua conformidade com o caderno de análise, identificar os programas utilitários e as macro-instruções necessárias à elaboração do programa, estabelecer o ordínograma detalhado do programa e elaborar o manual de exploração.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a apresentar no prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso na Direcção-Geral dos Desportos, na Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399 Lisboa Codex, mencionando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias comprovadas;
- c) Currículo;
- d) Qualificações profissionais comprovadas, se as tiver, ou quaisquer elementos que considere relevantes para a sua apreciação.

5 — Os requerimentos serão acompanhados de documentos das habilitações literárias e *curriculum vitae*.

Aviso. — 1 — A Direcção-Geral dos Desportos pretende admitir em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, uma técnica de cardiopneumografia para exercer funções no âmbito da cardiologia, angiologia e pneumologia, nomeadamente na execução de electrocardiogramas e ecocardiogramas no Centro de Medicina Desportiva do Norte, Porto.

2 — O contrato de trabalho a termo certo, com uma remuneração mensal ilíquida de 106 500\$, será válido por 180 dias, podendo ser renovado por idêntico período até três anos.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a apresentar no prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso na Rua de António Pinto Machado, 32, 4100 Porto, mencionando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias comprovadas;
- c) Currículo;
- d) Qualificações profissionais comprovadas, se as tiver, ou quaisquer elementos que considere relevantes para a sua apreciação.

4 — Os requerimentos serão acompanhados de:

- a) Documento de habilitações literárias;
- b) Currículo.

5 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Apreciação curricular;
- b) Entrevista.

6 — Ponderados todos os elementos atrás referidos, a escolha dos candidatos será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

Aviso. — 1 — A Direcção-Geral dos Desportos pretende admitir quatro terceiros-oficiais, em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para a sua delegação em Faro.

2 — O contrato de trabalho a termo certo, com uma remuneração mensal ilíquida de 64 300\$, correspondente ao índice 160, e uma carga horária de 35 horas semanais, será válido por 180 dias, podendo ser renovado até ao limite máximo de três anos.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao terceiro-oficial administrativo executar, a partir de orientações e instruções concretas, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato, aprovisionamento e património, elaborando informações, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e, bem assim, assegurar trabalhos de dactilografia.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a apresentar no prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso na Delegação de Faro da Direcção-Geral dos Desportos, na Rua de João Dias, 17, 3.º, direito, 8000 Faro, mencionando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias comprovadas;
- c) Currículo;
- d) Qualificações profissionais comprovadas, se as tiver, ou quaisquer elementos que considere relevantes para a sua apreciação.

5 — Os requerimentos serão acompanhados de documentos das habilitações literárias e *curriculum vitae*.

Aviso. — 1 — A Direcção-Geral dos Desportos pretende admitir um escriturário-dactilógrafo, em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para a sua delegação em Faro.

2 — O contrato de trabalho a termo certo, com uma remuneração mensal ilíquida de 46 200\$, correspondente ao índice 115, e uma carga horária de 35 horas semanais, será válido por 180 dias, podendo ser renovado até ao limite máximo de três anos.

3 — Conteúdo funcional — dactilografia ofícios, informações, mapas, quadros e textos diversos, de acordo com as normas portuguesas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo e outros de natureza administrativa.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a apresentar no prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso na Delegação de Faro da Direcção-Geral dos Desportos, na Rua de João Dias, 17, 3.º, direito, 8000 Faro, mencionando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias comprovadas;
- c) Currículo;
- d) Qualificações profissionais comprovadas, se as tiver, ou quaisquer elementos que considere relevantes para a sua apreciação.

5 — Os requerimentos serão acompanhados de documentos das habilitações literárias e *curriculum vitae*.

8-5-91. — O Chefe de Repartição, *Barata de Almeida*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, os concursos internos gerais de ingresso para as categorias a seguir indicadas, sem vagas no quadro da Direcção-Geral dos Desportos:

Concurso n.º 1 (técnico de 2.ª classe da carreira técnica).

Concurso n.º 2 (técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira técnica profissional, nível 4).

Concurso n.º 3 (técnico-adjunto de desporto de 2.ª classe da carreira técnica profissional, nível 4).

Concurso n.º 4 (auxiliar de desporto da carreira de auxiliar de desporto).

Concurso n.º 5 (operário da carreira de operário qualificado).

Concurso n.º 6 (operário da carreira de operário semiqualiificado).

Concurso n.º 7 (operário da carreira de operário não qualificado).

2 — Conteúdos funcionais:

2.1 — Concursos n.ºs 1, 2, 5, 6 e 7 — as funções inerentes a estas carreiras são as que, genericamente, se encontram definidas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

2.2 — Concurso n.º 3 — aplicação técnica, no âmbito da actividade desportiva, com base em métodos e processos estabelecidos ou adaptados, e conforme directivas definidas pelos serviços, nomeadamente nos campos da condução e orientação da prática desportiva quer da recreação quer da alta competição e da organização e realização de grandes manifestações desportivas, exigindo conhecimentos teóricos e práticos obtidos através de formação profissional adequada.

2.3 — Concurso n.º 4 — execução de diversas tarefas de suporte à prática e desenvolvimento da actividade desportiva e da vigilância e preservação das instalações e demais equipamento desportivo, de acordo com instruções gerais dos serviços, exigindo conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, acrescidos de preparação ou experiência profissional adequada.

3 — Os vencimentos são os correspondentes aos escalões e índices das tabelas indicativas aplicáveis a cada caso, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes na administração central.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção-Geral, abrangendo os serviços centrais, as delegações distritais, os Complexos Desportivos do Jamor e de Lamego, o Centro de Estágio da Cruz Quebrada e os Centros de Medicina Desportiva do Norte, do Centro e do Sul, com a localização descrita no n.º 14 deste aviso.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais:

5.2.1 — Encontrarem-se providos nas categorias a concurso em regime de contrato administrativo de provimento, ou situação equivalente, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5.2.2 — Nos termos dos arts. 38.º e 39.º do referido decreto-lei são candidatos obrigatórios a estes concursos os indivíduos que firmaram contratos administrativos de provimento com a Direcção-Geral dos Desportos nas categorias indicadas no n.º 1 do presente aviso, sob pena de se considerarem rescindidos os contratos se não se candidataram à respectiva categoria ou não obtiverem aprovação.

5.2.3 — Os agentes técnicos de 2.ª classe contratados além do quadro na DGD serão candidatos obrigatórios, conforme se indica no n.º 5.2.2, ao concurso n.º 1.

5.2.4 — Os cozinheiros com contrato administrativo de provimento serão candidatos obrigatórios, conforme se indica no n.º 5.2.2, ao concurso n.º 5.

5.2.5 — Os jardineiros e auxiliares de alimentação com contrato administrativo de provimento serão candidatos obrigatórios, conforme se indica no n.º 5.2.2, ao concurso n.º 6.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Desportos, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral dos Desportos, Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

6.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, endereço postal completo e telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação e número fiscal de contribuinte);
- Lugar a que se candidata, com identificação do concurso, mediante referência ao número do mesmo e ainda ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Indicação da categoria correspondente às funções que desempenha, serviço a que pertence e natureza do vínculo que possui;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias de serviço;
- Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Documentos comprovativos dos elementos referidos na al. f) do número anterior, sob pena de os mesmos não serem considerados.

8 — Os candidatos da DGD ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no processo individual existente nesta Direcção-Geral.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são passíveis de punição nos termos da lei penal.

11 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, na qual serão ponderadas, de acordo com as exigências das funções, a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação complementar, desde que relacionada com os conteúdos funcionais dos lugares a prover, complementada com entrevista profissional de selecção, que visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e da forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências das respectivas funções.

12 — O ordenamento final dos concorrentes resultará da média aritmética simples dos valores obtidos pela aplicação dos respectivos métodos de selecção atrás indicados e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

13 — Os critérios de preferência a adoptar para graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são os constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão afixadas, para consulta, se for caso disso, no edifício da Direcção-Geral dos Desportos, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, em Lisboa, e nos seguintes locais em que se situam os seus serviços dependentes e referidos no n.º 4:

Delegações distritais:

- Aveiro, Rua de Jaime Moniz, Pavilhão Desportivo.
- Beja, Rua de São Tomé e Príncipe, 59.
- Braga, Rua do Carmo, 57, 2.º
- Bragança, Avenida do Abade de Baçal, Edifício Shopping Center do Loreto, 4.º piso.
- Castelo Branco, Rua de Dadrá, 24, 3.º, direito.
- Coimbra, Rua de Humberto Delgado, 428, 6.º
- Évora, Rua de Bernardo Matos, 25, 1.º
- Faro, Rua de João Dias, 17, 3.º, direito.

- Guarda, Rua do Almirante Gago Coutinho, 23, rés-do-chão.
- Leiria, Praceta de Artur Portela, lote 19, 2, esquerdo.
- Lisboa, Rua de Júlio Andrade, 2, 1.º, direito.
- Portalegre, Avenida do Brasil, Pavilhão Desportivo.
- Porto, Rua de António Pinto Machado, 60, 3.º
- Santarém, Largo do Padre Francisco Nunes da Silva, 3, 2.º
- Setúbal, Rua de José Pedro da Silva, 11, rés-do-chão.
- Viana do Castelo, Rua dos Caleiros, 101.
- Vila Real, Avenida de Almeida Lucena, Pavilhão Desportivo.
- Viseu, Rua de São João de Deus, 1, 1.º

e ainda:

- Complexo Desportivo do Jamor, Praça da Maratona/Cruz Quebrada, Oeiras.
- Centro de Estágio da Cruz Quebrada, Estrada da Costa/Cruz Quebrada, Oeiras.
- Complexo Desportivo de Lamego, Monte de Santo Estêvão, Lamego.
- Centro de Medicina Desportiva do Sul, Estádio Universitário, Avenida do Prof. Egas Moniz, Lisboa.
- Centro de Medicina Desportiva do Norte, Rua de António Pinto Machado, 32, Porto.
- Centro de Medicina Desportiva do Centro, Rua do General Humberto Delgado, 395, 1.º, Coimbra.

15 — Os júris dos concursos terão a seguinte constituição:

Concurso n.º 1

Presidente — Licenciado António Pedro Dias Afonso dos Santos, assessor principal.

Vogais efectivos:

- Licenciado Henrique Feliciano Abreu, chefe de divisão.
- Licenciado Manuel António Loureiro, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciado Orlando Trindade R. Ferreira Azinhais, director do Museu Nacional do Desporto.
- Licenciado João Manuel da Boa de Jesus, chefe de divisão.

Concursos n.ºs 2, 3 e 4

Presidente — Licenciada Maria Regina Peyroteo Gomes Miranda Costa, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- Maria do Céu Arruda Bento, técnica superior de 1.ª classe.
- Licenciado José António Dias Cordeiro, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Arquitecto António Tomás da Silva Serra e Moura, arquitecto principal.
- Licenciado Alberto Amaro Epimaco de Lemos, técnico superior principal.

Concursos n.ºs 5, 6 e 7

Presidente — Licenciado Joaquim João Nascimento Silva, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- José Francisco Marques, chefe de repartição.
- Maria Antónia Alves Salgueiro Lourenço, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- José Simões Teixeira, chefe de secção.
- Gilberto Silva da Conceição, chefe de secção.

15.1 — Os 1.ºs vogais efectivos substituem os respectivos presidentes dos júris nas suas faltas ou impedimentos.

9-5-91. — O Director-Geral, *Mirandela da Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Mira

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente no

placard do bloco administrativo, cabendo recurso, nos termos do art. 96.º do citado decreto-lei, pelo prazo de 30 dias após a publicação deste aviso no *DR*.

28-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Mário dos Santos Mesquita*.

Escola Secundária de Nelas

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo referido decreto-lei, se encontra afixada no *placard* de entrada dos serviços.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Borges dos Santos*.

Escola C+S de Avis

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, informa-se que se encontram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Mais se informa que destas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

8-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Paula Cardoso Pais*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete para as Comunidades Europeias

Aviso. — Para efeitos do disposto nos arts. 33.º e 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na sede do Gabinete para as Comunidades Europeias do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 30, 4.º, Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário para o lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal daquele Gabinete, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 23, de 28-1-91.

8-5-91. — A Presidente do Júri, *Marta Maria Alpoim de Sousa e Silva de Miranda Pereira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 26-4-91:

José Augusto da Costa Albuquerque Matos, topógrafo principal do quadro de efectivos interdepartamentais desta Secretaria-Geral — autorizado 95 % do abono de vencimento de exercício perdido, no total de 30 dias, em 1990.

Mário José Figueiras de Figueiredo, desenhador de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais desta Secretaria-Geral — autorizado 90 % do abono do vencimento de exercício perdido, no total de 30 dias, em 1990.

Celestino Ribeiro, fiscal de obras públicas de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais desta Secretaria-Geral — autorizado 90 % do abono do vencimento de exercício perdido, no total de 5 dias, em 1990.

Maria Fernanda Valente Campos Ferreira Trindade, técnica de serviço social de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais desta Secretaria-Geral — autorizado 100 % do abono do vencimento de exercício perdido, no total de 30 dias, em 1990.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — O Secretário-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

Obra Social

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de 17-1-91:

Maria Benilde Simões Martins, telefonista — transita para o quadro de pessoal da Obra Social (anexo III ao Dec.-Lei 360/90, de 14-11). (Visto, TC, 11-4-91. São devidos emolumentos.)

Por deliberações da direcção de 16-4-91:

Renovados, a partir de 1-5-91, por um novo período de um ano, contratos a termo certo aos seguintes indivíduos:

Filipa Maria Antunes Canto e Castro Coutinho, enfermeira.
Joana Maria Sequeira Braga Magalhães Ricardo e Sancha de Queiroz Nazeré de Freitas Ribeiro Carvalho Ferreira, educadoras de infância.

Luís Miguel Dias da Rocha, ajudante de operador de *offset*.

Manuel Joaquim Teixeira da Silva, fiel de armazém.

Amélia Ferreira de Azevedo Teixeira, Maria Isabel Ferreira de Faria Pereira, Maria Isabel Carvalho Leitão Lopes, Maria José Passão Gonçalves Cameirão e Teresa da Graça Gonçalves Pereira, operadoras de caixa.

Salvador Gonçalves Pereira, servente.

22-4-91. — O Presidente, *José Pereira*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Por despachos de 29-4-91 do director-geral da Navegação e dos Transportes Marítimos:

Maria Fernanda da Fonseca Pereira Faria Artur, Elsa Maria Sénica Areias e Maria Helena Ribeiro Ferreira de Andrade, técnicas auxiliares principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos — promovidas, precedendo concurso, a técnicas auxiliares especialistas do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — O Director de Serviços de Administração Geral, *José Nelson Craveiro*.

Aviso. — Faz-se público, nos termos legalmente previstos, que foram afixadas nas instalações de funcionamento destes serviços, sitas em Lisboa, nos locais abaixo descritos, as listas correspondentes à transição de pessoal afecto a esta Direcção-Geral para as estruturas salariais estabelecidas pelo Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e pelo Dec. Regul. 16/91, de 11-4.

Praça de Luís de Camões, 22, 2.º, direito.

Rua do Dr. António Cândido, 9.

Avenida Brasília, Pavilhão Central.

30-4-91. — O Director-Geral, *João Prates Bebiano*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do art. 1.º do Dec.-Lei 74/79, de 4-4, autorizo, a pedido da Câmara Municipal de Alcobaça, que o contingente de automóveis ligeiros de passageiros atribuídos às freguesias de Pataias, Moita e Martingança seja alterado conforme se indica:

Freguesia de Pataias — de 7 para 6 unidades.

Freguesia de Moita — de 0 para 1 unidade.

Freguesia de Martingança — de 0 para 1 unidade.

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do art. 1.º do Dec.-Lei 74/79, de 4-4, autorizo, a pedido da Câmara Municipal de Bragança, que o contingente de automóveis ligeiros de passageiros atribuído à freguesia de Sarapicos seja alterado conforme se indica:

Freguesia de Sarapicos — de 1 para 2 unidades.

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do art. 1.º do Dec.-Lei 74/79, de 4-4, autorizo, a pedido da Câmara Municipal de Murça, que o contingente de automóveis ligeiros de passageiros atribuído às freguesias de Candedo, Palheiros e Vilares seja alterado conforme se indica:

Freguesia de Candedo — de 4 para 5 unidades.

Freguesia de Palheiros — de 0 para 1 unidade.

Freguesia de Vilares — de 0 para 1 unidade.

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do art. 1.º do Dec.-Lei 74/79, de 4-4, autorizo, a pedido da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, que o contingente de automóveis ligeiros de passageiros atribuído à freguesia de Bordonhos seja alterado conforme se indica:

Freguesia de Bordonhos — de 0 para 1 unidade.

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do art. 1.º do Dec.-Lei 74/79, de 4-4, autorizo, a pedido da Câmara Municipal de Tabuaço, que o contingente de automóveis ligeiros de passageiros atribuído à freguesia de Barcos seja alterado conforme se indica:

Freguesia de Barcos — de 1 para 2 unidades.

3-5-91. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Maria Adelina Rocha*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final da candidata aprovada no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico especialista da carreira técnica do quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 31, de 6-2-91, se encontra afixada, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, em Lisboa.

3-5-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Luís Santiago*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso. — Concurso interno geral de acesso de engenheiro civil de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 15-6-89. — Para os devidos efeitos declara-se que, por meu despacho de 12-4-91, o prazo de validade do concurso em epígrafe foi prorrogado até ao limite de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista classificativa, nos termos do n.º 5 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3-5-91. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Aviso. — Foi publicada no *DR*, 2.ª, 96, de 26-4-91, a rectificação do índice ponderado do custo de mão-de-obra referente ao distrito de Setúbal e ao mês de Dezembro de 1990 — quadro 1, publicado no *DR*, 2.ª, 49, de 28-2-91, o qual tem o valor 977.2 e não 972.2, como foi publicado.

6-5-91. — O Secretário-Geral, *Américo A. Ramos*.

Direcção-Geral de Portos

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no átrio desta Direcção-Geral a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal do quadro desta Direcção-Geral, abrangido pelo disposto no Dec. Regul. 16/91, de 11-4.

Da integração cabe reclamação para o signatário no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

3-5-91. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Instituto Português do Sangue

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 2-5-91 e nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do Regulamento aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, e do Dec.-Lei 294/90, de 21-9, se encontra aberto concurso de provimento para assistente da carreira médica do

quadro do IPS, para a especialidade de imuno-hemoterapia, sendo o regime de trabalho o do dedicação exclusiva, a menos que se declare optar pelo regime de tempo completo, existindo 8 vagas a preencher, como se segue:

Centro Regional de Lisboa — 3.
Centro Regional de Coimbra — 3.
Centro Regional do Porto — 2.

2 — O concurso é institucional e exclusivamente válido para o preenchimento das vagas anunciadas no presente aviso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam para o efeito o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico;
- Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais — posse do grau de especialista ou equivalente legal.

3.3 — Podem ainda concorrer os médicos habilitados com o grau de especialista que o queiram fazer com fins exclusivamente curriculares.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do IPS e entregue no Serviço de Pessoal, sito na Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, 1000 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Do requerimento de admissão devem constar:

- Identificação completa (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao presente aviso de abertura de concurso, identificação, número e data do *DR*;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso (em letra maiúscula).

4.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do serviço militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área residencial;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.4.1 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) implica a exclusão da lista de candidatos.

5 — O método de selecção utilizado no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação comprovativa das suas declarações.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Rita Nascimento, vogal da comissão instaladora do IPS.
Vogais efectivos:

Dr.ª Marília José Soares Morais, assistente hospitalar de imunoterapia do IPS.

Dr.ª Maria Laura Santos Silva Videira e Castro Ferreira da Cunha, assistente hospitalar do Hospital de Santa Cruz.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Teresa Abreu Freire Bandeira Chabert Ferreira, assistente hospitalar de imunoterapia do IPS.
Dr. Álvaro Ferreira da Cunha Monteiro, assistente hospitalar de imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

8 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2-5-91. — A Vogal da Comissão Instaladora do IPS, *Alexandra Vizeu*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — *Concurso 50/90 (técnico de 1.ª classe de cardiopneumografia).* — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, de 22-4-91, foi homologada a acta referente à lista de classificação final do concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista, onde consta a classificação final dos candidatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a publicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data do registo da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

2-5-91. — Pelo Chefe de Repartição do Serviço de Pessoal, *Isabel Maria Monteiro Santos Cardoso*.

Aviso. — *Concurso 59/90 (externo) — técnico de 2.ª classe de farmácia.* — Para conhecimento dos interessados e nos termos legais, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a lista de admissão dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — *Concurso 60/90 (externo) — técnico de 2.ª classe de medicina nuclear.* — Para conhecimento dos interessados e nos termos legais, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a lista de admissão dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

2-5-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Helena Reis Marques*.

Aviso. — *Concurso 61/90 (CAP) — técnico de 2.ª classe de neurofisiografia.* — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, de 24-4-91, foi homologada a acta referente à lista de classificação final do concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista, onde consta a classificação final dos candidatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a publicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data do registo da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — *Concurso 67/90 (CAP) — mecânico de automóveis de 3.ª classe.* — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, de 29-4-91, foi homologada a acta referente à lista de classificação final do concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista, onde consta a classificação final dos candidatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a publicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data do registo da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — *Concurso 69/90 (técnico de 1.ª classe de ortóptica).* — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, de 22-4-91, foi homologada a acta referente à lista de classificação final do concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista, onde consta a classificação final dos candidatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a publicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data do registo da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

2-5-91. — Pelo Chefe de Repartição do Serviço de Pessoal, *Isabel Maria Monteiro Santos Cardoso*.

Aviso. — *Concurso 1/91 (técnico superior de informática).* — Para conhecimento dos interessados e nos termos legais, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a lista de admissão dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

2-5-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Helena Reis Marques*.

Aviso. — *Concurso para assistente de estomatologia.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, em 24-4-91:

	Valores
1.º Dr. António José Moreira Fonseca	18
2.º Dr. Francisco Jorge Pinto Almeida	17,7
3.º Dr.ª Maria Conceição Ferraz V. Sepúlveda	17,6
4.º Dr. Fernando Augusto Jorge Mendes	17,3
5.º Dr. Miguel André Duarte Martins	17,3
6.º Dr.ª Maria Manuela Figueiredo Carrilho	16,2
7.º Dr. José Augusto Malva Correia	16,2
8.º Dr.ª Isabel Maria Mascarenhas Pina Monteiro ...	14,9
9.º Dr. Jorge Manuel Ermida	14,8

A ordenação dos candidatos com igualdade de pontuação foi feita com base na al. b) do n.º 36.2, secção VII, da Port. 211/88, de 4-4.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para a Direcção-Geral dos Hospitais, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal destes Hospitais.

Aviso. — *Concurso para assistente de anatomia patológica.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, em 29-4-91:

	Valores
1.º Dr.ª Maria José Abreu Martins Julião	18
2.º Dr.ª Maria Augusta Gomes Cipriano	17,8
3.º Dr.ª Graça Maria Mendes Fernandes	17,6
4.º Dr.ª Maria Olinda Rodrigues Rebelo	17,5

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para a Direcção-Geral dos Hospitais, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal destes Hospitais.

3-5-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital Ortopédico do Outão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada neste Hospital a lista de classificação final, depois de devidamente homologada em 30-4-91, dos candidatos ao concurso externo de ingresso para o provimento de cinco vagas de enfermeiro do grau 1, cujo aviso de abertura foi publicado no 5.º suplemento ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias após publicação no DR.

3-5-91. — O Administrador, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Por despacho de 15-4-91 do conselho de administração deste Hospital, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de acesso por provimento de um lugar na categoria de assessor (ramo farmacêutico) da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco.

2 — Legislação aplicável — Dec. Regul. 29/81, de 24-6, e Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 353-A/89, de 16-10, e 498/88, de 30-12.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho será no Hospital Distrital de Castelo Branco.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 3 do art. 3.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6.

6 — Métodos de selecção — apreciação e discussão do currículo profissional. As provas de conhecimentos revestem a forma de discussão de trabalho escrito a apresentar para o efeito sobre matéria que se relacione com a natureza do cargo a prover, com o mínimo de 20 folhas e o máximo de 60 folhas de modelo A4, nos termos do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 168, de 24-7-81.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os técnicos superiores principais ou equiparados com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Castelo Branco, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo código postal e telefone);
- As funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado este aviso de abertura e categoria a que concorre;
- Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Certidão, passada pela instituição, donde conste a categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo da classificação e tempo de serviço referidos no n.º 7 deste aviso;
- Trabalho escrito a que se refere o n.º 6;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Outros documentos comprovativos de condições que possam constituir factores preferenciais no âmbito do concurso;
- Aos funcionários concorrentes do HDCB é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, directora do HDCB.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Cândida Pinheiro Tadeu, chefe de divisão.
Dr.ª Maria Eugénia Ribeiro Pedro, técnica superior assessora (ramo farmacêutico).

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luísa Santiago C. S. Ferreira, técnica superior assessora (ramo farmacêutico).
Dr.ª Maria Elisa Lopes Serra, chefe de divisão.

Todos os vogais pertencem aos Hospitais da Universidade de Coimbra.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30-4-91. — A Directora, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso.

Hospital Distrital de Espinho

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista da classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para técnico de 2.ª classe de análises clínicas do quadro de pessoal deste

Hospital, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 33, de 8-2-91, se encontra afixada no átrio do lado esquerdo, no rés-do-chão deste Hospital, onde pode ser consultada a partir da data da publicação.

30-4-91. — O Administrador-Delegado, Manuel Luís Gomes Ferreira da Silva.

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que se encontram afixadas no átrio junto ao Serviço de Pessoal as listas de transição para a nova estrutura salarial do pessoal abrangido pelas carreiras do regime geral e dos regimes especiais.

Da integração cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, conforme o art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

6-5-91. — A Administradora-Delegada, Maria Joaquina R. Sobral de Matos.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 24-4-91 se faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para a categoria de canalizador principal da carreira de pessoal operário qualificado.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 6-10, e 248/85, de 15-7.

3 — Designação do concurso — concurso n.º 9/91 interno geral de acesso para a categoria de canalizador principal.

4 — Vagas existentes — quadro com dotação global aprovado pela Port. 771/80, de 2-10, possuindo três lugares, um ocupado por canalizador de 1.ª classe.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso.

6 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover são as que se encontram descritas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, correspondendo ao grupo de operário qualificado.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

8 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 6-10.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Podem concorrer os canalizadores de 1.ª classe do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz com mais de três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

10 — Método de selecção — avaliação curricular.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente e até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra:

- Identificação do requerente (nome, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Tempo de serviço na categoria;
- Classificação de serviço na categoria;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.2 — É dispensável a apresentação dos documentos enunciados nas als. c), d), e) e f), desde que os mesmos constem do processo individual do candidato.

12 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Victor José Lapa Ribeiro, engenheiro técnico de 1.ª classe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Manuel de Almeida Dias de Oliveira, encarregado de pessoal operário qualificado do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

César Manuel de Oliveira Lopes, fogueiro principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Adagildo Vieira Simões de Carvalho, serralheiro principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Serafim dos Anjos Pereira, electricista principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre qualquer situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9-5-91. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Abel Francisco Machado*.

Hospital Distrital do Fundão

Por despacho do director de 24-4-91:

Ilda Maria Alves Arraiano Lopes Basilio, técnica de radiologia de 2.ª classe — nomeada, precedendo concurso, técnica de radiologia de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-5-91. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, homologada por despacho de 24-4-91 do conselho de administração deste Hospital, publica-se que a lista de classificação dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de enfermeiro de grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 76, de 29-11-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação deste aviso.

A presente lista, que é provisória, converter-se-á em definitiva caso não haja reclamações no prazo previsto no art. 22.º do citado Regulamento.

2-5-91. — O Administrador-Delegado, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada junto ao serviço de pessoal deste Hospital a lista definitiva do concurso para enfermeiros graduados (grau 2), a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91.

As provas escritas realizam-se no 1.º dia útil após os 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso.

Os candidatos devem apresentar-se às 9 horas, munidos do bilhete de identidade, na Praça do 1.º de Maio, 22, Montijo.

O tema da prova será sorteado de entre os que a seguir se indicam:

Tema n.º 1

Os profissionais de saúde estão sujeitos a contrair doenças por contágio; entre elas encontram-se as hepatites infecciosas.

Tema n.º 2

A imobilidade é uma situação preocupante para qualquer serviço hospitalar, sobretudo nos serviços de medicina, quer devido à elevada faixa etária dos doentes que aí recorrem, quer a situações agravadas por sequelas de patologias anteriores.

Conhece os efeitos da imobilidade a nível dos vários sistemas.

Estabeleça um plano de cuidados a um doente com problemas de imobilidade.

Tema n.º 3

O Sr. J. L., de 47 anos, residente no Samouco, casado, tem dois filhos de 17 e 9 anos, respectivamente.

É professor primário.

Recorreu ao serviço de urgência referindo dor torácica.

Apresentava-se muito ansioso, pele húmida e viscosa, ligeira cianose labial.

A TA era de 100/60 mm/Hg. Pulso arritmico, 60 puls/minuto.

Foi transferido para a unidade de cuidados intermédios, com o diagnóstico de enfarte agudo do miocárdio, com a seguinte prescrição:

Monitorização cardíaca;
Balanço hídrico;
Avaliação do PVC;
Oxigenoterapia por cateter nasal;
Tem cateter venoso implantado no antebraço direito;
Tem dieta zero.

Tema n.º 4

O Sr. J. F., de 52 anos de idade, encontra-se internado no serviço de medicina com o diagnóstico de anemia de etiologia a esclarecer.

Após estudo da situação clínica, concluiu-se tratar-se de mieloma múltiplo e vai iniciar quimioterapia.

Durante o seu turno de serviço o doente desenvolveu um quadro de edema agudo do pulmão.

Apresenta:

Ansiedade;
Ortopneia;
Tosse com produção de saliva espumosa esbranquiçada;
Bradicardia e hipotensão arterial;
Baixo débito urinário.

Tema n.º 5

O Sr. F. M., de 22 anos de idade, solteiro, trabalhador na construção civil, reside em Sarilhos com sua mãe, de 60 anos, viúva e doente cardíaca.

Quando se deslocava para o trabalho na sua motorizada teve um acidente, do qual resultou fractura exposta dos ossos da perna esquerda e ferida contusa do couro cabeludo.

Foi transportado ao serviço de urgência pelos bombeiros.

O doente apresentava:

Sudorese intensa;
Pele fria e viscosa;
Pulso filiforme e taquicardia;
Respiração superficial, 22 ciclos/minuto;
Valores de TA de 70-40 mm/Hg.

Tema n.º 6

A Sr.ª S. M., de 60 anos de idade, empregada doméstica, casada, com três filhos, em que o mais velho tem 25 anos. Por se encontrar muito queixosa, dirigiu-se à consulta de medicina do hospital da sua zona e ficou internada no serviço de medicina com o diagnóstico de neoplasia gástrica, confirmado após exames complementares de diagnóstico.

A doente não tinha indicação operatória e foi-lhe instituído tratamento quimioterápico.

Tema n.º 7

O Sr. M. L., de 65 anos de idade, casado, reformado, vive com a esposa no pátio X da cidade de Montijo.

Era seguido pelo médico de família devido à sua hipertensão arterial, mas segundo informações da esposa não seguia cuidadosamente as prescrições do seu médico.

Esteve 48 horas internado na U.C.I. com o diagnóstico de AVC de instalação súbita.

Foi hoje transferido para o serviço de medicina (homens).

Apresenta:

Hemiplegia à esquerda;
Responde a perguntas simples;
Veia periférica puncionada;
Dificuldade em digerir e por isso foi prescrita entubação nasogástrica.

Tema n.º 8

A Sr.ª A. J., de 58 anos de idade, é viúva e tem três filhos já casados. Vive só num 3.º andar na vila de Alcochete. É operária numa fábrica de transformação de carnes.

Deu ontem entrada no serviço de urgência acompanhada por uma filha, que informou ser insulínica desde há 15 anos. É obesa (1,50 m de altura; pesa 75 kg). Foi transferida para o serviço de medicina, onde a enfermeira(o) trabalha, com a seguinte prescrição:

B.M. teste de 4/4 horas;
Pesquisa de glicosúria de 4/4 horas;
Avaliação de TA de 8/8 horas.

A doente refere dores intensas no dedo grande do pé esquerdo, que apresenta uma lesão aparentemente insignificante.

Alguns dias depois verificou-se uma evolução da lesão que conduziu a amputação do terço médio da perna.

Tema n.º 9

O Sr. A. P., de 50 anos de idade, casado, residente no Montijo, é empregado de balcão em Lisboa.

Foi internado no serviço de cirurgia com o diagnóstico de neoplasia do cólon.

Tem prevista intervenção cirúrgica para ressecção do tumor.

O doente é recebido na unidade de cuidados intermédios. Tem cateter nasogástrico, cateter vesical, cateter para avaliar PVC e transusão em curso. Vai ficar com colostomia definitiva.

Tema n.º 10

O Sr. A. F., de 45 anos de idade, casado, com três filhos de 9, 13 e 15 anos, respectivamente. É operário numa fábrica de cortiça. A esposa é empregada doméstica. Vive num bairro económico, num 3.º andar com três divisões e sem elevador.

Tem antecedentes de bronquite crónica, hábitos tabágicos e alcoólicos acentuados.

Recorreu hoje, acompanhado do seu filho de 15 anos, ao serviço de urgência do Hospital.

Apresentava-se dispnéico, cianosado, ansioso, com tosse produtiva. Você estava de serviço e fez o seu acolhimento.

Tema n.º 11

A Sr.ª J. G., de 40 anos, casada, com dois filhos, de 12 e 15 anos, respectivamente. É esteticista e trabalha por conta própria.

Está internada no seu serviço para amputação da mama. Manifesta-se muito ansiosa e confessa-lhe ter medo da reacção do marido, que tem agora 30 anos.

Saiu do BO com soro em curso e indicação para fazer uma unidade de sangue total.

Fez amputação da mama com esvaziamento ganglionar. Tem drenagem por *redy vac*.

Está muito deprimida por ter de iniciar tratamento de quimioterapia.

Tema n.º 12

Deu hoje entrada no serviço de urgência um indivíduo, sexo masculino, após ter sofrido acidente de motorizada, do qual resultou esmagamento do membro inferior direito e traumatismo torácico. O doente apresentava-se muito agitado e dispnéico.

Foi operado de urgência e foi submetido a amputação do membro inferior acima do Joelho. Tem drenagem torácica.

Segundo informação dos pais, é filho único, saudável, solteiro, trabalhador da construção civil e mora com aqueles no 2.º andar de um prédio sem elevador.

No tratamento dos temas deve considerar, sempre que a situação o permita: etiologia, fisiopatologia, prevenção, aspectos psicossociais e organização dos cuidados de enfermagem na perspectiva do processo de enfermagem.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Montijo, faz-se público que, nos termos da al. a) do n.º 3 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 265/88, de 27-7, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de chefe de repartição do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Montijo, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga ora posta a concurso e das que ocorram no prazo de dois anos.

3 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Montijo, Rua de Machado Santos, 52-54, 2870 Montijo.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Método de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

4.2.1 — A fórmula para obtenção da classificação final será a seguinte:

$$CF = \frac{(3 \times EP) + (2 \times HL) + (1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
EP = experiência profissional;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
E = entrevista.

5 — Área funcional — dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente a uma repartição que tenha por atribuições o desenvolvimento, necessariamente, na área de admissão de doentes, arquivo clínico, estatística, pessoal, vencimentos, aprovisionamento e contabilidade, para além de outras actividades de índole administrativa.

6 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Montijo, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- b) As funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, e categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa do tempo de serviço exigido no n.º 6 do presente aviso e respectivas classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto) ou documento comprovativo do curso superior e experiência profissional;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Manuel Salazar Leite Barata, presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Montijo.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Ramalho Oleiro, administradora-delegada do Hospital Distrital de Montijo.

Dr. José Manuel Matos Mota, técnico superior principal da Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa.

Vogais suplentes:

António dos Santos Pinto Amaral, chefe de repartição do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Domingos António Pires da Cunha, chefe de repartição da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian.

2-4-91. — O Presidente do Conselho de Administração, João Manuel S. Leite Barata.

Hospital Distrital do Peso da Régua

Aviso. — Por terem desistido do concurso para enfermeiros do grau 1, aberto por este Hospital no aviso publicado no DR, 2.ª, 250, de 29-10-90, a candidata Alda Maria Correia Amado Simões, classificada em 2.º lugar, e André de São José Simões, classificado em 8.º lugar, são por isso abatidos à respectiva lista classificativa.

2-4-91. — O Administrador-Delegado, Carlos dos Santos.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Aviso. — Concurso n.º 1/91 (concurso interno de acesso para técnico de 1.ª classe dietética). — Para conhecimento do único candidato ao concurso acima mencionado, torna-se pública a lista de classificação final, depois de devidamente homologada pelo conselho de administração em 30-4-91:

Classificação final:

Maria Olinda Ferreira Correia Rainha de Barros Queirós — 14,42 valores.

6-5-91. — O Administrador-Delegado, Francisco José Carvalho.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o lugar de assistente de anesthesiologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 8, de 10-1-91.

30-4-91. — O Administrador-Delegado, A. Silva Pinheiro.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro lugares de oficial administrativo principal. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada em frente ao Serviço de Contabilidade a lista de classificação final relativa ao concurso supracitado, homologado por despacho do director do Hospital de 3-5-91, conforme aviso de abertura ao concurso publicado no DR, 2.ª, 291, de 19-12-90.

3-5-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Pires Lourenço Cardoso*.

Hospital Distrital de Tondela

Aviso. — Para conhecimento do interessado se informa que se encontra afixada na Secção de Pessoal, depois de devidamente homologada pelo conselho de administração em 3-5-91, a lista de classificação final do concorrente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 22, de 26-1-91.

6-5-91. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 6-5-91, informa-se que se encontra afixada no quadro de avisos deste Hospital a lista de classificação final do concurso para provimento de dois lugares de assistente de anestesia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 298, de 28-12-90.

Não havendo impugnação, esta classificação torna-se definitiva depois de passados 10 dias úteis da publicação no DR.

6-5-91. — O Administrador-Delegado, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação da comissão instaladora do Hospital Distrital de Vila Real de 7-5-91, faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Vila Real, a partir da publicação deste aviso no DR, a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso a enfermeiro-chefe, grau 3, da área de enfermagem médico-cirúrgica, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 57, de 9-3-91.

7-5-91. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 24-4-91, e em conformidade com o disposto no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da porta principal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para duas vagas de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 290, de 18-12-90.

30-4-91. — A Presidente do Júri, *Fátima Maria Ferrão de Paiva Rodrigues da Silva*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 4/90 (terceiro-oficial). — Por ter saído com uma incorrecção a publicação inserta no DR, 2.ª, 100, de 2-5-91, a p. 4765, de novo se publica:

A lista dos candidatos admitidos ao concurso n.º 4/90 (terceiro-oficial), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 91, de 19-4-91, e ratificado por aviso publicado no DR, 2.ª, 44, de 22-2-91, encontra-se afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar de Coimbra e nas secretarias dos hospitais integrados, a partir da data da publicação deste aviso no DR.

6-5-91. — Pelo Presidente do Júri, *Victor Manuel Dias Coelho*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 24-4-91, relativa ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de encenador (teatro), cujo aviso de abertura se encontra publicado no DR, 2.ª, 265, de 16-11-90.

29-4-91. — O Administrador-Delegado, *Simões de Oliveira*.

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 118, de 23-5-90, a pp. 5450 e 5451, à qual havia sido feito um aditamento no DR, 2.ª, 151, de 3-7-90, a pp. 7227 e 7228, se rectifica a redacção dos seus n.ºs 2 e 8.3, que passará a ser a seguinte:

2 — Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 6 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, este concurso destina-se à regularização da situação dos técnicos superiores de 2.ª classe (psicólogos) que se encontram a prestar serviço neste estabelecimento hospitalar em regime de contrato administrativo de provimento, opositores obrigatórios, podendo ainda ser opositores facultativos os funcionários ou agentes que:

- a) Satisfaçam os requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 4 do art. 6.º do mesmo diploma legal;
- b) Possuam a licenciatura em Psicologia ou respectiva equivalência legal e se encontrem aprovados em estágio, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), sendo este dispensado aos candidatos que estejam abrangidos pelo n.º 4 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8.3 — Os candidatos do Hospital de Miguel Bombarda ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

É ainda anulado o n.º 6 da mesma publicação, que fica, assim, sem nenhum efeito.

Em consequência desta rectificação, o prazo previsto no n.º 1 do aviso naquela inserido é contado a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

Os candidatos que já tenham feito a entrega da sua candidatura são dispensados da apresentação de novos documentos, podendo, contudo, substituir ou acrescentar quaisquer elementos, caso o entendam conveniente.

Aviso. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 118, de 23-5-90, a pp. 5451 e 5452, à qual havia sido feito um aditamento no DR, 2.ª, 151, de 3-7-90, a pp. 7227 e 7228, se rectifica a redacção dos seus n.ºs 2 e 7.3, que passará a ser a seguinte:

2 — Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 6 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, este concurso destina-se à regularização da situação do operário (pedreiro) que se encontra a prestar serviço neste estabelecimento hospitalar em regime de contrato administrativo de provimento, opositor obrigatório, podendo ainda ser opositores facultativos os funcionários ou agentes que:

- a) Satisfaçam os requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 4 do art. 6.º do mesmo diploma legal;
- b) Possuam a escolaridade obrigatória e habilitação profissional adequada, comprovada com carteira profissional ou obtida através da formação a que se refere o art. 30.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7.3 — O candidato do Hospital de Miguel Bombarda fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

É ainda anulado o n.º 5 da mesma publicação, que fica, assim, sem nenhum efeito.

Em consequência desta rectificação, o prazo previsto no n.º 1 do aviso naquela inserido é contado a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

O candidato que já fez entrega da sua candidatura é dispensado da apresentação de novos documentos, podendo, contudo, substituir ou acrescentar quaisquer elementos, caso o entenda conveniente.

Aviso. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 118, de 23-5-90, a pp. 5452 e 5453, à qual havia sido feito um aditamento no *DR*, 2.ª, 151, de 3-7-90, a pp. 7227 e 7228, se rectifica a redacção dos seus n.ºs 2 e 7.3, que passará a ser a seguinte:

2 — Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 6 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, este concurso destina-se à regularização da situação da educadora de infância contratada pelo Hospital de Miguel Bombarda em regime de contrato administrativo de provimento, opositora obrigatória, podendo ainda ser opositores facultativos os funcionários ou agentes que:

- a) Satisfaçam os requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 4 do art. 6.º do mesmo diploma legal;
- b) Possuam o curso de educador de infância das escolas normais de educadores de infância ou outro reconhecido como equivalente nos termos legais.

7.3 — A candidata do Hospital de Miguel Bombarda fica dispensada da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

É ainda anulado o n.º 5 da mesma publicação, que fica, assim, sem nenhum efeito.

Em sequência desta rectificação, o prazo previsto no n.º 1 do aviso naquela inserido é contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

A candidata que já fez entrega da sua candidatura é dispensada da apresentação de novos documentos, podendo, contudo, substituir ou acrescentar quaisquer elementos, caso o entenda conveniente.

26-4-91. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*.

Centro de Saúde Mental de Aveiro

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe (psicólogo). — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12, e por delegação de competência, faz-se público que, por despacho de 30-4-91 do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Aveiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral e de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), na área de psicologia, do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Port. 815/81, de 19-9, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- b) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, com elaboração de estudos, concepção e desenvolvimento de projectos, nomeadamente no planeamento, organização, coordenação, execução e verificação de elementos de estudo, ou de acção no domínio da saúde, dentro do âmbito das suas capacidades técnicas.

5 — Local de trabalho — Centro de Saúde Mental de Aveiro, Estrada de São Bernardo, 3800 Aveiro.

6 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições gerais e especiais:

- a) Reunir os requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Ser funcionário ou agente de qualquer organismo da Administração Pública;
- c) Estar na situação de contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos estabelecidos no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- d) Possuir habilitações literárias que confirmam o grau de licenciatura (área de psicologia).

7 — O estágio terá a duração de um ano e obedece às regras previstas no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Aveiro, Estrada de São Bernardo, 3800 Aveiro,

entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de especialização, estágios, acções de formação, etc.);
- d) Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata referindo o número, série, data e página do *DR* em que o presente vem anunciado;
- e) Indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e descrição daqueles que revelem mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado;
- c) Declaração, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópia do termo de posse do contrato administrativo de provimento.

10.1 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas por lei.

12 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Nuno Álvares de Castro Ramos Pereira, assistente graduado do Centro de Saúde Mental de Aveiro.
Vogais efectivos:

Dr. Fernando Edilásio Martins Alves Pocinho, técnico superior de 2.ª classe, da área de psicologia, dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Carlos Fernandes da Silva, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lígia Margarida Fonseca, técnica superior de 2.ª classe, da área de psicologia, dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Carlos Parreira Pinto Cortez, assistente graduado do Centro de Saúde Mental de Aveiro.

12-4-91. — Pelo Conselho de Gerência, *António Alves de Melo*.

Centro de Saúde Mental de Lisboa/Oeiras

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada na secretaria da sede deste Centro, Calçada da Tapada, 155, 1300 Lisboa, a lista definitiva do concurso para enfermeiro graduado do grau 2, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 27-12-90.

As provas escritas realizam-se no Centro de Saúde Mental de Lisboa-Oeiras, às 10 horas do 2.º dia útil e após os 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso.

Os candidatos devem fazer-se acompanhar do bilhete de identidade. O tema da prova será sorteado de entre os que a seguir se indicam.

Tema n.º 1

1 — Processo de enfermagem:

Defina processo de enfermagem;

Diga quais as vantagens e desvantagens da sua aplicação, fazendo uso da sua experiência e recursos disponíveis na instituição onde trabalha.

Tema n.º 2

A admissão e alta são momentos que muito marcam o doente, por isso exigem da parte do enfermeiro atitudes muito concretas e importantes. Justifique.

Refira-se à actuação do enfermeiro:

Perante a admissão de um doente com ideias de suicídio;
Perante um doente que vai ser transferido;
Perante a família e o doente que vai ter alta e continua com terapêutica neuroléptica.

Tema n.º 3

Como procederia na integração de um enfermeiro do grau I numa unidade de internamento.

Tema n.º 4

Como sabe, há vários conceitos de enfermagem, segundo os modelos teóricos.

Escolha um deles, defina-o e justifique a sua escolha.

Tema n.º 5

Descreva o papel do enfermeiro integrado na equipa de saúde mental pluridisciplinar.

Tema n.º 6

Estabeleça a diferença entre alcoolismo crónico e alcoolismo agudo. Descreva *delirio tremens* e quais os cuidados de enfermagem nesta situação.

Tendo em atenção as causas mais frequentes do alcoolismo, como planearia um programa de prevenção para esta doença.

Tema n.º 7

Defina psicofármacos.
Enumere os grupos mais usados.
Diga os cuidados especiais com cada um deles no que se refere a administração e ensino ao doente.

Tema n.º 8

Envelhecer saudável.
Em relação ao idoso, refira cuidados de enfermagem a nível de prevenção primária:

Nos aspectos físico.
No aspecto psicológico.

Tema n.º 9

Diga quais os cuidados de enfermagem aos doentes com insuficiência respiratória em situação de urgência.

Tema n.º 10

Refira cuidados gerais de enfermagem com um doente diabético. Cuidados especiais em relação ao ensino a fazer ao doente e à sua família.

Tema n.º 11

Infecção hospitalar:

Diga quais as vias de transmissão mais frequentes.
Quais as atitudes do enfermeiro na sua prevenção e na formação do pessoal não técnico.

Tema n.º 12

A família é uma instituição muito importante na estruturação da personalidade do indivíduo e na promoção da saúde.

3-5-91. — A Presidente do Júri, *Deolinda da Luz Coelho*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final de candidatos relativa ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe, aberto pelo Centro de Saúde Mental de Lisboa-Oeiras, aviso publicado no DR, 2.ª, 202, de 1-9-90, se encontra afixada na secretaria do edifício sede, sito na Calçada da Tapada, 155, 1300 Lisboa, onde pode ser consultada, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas, e que, na mesma data, será enviada aos candidatos fotocópia da referida lista.

7-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Alice Antunes Gameiro Cardoso*.

Centro de Saúde Mental de Portalegre

Aviso. — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada nos placards e Serviço de Pessoal a lista de transição do pessoal docente deste Centro para a nova estrutura salarial.

Os funcionários dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR para qualquer reclamação.

6-5-91. — O Vogal do Conselho de Gerência, *Joaquim da Fonseca Capelo*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se comunica que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de um lugar vago de motorista de pesados do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 21, de 25-1-91.

30-4-91. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Delegação do Porto

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e em conformidade com o Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Pessoal Administrativo e Suas Chefias dos Estabelecimentos Dependentes e Integrados no Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88, e no Dec.-Lei 248/85, de 15-7, faz-se público que, por despacho de 25-3-91 do director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares vagos do quadro de pessoal da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, aprovado pela Port. 534/81, de 29-6, e alterado pela Port. 147/88, de 9-3, na categoria de terceiro-oficial, a que corresponde o vencimento, escalão e índice fixados no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10:

- Um lugar destinado a candidatos possuidores do curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- Dois lugares destinados a candidatos habilitados em concurso de habilitação no Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

2 — Podem candidatar-se todos os funcionários e agentes nas condições referidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — O concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem a verificar-se no prazo de dois anos a contar da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — As funções a desempenhar são as previstas no n.º 1, al. b), do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Área de recrutamento — as áreas de recrutamento são as constantes do art. 22.º, n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do art. 42.º, n.º 2 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Métodos de selecção — provas de conhecimentos específicos, constantes do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e de Acesso do Pessoal Administrativo, aprovado por despacho conjunto de 9-11-88 do Secretário de Estado do Orçamento e da Ministra da Saúde (DR, 2.ª, 270, de 21-11-88) e do n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, que constam de:

- Orgânica do Ministério da Saúde;
- Regime jurídico do pessoal da função pública;
- Contabilidade pública;
- Aprovisionamento;
- Estatística;
- Expediente e arquivo;
- Prova prática de dactilografia.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, de acordo com o determinado no art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge e entregue no Serviço de Pessoal desta Delegação, Largo do 1.º de Dezembro, 4000 Porto, durante as horas do expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro de vinte e quatro horas antes do termo do prazo fixado.

7.1 — No requerimento devem constar, para além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, residência actual, código postal e telefone, se o tiver, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e situação militar;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Identificação do concurso mediante indicação do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópias autênticas das classificações de serviço dos últimos três anos.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Carlos Júlio de Sousa Alves Moreira, administrador.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Sousa Pereira Osório Barbosa, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Alexandrina Correia Brandão, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Artur Assunção Silva Pinto Mesquita, primeiro-oficial.
António Luís Sousa da Rocha, segundo-oficial.

2-5-91. — O Administrador, *Carlos A. Moreira*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para enfermeiro-professor, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 84, de 11-4-91, se encontra afixada no átrio desta Escola a partir da data da publicação deste aviso.

6-5-91. — Pelo Director, *António de Jesus Couto*.

Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

Aviso. — Para os devidos efeitos faz-se público que no quadro de avisos da secretaria desta Escola se encontra afixado o resultado do concurso de provas públicas para a categoria de enfermeiro-professor, área da enfermagem médico-cirúrgica, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 49, de 28-2-91, após homologação pela enfermeira-directora em 24-4-91.

30-4-91. — A Directora, *Maria Aurora Bessa*.

Administração Regional de Saúde de Portalegre

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, e no Desp. 21/89, de 15-6, faz-se público que, por despacho de 3-4-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento, nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, de um lugar de técnico principal de serviço social.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar referido e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as inerentes à respectiva categoria.

4 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do Desp. 21/89, de 15-6.

5 — Local de trabalho — sede da Administração Regional de Saúde de Portalegre.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura — as previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e art. 19.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 4-1, e dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Portalegre, a entregar directamente na sede destes serviços, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, 7300 Portalegre, com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e centro de identificação civil e criminal que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias ou profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que o requerente se encontra colocado, se for caso disso;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos requeridos no aviso de abertura ou que o requerente julgue conveniente.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Certificado de habilitações profissionais ou literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa de existência do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço relevante para o concurso;
- Curriculum vitae* (três exemplares);
- Atestado de robustez física;
- Certificado antituberculoso;
- Certificado de registo criminal;
- Fotocópia do boletim de vacinas.

8.4 — Os documentos referidos nas al. *a)*, *d)*, *e)* e *g)* podem ser substituídos por declaração do serviço certificando que tais documentos se encontram juntos ao processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri, nomeado por despacho de 4-3-91 da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Portalegre, terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Alberto Carvalho Morujo, vogal da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Maria das Dores Rolo Gonçalves Canhão Gomes Esteves, técnica especialista de serviço social.

Maria de Lurdes Ribeiro Marques, técnica principal de serviço social no Centro de Saúde Mental de Portalegre.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Azevedo Enes Rusquite Oliveira Sampaio Soares, técnica especialista de serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre.

Maria de Lourdes Romãozinho Belo Gonçalves, técnica especialista de serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Luís Nunes da Silva Bacharel*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal II), sita na Avenida de António Maria Baptista, lote 6, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral para provimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de radiologia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 4-12, devidamente homologada por despacho da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde de 30-4-91.

30-4-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Louvor. — Louvo o fiscal de obras públicas principal Serafim António Mareco, o qual passará à situação de reforma em 11-5-91 por atingir o limite de idade.

Durante o largo período em que desempenhou funções, tanto na ex-Direcção-Geral de Construções Hospitalares como nesta Direcção-Geral, sempre demonstrou grande dedicação, competência e dinamismo, tornando-se um exemplo profissional e moral para todos os que tiveram ocasião de com ele colaborar.

8-5-91. — O Director-Geral, *Mário Júlio das Neves Mano*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares se encontra patente, na data da publicação deste aviso, nos locais a seguir mencionados, onde poderá ser consultada durante o horário normal de expediente:

Em Lisboa, Avenida da República, 34, 6.º, e Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º
No Porto, Rua de Santa Catarina, 661/663, 5.º
Em Coimbra, Avenida de Bissaya Barreto, 52.
Em Évora, Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20.

Da referida lista poderá ser interposto recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-5-91. — O Presidente do Júri, *Manuel José Fontes*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretariado Nacional de Reabilitação

Por despachos de 6-5-91 da secretária nacional de Reabilitação:

Amélia Maria de Almeida Pereira da Mota Segismundo — promovida a segundo-oficial do quadro de pessoal deste Secretariado, precedendo concurso. Abonada pelo índice 210, tabela 1.

Maria Fernanda Canelas Assunção Crespo — promovida a segundo-oficial do quadro de pessoal deste Secretariado, precedendo concurso. Abonada pelo índice 200, tabela 1.

(Não carecem de visto do TC.)

7-5-91. — O Secretário-Adjunto, *Orlando de Jesus Monteiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despachos de 3-5-91 do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de delegação de competências:

Virginia Maria Pereira, Eva La Salette Rodrigues, Pedro José Piçarra Salreu, Américo de Jesus Pereira, Dúlia Pereira e Maia Rebocho, Jacinto José Guerra Fernandes, Maria Rosa Carvalho Pinto, Manuel Carrasco Franco, Esperança Ivone Correia Coelho Marques, Arminda Maria Boavida Lopes Teixeira, José Domin-

gos Lampreia Pacheco e Célia Maria Carreira Rodrigues Freire, funcionários do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados técnicos superiores de 2.ª classe estagiários, em regime de comissão de serviço, na sequência de concurso. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — O Director, *Manuel Pedro Mega da Mesquita Lemos*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Louvor. — No momento em que, por motivo de passagem à situação de aposentação, cessa funções o licenciado Francisco Carpelho Canelas, é-me extremamente grato salientar de modo expresso a elevada qualidade do trabalho que desenvolveu, evidenciadora de competência, profissionalismo e sentido de responsabilidade, como actuário, director dos Serviços Actuariais e director de Serviços das Prestações nas Incapacidades Permanentes e na Velhice, circunstâncias que justificam este público louvor, bem como o agradecimento e apreço pela leal e eficiente colaboração sempre prestada durante 37 anos.

2-5-91. — O Director-Geral dos Regimes de Segurança Social, *Ilídio das Neves*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despachos de 2-5-91 do director deste Centro:

Deolinda de Carvalho Barros Catarino — autorizado o abono de 10 dias de vencimento de exercício perdido.

Maria Margarida T. F. G. Campos Andrada — autorizado o abono de 2 dias de vencimento de exercício perdido.

Rosa Maria Machado Correia Gomes — autorizado o abono de 25 dias de vencimento de exercício perdido.

Rufina Maria de Jesus Augusto Ramalho — autorizado o abono de 4 dias de vencimento de exercício perdido.

6-5-91. — O Director, *António Luis de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 24-4-91, proferida por subdelegação:

Licenciado Francisco de Areia Amaro, oficial administrativo principal do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeado estagiário para ingresso na carreira técnica superior, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período probatório de um ano, a que corresponde o vencimento do escalão 1, índice 300. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Aviso. — De harmonia com o art. 33.º e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de serviço social do quadro de pessoal deste Centro Regional de Segurança Social pode ser consultada na Secção de Administração de Pessoal, Avenida da Liberdade, 516, 2.º, Braga, durante 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

7-5-91. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — De harmonia com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso para admissão de estagiários de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de serviço social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 7-11-90, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Administração de Pessoal, Avenida da Liberdade, 516, 2.º, 4700 Braga.

7-5-91. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Aviso. — De acordo com o estabelecido no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e nos termos do n.º 2 do art. 24.º do referido diploma, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco vagas de educador de infância do quadro de pessoal deste Centro Regional de Segurança Social, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 21, de 25-1-91, foi homologada por despacho do conselho directivo em 3-5-91, encontrando-se a mesma afixada nos expositores existentes para o efeito na sede do Centro Regional de Segurança Social.

Desta homologação cabe recurso nos termos do n.º 3 do art. 24.º e n.º 1 do art. 34.º do diploma acima referido.

30-4-91. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Lar Residencial de Alcobaça

Aviso. — Por concurso interno condicionado, de acordo com o Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi nomeado Armando de Campos Neves no lugar de oficial administrativo principal, com o escalão 2, índice 255, ficando assim exonerado das suas anteriores funções de primeiro-oficial a partir da data de posse. (Não carece de visto do TC.)

6-5-91. — O Director, *Joaquim João do Vale Coelho.*

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico especialista da carreira técnica do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 258, de 8-11-90, se encontra afixada na Secção de Pessoal desta instituição, sita à Rua de António Patrício, 240, Porto.

29-4-91. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Nos termos da deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto de 17-4-91, acta n.º 374, faz-se público que pelo prazo de 20 dias, contados a partir da publicação deste aviso no DR, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de nove vagas na categoria/carreira de serventes do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto.

1 — O concurso de servente é válido para os lugares acima indicados.

2 — Compete genericamente ao servente executar serviços de limpeza, arrumações e outros análogos.

3 — Os locais de trabalho situar-se-ão nos diversos estabelecimentos integrados na Direcção de Serviços de Equipamentos Oficiais do Centro Regional de Segurança Social do Porto (arts. 16.º e 17.º da Port. 64/87, de 29-1).

4 — As remunerações devidas aos candidatos a prover serão as fixadas no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — As demais condições de trabalho serão as prescritas para os funcionários públicos.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Requisitos gerais — os prescritos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Requisito especial — possuir a escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular, a qual será eliminatória se os candidatos não obtiverem 10 valores neste método;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, situação militar ou equivalente, residência actual, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;

c) Quaisquer circunstâncias que possam constituir motivo de preferência legal de admissão.

9 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Os candidatos ficarão inicialmente isentos de provar a posse dos requisitos gerais de admissão [n.º 6, al. a), supra], devendo, no entanto, sob pena de exclusão, declarar, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente aos mesmos.

11 — A falsas declarações serão puníveis nos termos prescritos na respectiva lei penal.

12 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Repartição de Pessoal, Rua de António Patrício, 240, 4151 Porto Codex.

13 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — João de Almeida Lopes, técnico superior principal.
Vogais efectivos:

Maria Ângela Pereira Soares da Costa, técnica superior de 2.ª classe.

Célia Maria Ferreira de Almeida e Sá, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Rosa Fernandes de Moura, educadora de infância.
Maria Lucília Matos Marques, encarregada de pessoal doméstico.

15 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

25-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *A. Feliciano Oliveira Ramos.*

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 22-4-91:

António Paulo Silva Teixeira — rescindido, a seu pedido, o contrato a termo certo como técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de preceptor, com efeitos a partir de 6-5-91.

2-5-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Aviso. — Faz-se público que pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso se encontra aberto concurso para o recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, de acordo com o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para as seguintes categorias:

Técnico superior de 2.ª classe:

Carreira de psicologia:

Vencimento — índice 380, 152 800\$.

Técnico de 2.ª classe:

Carreira de diagnóstico e terapêutica (áreas de audiometria e terapia da fala):

Vencimento — índice 100, 106 500\$.

Carreira de serviço social:

Vencimento — índice 265, 106 600\$.

Carreira de psicologia:

Vencimento — índice 265, 106 600\$.

Técnico-adjunto de 2.ª classe:

Carreira de monitor (áreas de electricidade, montador electricista, relojoeiro e serralheiro mecânico):

Vencimento — índice 175, 70 400\$.

Técnico auxiliar de 2.ª classe:

Carreira de preceptor:

Vencimento — índice 160, 64 400\$.

Monitor oficial (áreas de radiomontador e montador e electricista):

Vencimento — índice 160, 64 400\$.

Motorista de pesados:

Vencimento — índice 135, 54 300\$.

Auxiliar de serviços gerais:

Vencimento — índice 120, 48 300\$.

Servente:

Vencimento — índice 100, 40 200\$.

Operário qualificado:

Pedreiro, estofador, bate-chapas, mecânico de automóveis, pintor da construção civil, electricista, carpinteiro e pintor de automóveis:

Vencimento — índice 125, 50 300\$.

Operário semiqualeificado:

Jardineiro:

Vencimento — índice 120, 48 300\$.

1.º Os locais de trabalho são em Lisboa, nos estabelecimentos da Casa Pia de Lisboa.

2.º A candidatura deve ser formalizada em requerimento, dirigido ao provedor da Casa Pia de Lisboa e entregue na Repartição de Pessoal, sita na Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa.

3.º No requerimento deverá constar a identificação completa do candidato, residência, habilitações literárias ou qualificações profissionais adequadas ao desempenho das respectivas funções.

6-5-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Por despacho de 19-4-91 do Secretário de Estado do Turismo:

Atribuída a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a:

Festa dos Tabuleiros, em Tomar.

23-4-91. — O Director-Geral, *João Strecht Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Desp. 22/91/MARN. — Nos termos dos arts. 5.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio minha secretária pessoal Maria Paula Montenegro Azevedo Chaves Laborde, para o efeito requisitada à Câmara Municipal de Cascais.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 24/91/MARN. — Nos termos dos arts. 5.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio minha secretária pessoal Maria da Graça de Sousa Gonçalves de Almeida, para o efeito requisitada ao Instituto de Investigação Científica Tropical.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 25/91/MARN. — Nos termos dos arts. 5.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio minha secretária pessoal Isabel Maria de Moura Lamy Soares Lopes, para o efeito requisitada à Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 26/91/MARN. — Requisito para o exercício de funções de assessoria do meu Gabinete, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, a licenciada Maria Isabel Cardoso Gomes, técnica de serviço social principal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 27/91/MARN. — Nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Arlindo de Campos Machado para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 28/91/MARN. — Nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito à EDP — Direcção Operacional de Equipamento Hidráulico, Porto, o engenheiro João Carlos Belo Nogueira Flores, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 29/91/MARN. — Nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, Maria Cristina da Costa Álvares Rosmaninho Falcão de Campos para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 30/91/MARN. — Determino o destacamento do terceiro-oficial Cristina Maria Jorge Rodrigues Lisboa Belo, da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, para prestar apoio administrativo ao Gabinete, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 31/91/MARN. — Determino o destacamento do operador de registo de dados António José Viana da Graça, da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, para prestar apoio administrativo ao Gabinete, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 32/91/MARN. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e para desempenhar as funções de meu motorista, determino o destacamento de Miguel da Costa Soares Duarte, pertencente ao Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 33/91/MARN. — Requisito ao presidente do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa, para prestar serviço no meu Gabinete, o motorista Jaime de Almeida Nunes, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 34/91/MARN. — Requisito ao presidente do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa, para prestar serviço no meu Gabinete, o motorista António Malavado Bilro, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 37/91/MARN. — Autorizo, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 381/89, de 26-10, que sejam pagas as horas extraordinárias, até ao limite de 80 %, ao motorista António Malavado Bilro, que se encontra requisitado no meu Gabinete desde o dia 24-4-91.

24-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 39/91/MARN. — Nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, Paulo Guilherme da Silva Lemos para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

26-4-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Desp. 41/91/MARN. — Nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado António Cândido Lopes Madureira para exercer as funções de chefe do meu Gabinete.

1-5-91. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Borrego*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despachos do director-geral de 12-4-91:

José Vítor Alves de Sousa, Isabel Maria Alves Farinha e Denise Rosa dos Santos Freitas Diogo, observadores meteorológicos-adjuntos do quadro do pessoal deste Instituto, Maria de Fátima Adelina Colaço Gameiro, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, Maria de Lurdes Oliveira Meruje Henriques de Jesus Rico, terceiro-oficial, e Manuel Manços Assunção Pedro, segundo-oficial, ambos do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica — nomeados definitivamente nos cargos de observadores meteorológicos de 2.ª classe deste Instituto, considerando-se automaticamente exonerados dos anteriores cargos a partir da data da aceitação do lugar. (Visto, TC, 9-5-91. São devidos emolumentos.)

9-5-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pig-natelli Videira*.

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Por despachos de 27-12-90 do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais:

Licenciado António Francisco da Fonseca Janeiro, assessor principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente — nomeado chefe de divisão desta Direcção-Geral, em comissão de serviço com efeitos a partir de 8-1-91.

Licenciado Manuel Augusto Ruano Lacerda, assistente da Universidade de Évora — nomeado chefe de divisão desta Direcção-Geral, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 4-1-91.

Por despacho de 1-2-91 do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais:

Licenciada Rosa Fernandes de Carvalho Dias Pimentel, técnica superior de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — nomeada chefe de divisão, em comissão de serviço, com efeitos a partir da data do despacho.

Por despachos de 17-4-91 do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais:

Licenciada Ana Carolina Andrade de Gusmão Franco Gonçalves Martins, técnica superior principal do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — nomeada chefe de divisão desta Direcção-Geral, em regime de substituição, por período não superior a seis meses, com efeitos a partir de 3-5-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Maria Luísa Miguel Boazinha Fernandes Antão, técnica principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta à direcção-Geral dos Recursos Naturais — autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, a partir de 29-4-91. (Não carece de anotação do TC.)

6-5-91. — Por delegação do Director-Geral, *João do Rosário Verrissimo Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 11. — Nos termos do disposto nos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio chefe do meu Gabinete a licenciada Luísa Maria de Campos Mourão Salazar Branquinho, para o efeito requisitada à PORTLINE — Transportes Marítimos Internacionais, S. A. R. L.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Desp. 12/91. — Nos termos do disposto nos arts. 2.º a 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Luís Artur Rosado Lobo.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Desp. 13/91. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado António Manuel Gomes Figueira Moura.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Desp. 14/91. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Pedro Manuel Portugal Natário Botelho Gaspar.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Desp. 15/91. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio para exercerem funções de minhas secretárias pessoais Almerinda da Cruz Correia Cardoso e Helena Maria Nunes Pereira Góis.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Desp. 16/91. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, determino o destacamento, para assessoria do meu Gabinete, de Maria da Graça Neves Marinha de Campos Sampaio Cabral, assessora principal, e José Manuel Bouça Vitório, técnico superior principal.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Desp. 17/91. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, determino o destacamento, para exercerem funções de motoristas do meu Gabinete, de Eduardo Jorge Marcelino, José Maria Lourenço Belizanda e Leandro Augusto Ferreira.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Desp. 18/91. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, determino o destacamento, para prestarem apoio administrativo ao meu Gabinete, dos seguintes funcionários:

José Quintino da Luz, técnico-adjunto especialista.
Maria Idalina Ferreira Vieira e Ressureição, primeiro-oficial.
Eva Maria Balsemão Pires de Sousa, segundo-oficial.
Eva da Conceição Cabral Machado dos Santos Fialho, segundo-oficial.
Elza Maria Anadia Cardoso, escriturária-dactilógrafa principal.
Luís Lopes Jerónimo, auxiliar administrativo de 1.ª classe.
Virgínia da Conceição Martins Santos Lopes, auxiliar administrativa.
Maria Odete Paiva, auxiliar administrativa.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Desp. 20/91. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, deogo no chefe do meu Gabinete, licenciada Luísa Maria de Campos Mourão Salazar Branquinho, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar o pagamento pela prestação de trabalho extraordinário em regime de horas extraordinárias;
- 2) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;
- 3) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a $\frac{1}{12}$ da dotação orçamental;
- 4) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada no serviço além do prazo regulamentar;
- 5) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 523/79, de 31-12, com a redacção dada pelo art. 3.º da Lei 20/81, de 29-8, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- 6) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria, a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

- 7) Autorizar despesas na aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de 400 000\$, com ou sem dispensa de concurso ou contrato escrito, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 20.º e do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7.

24-4-91. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Recursos Naturais de 17-4-91:

João Manuel Gomes de Sousa, técnico superior assessor principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente) — equiparado a bolseiro no País, nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/88, de 3-8, com dispensa total de exercício das funções, por um período de 12 meses, com início em 10-5-91.

2-5-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

Instituto Nacional do Ambiente

Por despacho de 30-4-91 da vice-presidente do Instituto Nacional do Ambiente:

Francisco Manuel Neto Vaz Pereira, técnico auxiliar principal do quadro do Instituto Nacional do Ambiente — nomeado, em comissão de serviço extraordinária e pelo período de um ano, estagiário da carreira de formador ambiental, para futuro ingresso na categoria de formador ambiental de 2.ª classe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — A Vice-Presidente, *Adelaide Amélia Costa Espiga*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Por despacho de 1-10-90 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

João Gabriel Ascensão Jardim — autorizada a acumulação de quatro horas semanais, na área de Música, na Direcção Regional da Juventude, por urgente conveniência de serviço.

Fernão Clodoaldo Rodrigues Gonçalves — autorizada a acumulação de quatro horas semanais, na área de línguas, na Direcção Regional da Juventude, por urgente conveniência de serviço.

Maria da Graça Monteiro Pinto da Silva — autorizada a acumulação de oito horas semanais, na área de Ginástica Rítmica, na Direcção Regional da Juventude, por urgente conveniência de serviço.

Fátima Maria Fernandes Machado Castro — autorizada a acumulação de quatro horas semanais, na área de línguas, na Direcção Regional da Juventude, por urgente conveniência de serviço.

Por despacho de 1-2-91 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Rafael Bento de Carvalho, professor do 4.º grupo A da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a acumulação de seis horas para leccionar.

Por despacho de 11-3-91 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Higino Gil Lima Rodrigues, professor do 3.º grupo da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a acumulação de quatro horas e meia para leccionar.

(Não são devidos emolumentos.)

24-4-91. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 83, de 10-4-91, rectifica-se que onde se lê «Palmeira Maia Neto Seça Neves, contratada para o exercício de funções docentes no 4.º grupo na Esc. Básica e Sec. do Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava» deve ler-se «Palmira Maia Neto Seça Neves [...]».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 60, de 13-3-91, rectifica-se que onde se lê «Teresa Maria Nóbrega Alfarra Guerreiro, nomeada provisoriamente professora do quadro do 11.º grupo A da Esc. Sec. de Machico, com efeitos a partir de 1-9-90» deve ler-se «[...] nomeada definitivamente [...]».

23-4-91. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Por despacho de 31-8-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Manuela Cardoso Martins Abreu — contratada para o exercício de funções docentes no 1.º grupo na Esc. Prep. de Santa Cruz. (Visto, SRTC, 23-4-91.)

Por despacho de 12-12-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Ana Paula Nóbrega da Mata — contratada para o exercício de funções docentes no 4.º grupo A na Esc. Sec. do Funchal. (Visto, SRTC, 17-4-91.)

Por despacho de 30-1-90 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Nélia Maria Gouveia de Freitas — contratada para o exercício de funções docentes no 1.º grupo na Esc. Básica e Sec. de Gonçalves Zarco.

Por despacho de 14-2-91 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Dina Abreu Gonçalves — contratada para o exercício de funções docentes no 1.º grupo na Esc. Básica e Sec. de Gonçalves Zarco. Agostinho Silvério Sousa — contratado para o exercício de funções docentes nas disciplinas de Educação Física, na Esc. Prep. de Bartolomeu Perestrelo.

Por despacho de 3-3-91 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Roberto Paulo dos Ramos Franco Correia — contratado para o exercício de funções docentes no 1.º grupo na Esc. Básica e Sec. de Gonçalves Zarco.

(Visto, SRTC, 22-4-91.)

(São devidos emolumentos.)

26-4-91. — O Director Regional, *João Agostinho Aguiar Pereira Camacho*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Por despacho de 19-4-91 do conselheiro presidente:

Licenciadas em Direito Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata e Maria Umbelina Carita Sequeira Pires — contratadas, com efeitos a partir de 30-4-91 e pelo prazo de um ano, renovável, a fim de desempenharem funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, de acordo com a escala salarial da carreira técnica superior. (Fiscalização prévia do TC em 7-5-91. São devidos emolumentos.)

9-5-91. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

ALTA AUTORIDADE CONTRA A CORRUPÇÃO

Desp. 16/91. — 1 — Nos termos do art. 12.º da Lei 45/86, de 1-10, faço cessar, com efeitos a partir de 26-3-91, a colocação temporária neste organismo do inspector assessor principal, da Inspeccção-Geral da Segurança Social, Dr. José Alberto Pereira Monteiro, por motivo de ter sido desligado de serviço para efeitos de aposentação.

2 — Fica sem efeito o meu Desp. 12/91.

8-5-91. — O Alto-Comissário, *Manuel da Costa Braz*.

Desp. 17/91. — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do art. 12.º da Lei 45/86, de 1-10, designo Suzete Fernanda Facho para, no âmbito deste organismo, exercer funções de apoio administrativo, com início em 1-6-91.

2 — A presente nomeação é válida para um período de um ano, com remuneração equivalente à de escriturária-dactilógrafa (índice 150), sendo-lhe aplicável o que dispõe o n.º 1 do art. 16.º do Dec. Regul. 3/84, de 12-1.

9-5-91. — O Alto-Comissário, *Manuel da Costa Braz*.

Declaração. — Declaro, para os devidos efeitos, que cessou em 30-4-91 a colocação temporária neste organismo do Dr. António Manuel Castanho Miranda Ribeiro.

2-5-91. — O Alto-Comissário, *Manuel da Costa Braz*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 35 839/90-D/LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Armando António Clemente Ferreira, comerciante, nascido a 10-5-57, em Angola, filho de António Clemente Ferreira e de Natália Sacramento Tudela Pena Ferreira, com última residência conhecida na Rua do Salitre, 166, 1.º, E, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004 e 5.º do Dec.-Lei 400/82, por despacho proferido em 19-4-91 nos autos acima referidos, declara-se o arguido Armando António Clemente Ferreira, acima identificado, contumaz.

1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Alfredo de Figueiredo Salgueiro*. — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Alberto Ribeiro Pisco*.

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 337/89, que o Ministério Público move contra o arguido José Miguel Almeida Pereira, casado, nascido a 19-3-60, em Moçambique, filho de Abel do Nascimento Pereira e de Clarisse de Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 8343384, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência na Praceta de Coxim, 4, Cova da Piedade, Almada, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (redacção actual), por despacho proferido em 29-4-91 nos autos acima referidos, declara-se o arguido José Miguel Almeida Pereira, acima identificado, contumaz.

1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Alfredo de Figueiredo Salgueiro*. — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Alberto Ribeiro Pisco*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 2914/90, que o Ministério Público move contra Paula Cristina Fernandes Calado, solteira, filha de José da Silva Calado e de Irene da Costa Fernandes Calado, nascida a 9-11-60, natural de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Vila do Catio, lote 399, 7.º, direito, Olivais Sul, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 26-4-91 nos autos acima indicados, foi a arguida declarada contumaz.

Tal declaração implica:

- 1.º Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação da arguida, caducando logo que esta se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- 2.º Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada a proibição de a arguida obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Ferreira Forte*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 3772/90 L. LSB, da 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, em que é arguida Emília Clautina Palmira, solteira, nascida em 10-2-49, em Coruche, filha de Maria Palmira, com última residência conhecida na Rua de Sabino de Sousa, 46, 2.º, direito, em Lisboa, não tendo sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento, por se encontrar acusada como autora de um crime previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal, e não se tendo apresentado em juízo no prazo de 15 dias a contar da notificação edital para tal efeito, foi a mesma arguida, por despacho de 23-4-91, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo dos actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- c) Proibição de a arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- d) Proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que a arguida Fernanda Lumena Ricardo dos Santos Mourato de Oliveira, filha de Júlio dos Santos e de mãe natural, natural de Angola, nascida em 22-2-57, casada, promotora de vendas, portadora do bilhete de identidade n.º 4893921, de 19-2-88, com última residência conhecida na Travessa de Santo Aleixo, 3, 1.º, B, Lisboa, foi, por despacho de 29-4-91, nos autos de processo comum n.º 1577/90-L-LSB, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- c) Proibição de a arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;

- d) Proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Torres Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que o arguido Francisco Domingos Ferreira Santos, filho de Francisco dos Santos e de Clotilde Fernandes dos Santos, natural do Barreiro, nascido em 14-5-50, casado, gerente comercial, portador do bilhete de identidade n.º 4882961, de 2-1-85, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Francisco Azambuja, 19, 3.º, esquerdo, Alto do Seixalinho, Barreiro, foi, por despacho de 29-4-91, nos autos de processo comum n.º 5391/90-L-LSB, que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- Proibição de a arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- Proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Torres Vouga*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juízo singular, registado sob o n.º 7919/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria de Lourdes Mendes da Silva Lopes, filha de Jorge da Silva Sousa e de Maria Alcina Mendes, natural de Santa Justa, Lisboa, nascida em 5-5-62, com última residência conhecida na Rua do Onze de Março, 23, cave, Forte da Casa, Vila Franca de Xira, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de que, por despacho de 15-4-91, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

29-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriturária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 30-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 32/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Galvão Afonso, solteiro, mecânico, nascido a 10-3-68, na freguesia de Mártires, Lisboa, filho de Manuel da Silva Afonso e de Irene da Conceição Galvão de Oliveira,

com última residência conhecida na Rua do Duque de Bragança, 12, 1.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 29-10-90, publicada no DR, 2.ª, de 16-11-90.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriturária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira faz saber que, por despacho de 29-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 511/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Anabela Soares Pinho Pereira, casada, doméstica, nascida a 11-2-68, natural de Massarelos, Porto, filha de Carlos de Castro Pinho e de Gracinda Soares Ferreira de Sousa, residente na Rua dos Belos Ares, 158, São Cosme, Gondomar, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

(*Sem data*). — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Maria da Piedade F. Ferreira de Andrade*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 961/90, contra Rui Nelson Bastos Jesus, filho de Fernando de Jesus e de Rosa Vieira da Silva Bastos, nascido a 14-11-52, na freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 5821222, de 30-5-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido no Bloco C 2/3.º H, Miratejo, Almada, foi declarado contumaz, por despacho de 24-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas — arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

30-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 133/90, contra José Saúde Laboreiro, solteiro, vendedor, filho de José da Silva Marques e de Sara da Saúde Botão, nascido a 30-1-65, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 8182114, de 20-5-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de António Rodrigues Pimentel, 36, no Montijo, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas — arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*. — O Escriturário, *José Parreira Lopes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 469/90, contra Joaquim António Martinho Ferreira, casado, retalhista de produtos químicos, filho de Agostinho Ferreira e de Maria Vitória Martinho, nascido a 30-4-62, em Rio Tinto, Gondomar, titular do bilhete de identidade n.º 5948302, de 13-2-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de Gilde, sem número, São Cosme, Gondomar, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas — arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*. — O Escriturário, *José Parreira Lopes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 589/90, contra António Joaquim Alves Coelho, casado, estudante, filho de Artur Coelho e de Emília Alves Ferreira, nascido a 14-5-59, em Va-

longo, titular do bilhete de identidade n.º 5850136, de 17-11-79, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de João Elias, 274, em Valongo, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas — arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*. — O Escriutário, *José Parreira Lopes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 719/90 Artur Alves Vicente, casado, industrial, natural de Areias, Ferreira do Zêzere, nascido a 15-4-43, filho de António Vicente Júnior e de Leopoldina da Conceição, com último domicílio conhecido na Rua do Cabo de Boa Esperança, 4, Cova da Piedade, Almada, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 1495/90, contra Patrícia Cristina Roma Pereira Martins, casada, empregada de bar, filha de João Manuel da Silva Pereira e de Maria Joaquina Rodrigues de Sousa Roma, nascida em Massarelos, Porto, a 11-8-69, titular do bilhete de identidade n.º 8925336, de 4-12-87, de Lisboa, com último domicílio conhecido na Avenida de Vasco da Gama, 145, 3.º, esquerdo, Porto, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro Carvalho Taxa*. — O Escriutário, *José Parreira Lopes*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum com o n.º 369/89, em que são autor o Ministério Público e arguido Eduardo Jorge Morais Martins Jorge, filho de Manuel Martins Jorge e de Augusta da Conceição Morais, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, nascido a 10-8-71, solteiro, aprendiz de pintor de automóveis, residente na Avenida da Cidade de Luanda, lote 338, 2.º, porta n.º 7, em Lisboa, e actualmente em parte incerta, ao qual é imputado o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 2, e o crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 22.º, 23.º e 313.º, todos do Código Penal, foi, por despacho de 24-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração as seguintes medidas:

- Suspensão imediata dos ulteriores termos do processo, sem prejuízo da prática de actos urgentes, até à apresentação do arguido;
- Anulabilidade pelo arguido de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir desta data;
- Proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *José da Costa Pimenta*. — O Escriutário Judicial, *Paulo Jorge Marques Carreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Dr. José Amílcar Salreta Pereira, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 23-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 622/90, do 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido José Martins Oliveira, casado, construtor civil, filho de Bernardo de Oliveira e de Emília Martins Gomes, nascido a 8-11-53, na freguesia de Martim, Barcelos, portador do bilhete de identidade n.º 3912655, de 24-10-85, Lisboa, com última residência no lugar de Martim d'Além,

Martim, Barcelos, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria da Silva Carrulo*.

Anúncio. — O Dr. José Amílcar Salreta Pereira, juiz de direito do 4.º Juízo, 2.ª Secção, da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 3-5-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 644/90, do 4.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido José Edmundo Peralta Leal Loureiro, casado, industrial, filho de Júlio Leal de Loureiro e de Catarina Rosa Peralta, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, nascido a 16-11-46, com última residência conhecida na Rua de Almeida Brandão, 13, 2.º, esquerdo, em Lisboa, por ter cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 337.º e seguintes do Código de Processo Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — O Escriutário, *Armando Lima Peixoto*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — O Dr. Inácio Monteiro, juíza de direito da Comarca de Castelo Branco, faz saber que na 3.ª Secção e no processo comum singular n.º 1073/91, pendente contra o arguido Carlos Mendes Santos, solteiro, maior, empregado de escritório, filho de Fernando dos Santos e de Maria do Carmo Mendes da Silva, nascido a 4-3-59, em Loriga, Seia, residente em parte incerta e com o último domicílio conhecido no Bairro do Estacal Novo, 89, 2.º, direito, em Santa Iria de Azoia, Póvoa de Santa Iria, Loures, acusado de haver cometido o crime de evasão, previsto e punido pelo art. 392.º, n.º 1, do Código Penal, é o arguido acima notificado de que, por despacho proferido em 29-4-91, foi o mesmo declarado contumaz, ficando os termos do processo suspensos até à sua apresentação ou detenção.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Inácio Monteiro*. — O Escrivã-Adjunto, *Rui Lopes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum n.º 172/90, a correr termos na 1.ª Secção daquele Juízo e que o Ministério Público move contra a arguida Ana Paula Bastos dos Santos, solteira, nascida em 30-4-65, natural do Porto, filha de Mário Teixeira dos Santos e de Maria Irene Moreira Bastos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 24 473, emitido em 9-10-84, pelo Arquivo de Identificação do Porto, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Carlos Seixas, 23, rés-do-chão, frente, em Coimbra, por não ter sido viável a sua notificação para o julgamento pela prática de emissão de cheques sem provisão, previsto e punido pelo art. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida, por despacho de 20-3-91, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ficando, enquanto perdurar tal situação, proibida de obter ou renovar carta de condução, bilhete de identidade ou passaporte, obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos, bem como o arresto dos seus bens, incluindo contas de depósitos bancários.

19-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Escriutária, *Ana Maria Carrilho*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 198/90, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, em que é arguida Délia Maria Carmona Esteves, divorciada, doméstica, filha de Fernando Mendes Esteves e de Maria Luísa da Conceição Carmona, nascida a 30-12-45, natural da freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua das Bandedeiras, São Martinho do Bispo, Coimbra, que se encontra acusada de haver cometido o crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 22-4-91, e, em consequência, ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à apre-

sentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), são anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial celebrados por ela após essa data (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), ficando proibida de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, certidões e registos junto das autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Augusto José Batista Marques de Castilho*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Carlos Curado Almeida*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 404/90, pendentes no 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, em que é arguido Manuel Martinho Nunes Gonçalves, casado, comerciante, filho de Roberto dos Anjos Gonçalves e de Maria de Lurdes Nunes, nascido em 23-2-54, natural de Campeã, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no Bairro do Translar, Rua A, loja 1, Vila Real, que se encontra acusado de haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 16-4-91, e, em consequência, ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), são anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial celebrados por ele após essa data (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), ficando proibido de obter documentos, nomeadamente bilhete de identidade, certidões e registos junto das autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Augusto José Batista Marques de Castilho*. — A Escriutária, *Maria Madalena da Silva Leite*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum que o Ministério Público move contra Leonel Vaz Dinis, filho de João Dinis e de Maria de Jesus Vaz, nascido em 27-5-57, em Abraveses, Viseu, com última residência conhecida na Travessa de Outeiro, 3, Taveiro, Coimbra, por haver cometido um crime de furto, falsificação de documento e burla, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. c) e d), art. 228.º, n.º 1 e 2, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz.

Ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); são anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial celebrados após esta data (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal); fica proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires Trindade*. — A Escriutária, *Idalina Ferreira Moreira*.

Anúncio. — O juiz de direito Joaquim Valente Pinho faz saber que no processo comum singular n.º 2972/90, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo contra o arguido José Estêvão Caetano Vitor, casado, comerciante, com última residência conhecida no Bairro Novo, 2.º, direito, Marcena, Olhalvo, natural de Aldeia Galega, Marcena, Alenquer, portador do bilhete de identidade n.º 5527287, filho de José Vitor e de Joaquina da Conceição Santos Caetano, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, ficando assim suspensos os termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), ficando proibido de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões de registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, governos civis e câmaras municipais (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

Para constar se passou o presente edital e mais dois de igual teor, que vão ser legalmente afixados.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Valente Pinho*. — O Escriutário, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum que o Ministério Público move contra José Luís dos Santos Silva Ramos, filho de Francisco António da Silva Ramos e de Isabel da Conceição dos Santos, nascido em 18-4-67, em Alvega, Abrantes, com última residência conhecida na Rua de Frederico Lecor, Escola 13, Bairro do Alto de Rodes, Faro, por haver cometido um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, foi o arguido declarado contumaz.

Ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); são anuláveis todos os

negócios de natureza patrimonial celebrados após esta data (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal); fica proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

29-4-91. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires Trindade*. — A Escriutária, *Idalina Ferreira Moreira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Gonçalves Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo e 2.ª Secção da comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 31/91, que o Ministério Público e o ofendido Arménio Duarte Calado, casado, comerciante, Bairro do Ingote, lote 22, 1.º, esquerdo, Coimbra, proprietário do Restaurante Calado & Calado, sito na Rua da Sota, 14, 16, Coimbra, movem contra o arguido Jorge Alberto dos Santos Borges de Sousa, casado, natural de Moçambique, nascido a 7-4-53, filho de Mário Alberto Borges de Sousa e de Elia dos Santos, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Moçambique, 123, 1.º, Bairro Norton de Matos, Coimbra, acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebradas após a presente declaração, a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas, assim como o arresto de todos os bens, designadamente contas bancárias de que seja titular ou co-titular, com o fim de o desmotivar da situação de contumácia.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Gonçalves Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Albertino Madeira Peres*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Valente de Pinho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 3170/91, pendente na 1.ª Secção deste Juízo contra a arguida Maria Pinhal dos Santos Caboleiro Chevestrier, casada, nascida em 30-10-43, natural de Sesimbra, filha de Joaquim dos Santos Caboleiro e de Deolinda Conceição Pinhal, portadora do bilhete de identidade com o n.º 2003401, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última morada conhecida em célula n.º 15, bloco A, lote 1, 10.º, direito, Carnaxide, Oeiras, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 22-4-91, implicando para a mesma a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando assim os autos acima indicados suspensos até à apresentação ou detenção da arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Valente de Pinho*. — Pelo Escrivão de Direito, *Luisa Afonso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 127/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca do Funchal, contra Luís Filipe Pires Ferreira, casado, filho de Joaquim Armando Ferreira e de Lígia Maria Pires Ferreira, natural de Lobito, nascido a 5-11-60, residente que foi na Terceira Travessa do Papagaio Verde, São Martinho, e actualmente na Rua de Cândido de Figueiredo, 89, 1.º, J, em Lisboa, ao qual era imputada a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-4-91, atendendo o disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, dado o arguido se ter apresentado em juízo.

(Sem data.) — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

Anúncio. — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, que foi declarado o arguido António Rodrigues, solteiro, fotógrafo, nascido a 16-5-68, filho de José Rodrigues e de Adelaide Gonçalves, natural de Câmara de Lobos, residente que foi no sítio do Foro de Baixo, Estreito de Câmara de Lobos, atento o disposto nos arts. 335.º, n.º 2, e 337.º do Código de Processo Penal, contumaz com os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);

- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, com as alterações da Lei 89/88, de 5-8.

29-4-91 — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

Anúncio. — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, que foi declarada a arguida Maria Augusta de Sousa Pereira Serrão, casada, comerciante, filha de Agostinho Joaquim Pereira e de Gabriela de Sousa, nascida em 15-5-50, residente que foi no Beco do Paial, Casas Novas, deste cidade, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, contumaz com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

A arguida está acusada de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

2-5-91 — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

Anúncio. — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, que foi declarado o arguido José Arlindo Faria, casado, electricista, nascido a 18-11-61, filho de Fernando Faria e de Maria Juvita Lemos Faria, com residência em Pontes do Lazareto, 75, no Funchal, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3.)

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

3-5-91 — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Lígia Saldanha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — O Dr. José Manuel Saporiti Machado da Cruz Bucho, juiz de direito auxiliar no Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz público que no processo comum singular n.º 334/90, pendente no 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, o arguido António Fernandes da Cunha, casado, comerciante, filho de José Gomes da Cunha e de Albertina da Ascensão Fernandes, nascido a 7-4-47, na freguesia de Estorãos, Ponte de Lima, residente no lugar de Além do Rio, Areosa, Viana do Castelo, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 22-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, e consequentemente proibido de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaportes ou de efectuar quaisquer registos.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Saporiti Machado da Cruz Bucho*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves de Lima*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 716/91, da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, o arguido Joaquim António Rodrigues Magalhães, casado, advogado, filho de Joaquim Magalhães e de Maria dos Anjos Rodrigues, natural da freguesia da Sé, Porto, nascido

a 11-10-53, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida do Abade de Tagilde, bloco 4, 2.º, direito, Caldas de Vizela, Guimarães, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 29-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, e decretada a proibição de obter quaisquer certidões nas conservatórias do registo civil e do registo predial.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Pereira Carvalho Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Adosinda Gomes de Freitas Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 38/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Cristina Maria Oliveira Pinto, solteira, cabeleireira, nascida a 2-4-66, filha de Álvaro Venâncio Pinto e de Deolinda Maria de Oliveira Cabral, natural de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Tenente Valadim, 52, Leiria, a qual é acusada de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo a mesma sido notificada editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 30 dias, sob pena de ser declarada contumaz, não fez a sua apresentação dentro do referido prazo.

Assim, por tal motivo, foi a referida arguida declarada contumaz, por despacho de 19-1-91, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º, ficando proibida de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades.

30-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Crachat*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registado sob o n.º 314/90, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a Normando Marques dos Santos, solteiro, trabalhador agrícola, natural de Vassal, Valpaços, onde nasceu, a 15-8-68, filho de Manuel dos Santos e de Maria Marques, com última residência conhecida em Juízo em Vassal, Valpaços, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 24.º e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, e no art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi este declarado contumaz, por despacho de 11-4-91, com a consequência da proibição de obter certidões e outros documentos previstos no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Teresa de Jesus Ribeiro Sousa Henriques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Sádio Batalha*.

Anúncio. — Torna-se público que, nos autos de processo comum, registados sob o n.º 314/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a Bernardino Silva Pinho, solteiro, serralheiro civil, natural de Ovar, onde nasceu a 27-12-68, filho de Fernando Alberto da Silva Pinho e de Maria Zélia da Silva Soares, com última residência conhecida em juízo na Rua de Bernardo de Santareno, bloco C-14, 3.º, direito, Miratejo, Almada, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 24.º e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, e pelo art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi este declarado contumaz, por despacho de 11-4-91, com a consequência da proibição de obter certidões e outros documentos previstos no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

30-4-91. — A Juíza de Direito, *Teresa de Jesus Ribeiro Sousa Henriques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Sádio Batalha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 49/89, da 1.ª Secção deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move, nesta comarca, contra o arguido António Moreira Silva, casado, serralheiro, nascido a 26-12-58 na freguesia de Várzea de Ovelha, Marco de Canaveses, filho de Manuel Teixeira da Silva e de Irene Celeste da Glória Moreira, com residência tem-

porária no lugar da Torre, Várzea de Ovelha, Marco de Canaveses, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, e um crime de uso de arma de arremesso, previsto e punido pelo art. 152.º, n.º 1, al. a), do Código Penal, nestes autos, por despacho de 29-4-91, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi cessada a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 281, de 7-12-89, por o mesmo se ter apresentado a juízo, onde foi notificado, indo residir temporariamente no lugar da Torre, Várzea de Ovelha, Marco de Canaveses.

30-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-4 findo, nos autos de processo comum n.º 123/89, a correrem termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Xavier Antunes, casado, comerciante, nascido no dia 11-10-53 na freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, filho de Eduardo Augusto Antunes e de Fortunata dos Santos Xavier, residente na Rua do General Humberto Delgado, 2-C, Algés, Oeiras, foi declarada a cessação de contumácia.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *António do Amaral Ferreira*. — O Escriurário, *Daniel Pintor*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 217/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, em que é arguido Elói José Leitão, casado, industrial, nascido em 11-6-48, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, natural de Angola, com última residência conhecida no lugar de Penhas Altas, Lordelo, Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheques sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, a proibição de obtenção de certidões de nascimento, a proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes e renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

19-4-91. — O Juiz de Direito, *António Jorge da Silva Castelo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Alcida Maria Rebelo Couto Alves*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 337/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, em que é arguido José da Silva Almeida, casado, marceneiro, nascido em 21-7-58, natural de Vandoma, Paredes, filho de Manuel de Sousa Almeida e de Maria do Rosário da Silva, com última residência conhecida em Reiros, Vandoma, Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheques sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, a proibição de obtenção de certidões de nascimento, a proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes e renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *António Jorge da Silva Castelo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Alcida Maria Rebelo Couto Alves*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 273/90, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Moreira Reis, casado, comerciante, nascido em 19-9-42, filho de António dos Reis e de Ana Moreira, natural da freguesia de Suzão, Valongo, portador do bilhete de identidade n.º 5809048, emitido em 21-6-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no lugar da Fonte Sagrada, Castelões de Cepeda, Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho datado de 26-4-91, proferido nos autos acima identificados, declarada sem efeito (caducidade) a declaração de contumácia (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *José João Alves Pereira da Silva*. — A Escriurária, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 198/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, em que é arguido Carmindo Teixeira Moreira, casado, industrial, nascido em 23-12-56, natural da freguesia de Duas Igrejas, Paredes, filho de Lucas Moreira e de Maria da Piedade Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 3979222, emitido em 5-9-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente residente em parte incerta, com a última residência conhecida no lugar das Quintãs, Paços de Ferreira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

29-4-91. — O Juiz de Direito, *José João Alves Pereira da Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 16/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, em que é arguida Rute Maria Pereira Reis, solteira, doméstica, natural de Cete, Paredes, filha de Joaquim Moreira Reis e de Maria da Conceição Sousa Pereira Borges, nascida no dia 10-10-71, portadora do bilhete de identidade n.º 1062310, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em Fonte Sagrada, Castelões de Cepeda, Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, a proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes e renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, a proibição de movimentar por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *António Jorge da Silva Castelo*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 258/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, em que é arguido João Fernando Dias Jacinto, casado, nascido em 30-12-53, filho de Mário Jacinto e de Alice da Conceição Dias Jacinto, natural de Setúbal, com última residência conhecida no Bairro do Padre Nabero, lote 22, M, loja B, Aires, Palmela, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo, por despacho de 2-5-90, declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *José João Alves Pereira da Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 385/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, em que é arguido José Vicente Carvalho Ferreira, casado, comerciante, nascido a 11-5-65, filho de Ezequiel Joaquim da Silva Ferreira e de Filomena Olívia Pinto Carvalho, natural de Castelões de Cepeda, desta comarca, com última residência conhecida no lugar de Monte da Vila, da referida freguesia de Castelões de Cepeda, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 2-5-91, declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *José João Alves Pereira da Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 397/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, em que é arguido Elói José Leitão, casado, industrial, nascido a 11-6-48, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, natural de Angola, com última residência conhecida no lugar de Penhas Altas, freguesia de Lordelo, Paredes, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. n.º 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 2-5-91, declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

3-5-91. — O Juiz de Direito, *José João Alves Pereira da Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio. — Correm termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca uns autos de processo comum (juiz singular) com o n.º 85/90, em que são autor o Ministério Público e arguida Anabela da Silva Branco, solteira, comerciante, nascida a 3-12-64, filha de Armindo da Silva Branco e de Olinda da Silva Luz Branco, natural da Nazaré, com última residência conhecida em Eiras da Lagoa, Porto de Mós, que se encontra pronunciada por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos quais foi aquela arguida declarada contumaz, por despacho de 24-4-91, decretando-se a proibição de a mesma obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela de Jesus Ramos*.

Anúncio. — Correm termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca uns autos de processo comum (juiz singular) com o n.º 87/90, em que são autor o Ministério Público e arguido Luís Filipe Rodrigues Ferreira Tavares, casado, comerciante, nascido a 9-7-50, filho de Luís Ferreira Tavares e de Albertina C. Mod. Cinzento, natural das Caldas da Rainha, com última residência conhecida na Lezíria, Monte Redondo, Leiria, que se encontra pronunciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos quais foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho de 24-4-91, decretando-se a proibição de o mesmo obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela de Jesus Ramos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — O Dr. Evaristo José Freitas Vieira, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, por despacho de 22-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 311/90, da 3.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Jesus Rocha, casado, comerciante, filho de Joaquim Rocha e de Natividade de Jesus, nascido em 12-12-43, em Pombal, possuidor do bilhete de identidade n.º 4142270, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 31-8-88, com última residência conhecida em Casal Velho, Pombal, acusado de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, uma vez que não se apresentou em juízo no prazo que lhe foi indicado na notificação edital e visto o disposto nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal.

Esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos da natureza patrimonial celebrados após a presente declaração, bem como a proibição de obter certidões do registo civil.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José Freitas Vieira*. — A Escriutária, *Maria Fernanda Matias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-2-90, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 222/90, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Rio Maior, que o Ministério Público move contra o arguido José Damião Costa Martins, casado, mecânico, natural de Turquel, concelho de Alcobaça, filho de Manuel Costa Martins e de Maria Clemência Costa, com última residência conhecida em Poço das Vinhas, Turquel, Alcobaça, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este arguido declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões de nascimento, certificações do registo criminal e passaporte ou a sua renovação.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *João Manuel Crespo de Goes Pinheiro*. — O Escriutário, *António Sérgio Ribeiro da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 121/90, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Luís da Costa, nascido a 8-10-76, filho de Luís Manuel da Costa e de Graciete Constança, natural de Alvalade, com última residência conhecida na Rua de Odemira, 65, em Odemira, actualmente em parte incerta do estrangeiro, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 230/90, do 3.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Luciano Manuel Pereira Vaz, casado, industrial, nascido a 16-4-54, filho de Manuel Batista Soares e de Elisa Pereira, natural de Torradors, Felgueiras, com última residência conhecida em Giestinha, Friande, Felgueiras, actualmente em parte incerta do Brasil, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 295/90, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Porfírio Sebastião Jorge Mendes, nascido a 11-9-37, filho de Francisco Mendes e de Hermínia Conceição Jorge Mendes, natural de Montelavar, Sintra, com última residência conhecida na Rua do Capitão José Rolo Duarte, 9, 1.º, direito, Pêro Pinheiro, actualmente em parte incerta do estrangeiro, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 340/90, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Américo Alves Marques, nascido a 25-5-52, filho de Manuel Rodrigues Marques e de Maria Arménia Loureiro Alves, natural de Paços de Brandão, com última residência conhecida no Bairro de Fomento, bloco C, Paços de Brandão, actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos

arts. 320.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Olga dos Santos Maurício*. — A Escriutária, *Elsa Maria Correia da Silva*.

Anúncio. — Pelo presente, se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 1791/90, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Luís da Costa, nascido a 8-8-52, filho de Luís Manuel da Costa e de Graciete Constança, natural de Alvalade, Santiago do Cacém, com última residência conhecida na Rua de Odemira, 65, São Teotónio, Odemira, actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 8-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificados do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — Pelo Escrivão de Direito, *Lisete Teresa Rodrigues do Carmo*.

Anúncio. — Pelo presente, se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 85/90, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra a arguida Isaura Costa e Santos, nascida a 6-5-39, filha de António dos Santos e de Carminda da Costa Petiz, natural de Lourosa, com última residência conhecida em Calvário, Fiães, actualmente em parte incerta da Suíça, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz, por despacho de 22-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificados do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

29-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Pelo presente, se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 85/90, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Gomes da Costa e Silva, nascido a 3-6-61, filho de Joaquim Grpes da Silva e de Isaura da Costa e Santos, natural de Fiães, com última residência conhecida na Rua Vinte e Dois, 311, 1.º, esquerdo, Espinho, actualmente em parte incerta da Suíça, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificados do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

29-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho datado de 19-1-91, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) registados sob o n.º 46/90, que se encontram a correr seus termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa

Maria da Feira, em que são autor o Ministério Público e arguido António Jorge de Azevedo Garradas Domingues, casado, comerciante, nascido em 18-2-61, em Lourenço Marques, Moçambique, filho de António Piedade Domingues e de Celeste Pacheco Azevedo Domingues, actualmente detido no Estabelecimento Prisional do Porto, autos esses em que o arguido se encontra acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a contumácia que ao dito arguido havia sido aplicada nos referidos autos.

2-5-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 155/90, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Teles Teixeira, filho de António Rodrigues Teixeira e de Hermínia Júlia Vieira Teles, natural da Campanhã, Porto, com última residência conhecida em Baldeirão, Sobrado, Valongo, actualmente em parte incerta da Suíça, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 29-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — O Dr. Carlos Almada Araújo, juiz de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Santarém, faz saber que nos autos de processo comum n.º 309/90, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, desta comarca de Santarém, que a digna magistrada do Ministério Público move contra Luciano Manuel Pereira Vaz, casado, industrial, nascido a 17-4-54, em Torrados, Felgueiras, filho de Manuel Batista Soares Vaz e de Elisa Pereira, residente em Torrados, Felgueiras, por haver cometido quatro crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos os três primeiros pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e o último pelos mesmos artigos, n.ºs 1 e 2, al. c), do mesmo decreto, por despacho de 13-3-91, foi aquele declarado contumaz, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

18-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Almada Araújo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Santos Panarra Ferreira Borba*.

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 21-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 80/89, a correrem termos por este Tribunal, 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Jaime Manuel Freitas Góis, solteiro, sem profissão, nascido a 15-7-66, Caála, Angola, filho de Manuel Abel Góis e de Maria José de Freitas Góis, residente na Póvoa de Três, Abitureiras, Santarém, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 18-12, foi declarada a cessação de contumácia nos autos acima indicados, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, encontrando-se o arguido actualmente detido no Estabelecimento Prisional das Caldas da Rainha.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Almada Araújo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Santos Panarra Ferreira Borba*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 430/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido Adriano Faria Ribeiro, casado, industrial, nascido a 15-9-38, natural da freguesia do Bonfim, concelho do Porto, filho de Adolfo Pinho Ribeiro Júnior e de Ester Graziela de Faria Ribeiro, residente no lugar de Vilar, freguesia de Antas, deste concelho e comarca de Vila Nova de Famalicão, portador do bilhete de identidade n.º 1706683, emi-

tido em 20-8-81 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 29-4-91, foi o mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos em qualquer conservatória dos registos predial, civil, comercial ou de automóveis, Centros de Identificação Civil e Criminal e cartórios notariais.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Emérico Soares*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Hernâni Monteiro*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Aviso. — Nos termos dos arts. 15.º e 22.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugados com o art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, informa-se que foi afixada no Serviço de Pessoal do Instituto Hidrográfico a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários abrangidos pelo regime estabelecido pelo citado diploma.

Da integração cabe reclamação para o director-geral do Instituto Hidrográfico no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, conjugado com o disposto no Dec. Regul. 24/91, de 27-4, informa-se que foi afixada no Serviço de Pessoal do Instituto Hidrográfico a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários abrangidos pelos citados diplomas.

Da integração cabe reclamação para o director-geral do Instituto Hidrográfico no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

8-5-91. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

ARSENAL DO ALFEITE

Rectificação. — Por a relação nominativa do pessoal do Arsenal do Alfeite publicada no *DR*, 2.ª, 282, de 7-12-90, ter saído com inexactidões no que respeita ao CM1 Joaquim Moreira, rectifica-se que onde se lê:

Promoções

11 — Pessoal de mestrança

Mestre do escalão 2

deve ler-se:

11 — Pessoal de mestrança

Mestre dos escalões 1/2 — nível 2

7-5-91. — Pelo Administrador, o Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 102, de 4-5-91, a data do despacho referido no n.º 6, rectifica-se que onde se lê «Despacho 1/SG/90, de 1-6» deve ler-se «Despacho 1/SG/89, de 1-6».

7-5-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Manuel Pacheco*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE/INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despacho de 11-4-91 do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro:

Maria da Graça Ponte Guerreiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como operadora de sistemas de 2.ª classe da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação. (Visto, TC, 19-4-91. São devidos emolumentos.)

2-5-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91, na parte respeitante a Maria Fernanda Martins Correia Rombinha, rectifica-se que onde se lê:

Por despacho de 5-2-91 do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro:

Maria Fernanda Martins Correia Rombinha — autorizado o contrato administrativo de provimento como segundo-oficial da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

deve ler-se:

Por despacho de 5-2-91 do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro:

Maria Fernanda Martins Correia Rombinha — autorizada a nomeação, em comissão de serviço extraordinária, como segundo-oficial da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 26-2-91 do reitor da Universidade de Aveiro:

Rui Manuel Marcelino Brandão Leal — contratado como monitor além do quadro, por conveniência urgente de serviço, a partir de 26-2-91, inclusive.

Por despacho de 12-3-91 do reitor da Universidade de Aveiro:

Humberto José Ferreira da Silva Rodrigues — nomeado técnico auxiliar de 2.ª classe (área de electrotecnia) do quadro provisório do pessoal não docente desta Universidade.

(Vistos, TC, 16-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 29-4-91 do reitor da Universidade de Aveiro:

Ana Paula Parente e Rodrigues Vieira Costa Manão — rescindido o contrato como assistente convidada, em regime de requisição, a partir de 2-4-91, inclusive.

Por despachos de 12-3-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, professor catedrático do quadro do pessoal não docente — concedida licença sabática durante o 2.º semestre do ano lectivo de 1990-1991.

Licenciada Ana Maria Martins Pinhão Ramalheira, assistente além do quadro — concedida dispensa de serviço docente durante o ano lectivo de 1991-1992.

Licenciado Belmiro Fernandes Pereira, assistente além do quadro — concedida dispensa de serviço docente durante o ano lectivo de 1991-1992.

Licenciada Cristina Manuela Branco Fernandes de Sá, assistente além do quadro — concedida dispensa de serviço docente pelo período de 1-10-91 a 30-9-92.

Por despachos de 17-4-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Doutora Maria Estela Miranda Faustino Malaquias Pereira, professora catedrática do quadro de pessoal docente — em 14 e 15-2-91. Doutor Rui Nunes Correia, professor associado do quadro do pessoal docente — pelo período de 13 a 21-4-91.

Licenciado Carlos Manuel Martins da Costa, assistente estagiário além do quadro — pelo período de 1-3 a 30-9-91.

29-4-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Por despacho de 11-4-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Jorge Ribeiro Frade, professor associado desta Universidade — concedida licença sabática por um período de 10 meses, a partir de 1-10-91.

Por despacho de 18-4-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciada Maria de Fátima Mamede de Albuquerque, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseira no País, pelo período de 1-10-91 a 1-7-92.

Por despacho de 19-4-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciado Abílio Fernandes Machado, assistente além do quadro — concedida dispensa de serviço docente durante o período de 1-10-91 a 30-9-92.

Por despachos de 24-4-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Licenciado António Luís Campos de Sousa Ferreira, assistente além do quadro — pelo período de 2-5 a 31-7-91.

Doutora Maria de los Dolores Josefa Manso Orgaz, professora auxiliar além do quadro — pelo período de 24-4 a 3-5-91.

Doutor Fernando Manuel Bico Marques, professor auxiliar além do quadro — pelos períodos de 11 a 15-5, 15 a 23-6 e 29-6 a 7-7-91.

Doutor Francisco António Cardoso Vaz, professor auxiliar além do quadro — pelo período de 17 a 20-4-91.

Licenciado Armando Carlos Domingues da Rocha, assistente além do quadro — pelo período de 20 a 26-4-91.

Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, professor auxiliar além do quadro — pelo período de 27 a 29-3-91.

Doutora Maria de Fátima Carvalho Lopes, assistente convidada, em regime de requisição, além do quadro — pelo período de 27 a 31-5-91.

Doutor Fernando Augusto Antunes da Costa Nicolau, professor associado além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 22 a 24-4-91.

7-5-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Editais. — O Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela al. a) do art. 1.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, faz saber, nos termos e para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 12.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e alterado pelo Dec.-Lei 316/83, de 2-7, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *DR* deste edital, para recrutamento de um lugar de assistente para a Secção Autónoma de Ciências Fundamentais da Educação.

Condições fundamentais — licenciatura em Filosofia com a classificação final mínima de *Bom* (14 valores) e mestrado em Filosofia ou em Ciências da Educação ou equivalente legal.

Condições de preferência:

- 1) Mestrado em Filosofia do Conhecimento e Epistemologia ou equivalente legal;
- 2) Compatibilidade com os interesses pedagógicos e de investigação da Secção Autónoma;
- 3) Classificações finais dos cursos.

O requerimento de admissão ao concurso é dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro e dele deve constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e número de telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação que possam constituir motivos de preferência legal.

Os processos de candidatura deverão incluir *curriculum vitae* e certidão ou pública-forma das habilitações literárias e serão endereçados à Secção Autónoma de Ciências Fundamentais da Educação, Universidade de Aveiro, 3800 Aveiro.

Os candidatos poderão ser submetidos a entrevista.

29-4-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final do candidato

admitido ao concurso interno geral de acesso ao concurso n.º 2, para técnico-adjunto principal (mecanotécnica), constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91, para o preenchimento da vaga ali referida, se encontra afixada, para consulta, no átrio (nascente) do pavilhão III da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

2 — A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada pelo reitor da Universidade em 24-4-91.

24-4-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso ao concurso n.º 3, para técnico auxiliar especialista (impressão em *offset*, fotografia e outros), constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91, para o preenchimento da vaga ali referida, se encontra afixada, para consulta, no átrio (nascente) do pavilhão III da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

2 — A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada pelo reitor da Universidade em 7-5-91.

8-5-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 41, de 19-2-91, a p. 1896, col. 1.ª, l. 11, o desfecho relativo ao licenciado António José de Almeida Leal Duarte, deve acrescentar-se ao mesmo a seguinte menção: «(Não carece de fiscalização prévia do TC.)»

29-4-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Aviso. — Por despacho reitoral de 25-3-91, sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos n.ºs 4.º, 5.º e 6.º da Port. 720/89, de 24-8, foi determinado o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de especialização em Assuntos Culturais no Âmbito das Autarquias deverão ser apresentadas nos Serviços Académicos entre 15 e 30-9-91.

2 — Podem candidatar-se os licenciados em História ou nas variantes de História da Arte e de Arqueologia, desde que tenham tido aprovação nas seguintes disciplinas:

Para os licenciados em História — Técnicas de Investigação Arqueológica, Paleografia e Diplomática, Arqueologia Industrial e História da Arte Portuguesa;

Para os licenciados na variante de História da Arte — Técnicas de Investigação Arqueológica, Paleografia e Diplomática e Arqueologia Industrial;

Para os licenciados na variante de Arqueologia — Paleografia e Diplomática, Arqueologia Industrial e História da Arte Portuguesa (ou Introdução à História da Arte).

2.1 — Poderão ainda ser candidatos às vagas para tal destinadas, nos termos do número seguinte e sob proposta da respectiva autarquia, os licenciados que já desempenham funções de âmbito cultural nas autarquias, sem que lhes seja exigida qualquer disciplina específica de acesso.

3 — A limitação quantitativa de inscrições no curso é de 20 vagas, 6 das quais são prioritariamente colocadas à disposição dos candidatos previstos no n.º 2.1.

4 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos são os seguintes:

4.1 — Classificação de licenciatura;

4.2 — Classificação nas disciplinas de História de Portugal (História Medieval de Portugal, História Moderna de Portugal e História Contemporânea de Portugal);

4.3 — Classificação nas disciplinas curriculares obrigatórias para a frequência do curso:

a) Licenciados em História — Técnicas de Investigação Arqueológica, Paleografia e Diplomática, Arqueologia Industrial e História da Arte Portuguesa;

b) Licenciados em História, variante de História da Arte — Técnicas de Investigação Arqueológica, Paleografia e Diplomática e Arqueologia Industrial;

- c) Licenciados em História, variante de Arqueologia — Paleografia e Diplomática, Arqueologia Industrial e História da Arte Portuguesa (ou Introdução à História da Arte);

4.4 — Outros elementos curriculares.

§ único. Para os candidatos vindos das autarquias, os critérios a considerar são, por esta ordem, o currículo e a classificação de licenciatura. Os critérios indicados nos n.ºs 4.2 e 4.3 servirão para selecção em caso de igualdade de situações.

5 — A afixação dos resultados terá lugar 10 dias após o termo das candidaturas.

6 — As matrículas e ou inscrições terão lugar nos sete dias seguintes à afixação dos resultados.

30-4-91. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-4-91, proferido por delegação de competências:

Elisa da Conceição Martins Neiva, chefe de secção — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 1 a 30-1-91, num total de 30 dias.

29-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 4-2-91, por delegação de competências:

Virgolino Ferreira Jorge, professor auxiliar convidado — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar, pelo período de cinco anos, com efeitos a 4-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 26-3-91, ao abrigo de competência delegada:

Maria José Rosado Lobo Navalhinhas, técnica-adjunta de 1.ª classe do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora — nomeada, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para o lugar de técnica de 2.ª classe (estagiária) do mesmo quadro. Será nomeada definitivamente findo o período probatório, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 7 e 18-2-91, respectivamente, ao abrigo de competência delegada:

Vítor Manuel Matias Jacinto — admitido, em regime de contrato administrativo de provimento, como monitor da Universidade de Évora para o período de 13-3-91 a 12-3-92.

Ana Maria Fragoso Malato — admitida, em regime de contrato administrativo de provimento, como monitora da Universidade de Évora para o período de 4-3-91 a 30-7-91.

(Vistos, TC, 12-4-91. São devidos emolumentos.)

3-5-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso. — Ao abrigo do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada no átrio da secretaria desta Faculdade a lista de ordenação dos candidatos ao concurso para estagiário da carreira técnica superior (BAD).

2-5-91. — O Presidente do Júri, *M. O. Santos Ferreira*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Sociais

Por despacho de 6-5-91 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Minho, por delegação de competências:

Ana Maria Alves Viana Rodrigues, técnica principal do quadro dos Serviços Sociais da Universidade do Minho — nomeada técnica es-

pecialista do mesmo quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — O Vice-Presidente, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 7-5-91, proferido por delegação de competências:

Licenciado Adriano do Rosário Natário, assistente convidado da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade — rescindido o contrato, com efeitos a partir de 1-4-91. (Não carece de anotação do TC.)

8-5-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despacho do vice-reitor de 2-4-91, proferido por delegação de competências:

Manuel João Meves — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, no cargo de motorista de ligeiros do quadro desta Reitoria. (Visto, TC, 2-5-91. São devidos emolumentos.)

9-5-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 17-4-91:

Nair Lisete dos Santos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação — integrada no quadro de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com idêntica categoria, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-4-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 19-2-91:

Pedro Manuel de Oliveira Castel-Branco Ferreira — contratado, em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, como monitor, a partir de 19-2-91, por um ano, renovável por três vezes.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 2-4-91:

Júlio António Gameiro Domingues — contratado, em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, como monitor, a partir de 10-1-91, por um período de quatro meses.

Rui Alberto Garção Barreira do Nascimento Igreja — contratado, em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, como monitor, a partir de 10-1-91, por um período de quatro meses.

(Vistos, TC, 23-4-91. São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 98, de 29-4-91, rectifica-se que onde se lê «Maia Margarida da Fonseca Montoito» deve ler-se «Maria Margarida da Fonseca Montoito».

3-5-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 20-3-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (DR, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Licenciado António Manuel Pinto Moreira da Costa — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 20-3-91.

Por despacho de 21-3-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (DR, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Licenciado André Alberto de Sousa Melo, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 2.º grupo (Química) da 2.ª Secção (Ciências Físico-Químicas) da mesma Faculdade com efeitos a partir de 1-3-91, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data.

Por despachos de 2-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (DR, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Licenciado Joaquim Oliveira Fonseca, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 5.º grupo (Mecânica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data.

Licenciado José Augusto Fernandes Redondo, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 60% do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 22-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data.

Licenciada Maria Gabriela Faria Arala Chaves, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 1.º grupo (Matemática Pura) da 1.ª secção (Ciências Matemáticas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 7-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data.

Licenciada Maria João de Sousa Costa, assistente estagiária além do quadro (Matemática Aplicada) da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 2.º grupo (Matemática Aplicada) da 2.ª secção (Ciências Matemáticas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 25-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

2-5-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no DR, 2.ª, 81, de 8-4-91, a p. 3991, relativa à licenciada Maria Teresa Martins Borges Meireles Teixeira, onde se lê «assistente da Faculdade de Engenharia [...] pelo período de cinco meses, com início em 1-3-91» deve ler-se «assistente da Faculdade de Ciências [...] no período de 6-5 a 31-7-91».

30-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Serviços Sociais

Despacho. — Nos termos do Desp. 38/SEES/87-XI, de 5-11, do Secretário de Estado do Ensino Superior e tendo em vista a orientação estabelecida nos Decs.-Leis 42 800, de 11-1-60, e 48 059, de 23-11-67, e no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 132/80, de 17-5, alterado pelo Dec.-Lei 125/84, de 26-4, Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, subdelega em João da Cruz Carvalho, vice-presidente dos Serviços Sociais, a competência para actos abrangidos por este despacho e que seguidamente se enumeram:

- 1) Autorizar que os funcionários se possam deslocar em serviço sempre que a exigência do serviço o imponha, bem como autorizar os correspondentes abonos legais a que houver direito;
- 2) Autorizar, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3, a deslocação em serviço;
- 3) Decidir sobre todos os pedidos de que haja resolução anterior em casos idênticos, emanada do delegante;
- 4) Exarar nos processos de movimento de pessoal os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal subsequentes às decisões de abertura de concurso, admissão, promoção ou transferência, considerando-se verificada a minha intervenção com o despacho que determina a abertura do concurso, a nomeação, a promoção ou a transferência;
- 5) Autorizar a permuta, a transferência, o destacamento, a requisição e, de uma maneira geral, o provimento, através do recurso a outras figuras de mobilidade previstas na lei;

- 6) Executar os despachos que ordenem a colocação ou deslocação de funcionários dos serviços dependentes dentro dos quadros a que pertencem e a prorrogação ou renovação dos contratos de pessoal;
- 7) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares e de inquéritos por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho, bem como os secretários propostos;
- 8) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do art. 45.º e o n.º 2 do art. 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1;
- 9) Proceder às suspensões previstas no art. 54.º do Estatuto Disciplinar vigente, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;
- 10) Aplicar as penas previstas nas als. b) a d) do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1;
- 11) Autorizar, nos termos legais, o recrutamento, incluindo a aprovação dos editais e avisos de abertura de concurso e a constituição dos respectivos júris, e o provimento do pessoal, bem como conceder ao mesmo pessoal, consoante o caso, a prorrogação ou renovação e a exoneração ou rescisão e denúncia dos contratos;
- 12) Proceder à confirmação das condições legais relativas ao direito a remuneração pelo escalão superior, nos termos do art. 3.º, n.º 20, do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
- 13) Proceder à assinatura do termo de aceitação e conferir as posses previstas no art. 10.º do Dec.-Lei 497/89, de 17-12;
- 14) Autorizar, por motivos justificados, que os funcionários tomem posse em local diferente daquele em que foram colocados;
- 15) Prorrogar os prazos de posse, nos termos legais;
- 16) Homologar os processos favoráveis à concessão de faltas por doença, nos termos fixados na lei, incluindo a prorrogação das faltas dadas por doença incapacitante;
- 17) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
- 18) Conceder licenças sem vencimento de longa duração na sequência de faltas motivadas por doença;
- 19) Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Dec.-Lei 167/80, de 29-5, e legislação complementar;
- 20) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e feriados, nos termos previstos no Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- 21) Autorizar as despesas resultantes de acidente em serviço, desde que observadas as formalidades legais;
- 22) Autorizar pagamentos pelas rubricas orçamentais «Pessoal em regime de tarefa ou outro» e «Pessoal em qualquer outra situação», dentro dos limites e nos termos fixados na lei;
- 23) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido pelo próprio nos termos previstos no n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
- 24) Autorizar o abono do vencimento de exercício a favor do funcionário que substitua o ausente, nas condições previstas na lei;
- 25) Autorizar a realização de quaisquer das operações previstas nas als. a) a c) do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;
- 26) Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de equipamento;
- 27) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e sociais para os Serviços;
- 28) Autorizar a realização de despesas com investimentos, obras e aquisições de serviços até ao limite de 8000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa da realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até 4000 contos, sem prejuízo do disposto no art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;
- 29) Assegurar a gestão corrente dos Serviços;
- 30) Representar e fazer representar os Serviços Sociais em quaisquer actos ou contratos em que hajam de intervir, em juízo ou fora dele;
- 31) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e submetê-los à aprovação do Conselho de Acção Social do Ensino Superior, obtida a concordância do conselho geral;
- 32) Assegurar a execução dos planos aprovados;
- 33) Conceder e atribuir bolsas de estudo, de acordo com os regulamentos em vigor;
- 34) Elaborar e apresentar ao conselho geral o relatório anual de actividades;

- 35) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas, acções de formação e outras actividades análogas levadas a efeito no País;
- 36) Promover o processo eleitoral para os representantes dos notados e proceder a homologação de classificação de serviço, nos termos previstos no Dec.-Lei 44-B/83, de 1-6;
- 37) O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

13-3-91. — O Presidente, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 30-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria João Prata Martins Ribeiro, assistente — no período de 5 a 17-10-91.
 À licenciada Maria Fernanda da Rocha Lima de Oliveira Cabral, investigadora principal — no período de 4 a 8-5-91.
 Ao Doutor João Luís Leão Cabreira de Oliveira Cabral, professor catedrático — no período de 4 a 8-5-91.
 Ao licenciado Nuno Miguel dos Santos Ferrand de Almeida, assistente — no período de 6 a 17-5-91.

2-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Engenharia

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais do recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concursos na função pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho do director da Faculdade de Engenharia, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento do lugar a seguir discriminado, existente no quadro da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 148/88, de 27-4:

Técnico auxiliar de 1.ª classe (BAD) — uma vaga.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente e das que ocorrerem no prazo de dois anos.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em executar as diversas tarefas da cadeia de documentação, como sejam registos, catalogação, arquivo, ficheiros, classificação e pesquisa bibliográfica e dar execução ao expediente geral do serviço, podendo, quando necessário, executar trabalhos de dactilografia.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia do Porto, sendo o respectivo vencimento correspondente ao escalão a fixar de acordo com os arts. 17.º e 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como do Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Habilitações literárias.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, entregue pessoalmente na Secretaria desta Fa-

culdade, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções exercidas até à data com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço;
- e) Lugar a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem na função pública e a classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso.

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 9.2 do presente aviso aos funcionários e agentes da Faculdade de Engenharia do Porto em que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, quando for caso disso, na Secretaria desta Faculdade, sita na Rua dos Bragas, Porto.

12 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da FEUP.

Vogais efectivos:

Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, professor associado da FEUP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Isabel Macedo do Vale Grijó Ortigão de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe da FEUP.

Vogais suplentes:

Doutor Raimundo Moreno Delgado, professor associado da FEUP.

Angelina Rosa Machado Pereira Osório Leite de Faria e Almeida, técnica auxiliar especialista (BAD) da FEUP.

24-4-91. — O Director, *J. C. Marques dos Santos*.

Faculdade de Letras

Por despacho de 17-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Ursula Esser, leitora desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseira fora do País de 21-5 a 6-6-91.

Por despacho de 24-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Susanne Munz-Thiesen, leitora desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseira fora do País de 21-5 a 6-6-91.

29-4-91. — A Chefe de Repartição, *Márcia Coelho Simões Morim*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 30-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

- Ao Doutor José Fernando de Barros Castro-Correia, professor catedrático — no período de 13 a 17-10-91.
- Ao Doutor José Eduardo Lima Pinto da Costa, professor associado convidado — no período de 26-5 a 1-6-91.
- Ao licenciado António Luís Carmo da Silva Araújo, assistente convidado — nos períodos de 19 a 23-5 e de 27-5 a 6-6-91.
- Ao licenciado Miguel Jorge Santos de Oliveira Ferreira Leão, assistente convidado — no período de 14 a 19-10-91.
- À licenciada Carla Isabel Ferreira Pinto de Moura, monitora — no período de 14 a 19-10-91.
- Ao Doutor Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo, professor auxiliar — no período de 20-5 a 28-6-91.
- Ao Doutor Victor Manuel Oliveira Nogueira de Faria, professor catedrático — no período de 10 a 17-5-91.

2-5-91. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 2-5-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

- Doutor Jorge Nuno Negreiros de Carvalho, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 25-5-91.
- Doutor José Henrique Barros de Oliveira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 22-8-91.

3-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Negreiros de Carvalho*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Reitoria****Regimento do Senado****CAPÍTULO I****Organização****SECÇÃO I****Estrutura orgânica****Artigo 1.º****Órgãos do Senado**

1 — O Senado organiza-se em:

- a) Plenário;
- b) Comissão permanente;
- c) Secções.

2 — Constituem-se desde já as seguintes secções:

- a) Secção dos assuntos administrativos e financeiros;
- b) Secção dos assuntos científicos;
- c) Secção dos assuntos pedagógicos;
- d) Secção dos assuntos estudantis;
- e) Secção dos assuntos dos funcionários não docentes;
- f) Secção dos assuntos culturais;
- g) Secção dos assuntos disciplinares.

3 — Podem vir a constituir-se outras secções de carácter permanente ou eventual para se ocuparem de assuntos específicos.

4 — A comissão permanente e a secção dos assuntos disciplinares funcionam em sessão permanente.

Artigo 2.º**Presidência**

1 — O reitor é o presidente do senado e de todos os órgãos nele constituídos ou a constituir.

2 — Nas suas faltas ou impedimentos, o reitor é substituído pelo vice-reitor que designar ou, na falta de designação, pelo vice-reitor mais antigo, sucessivamente, no cargo, na categoria de professor catedrático e na categoria de professor associado.

Artigo 3.º**Competências do presidente**

No exercício das suas funções de presidente do senado compete ao reitor:

- a) Representar o senado universitário, dentro e fora dele;
- b) Velar pela regularidade das deliberações do senado, mandar publicá-las e assegurar o cumprimento das mesmas;
- c) Assegurar o cumprimento do Regimento.

Artigo 4.º**Composição do plenário**

1 — Do plenário fazem parte membros por inerência e membros designados mediante eleição.

2 — São membros por inerência:

- a) O reitor;
- b) Os vice-reitores;
- c) Os pró-reitores, havendo-os;
- d) Os presidentes dos órgãos de gestão das escolas;
- e) As individualidades que presidirem aos órgãos de governo de outros estabelecimentos integrados;
- f) Os presidentes das direcções das associações de estudantes ou os respectivos substitutos legais;
- g) Os presidentes das mesas das assembleias gerais das associações de estudantes;
- h) O administrador ou o funcionário administrativo mais antigo da categoria mais elevada;
- i) O vice-presidente dos Serviços Sociais.

3 — São membros designados por eleição, em representação dos respectivos corpos da Universidade:

- a) 35 professores;
- b) 15 outros docentes;
- c) 1 investigador;
- d) 50 estudantes;
- e) 14 funcionários, sendo um representante da Reitoria e outro dos Serviços Sociais.

Artigo 5.º**Competência do plenário**

Ao plenário compete:

- a) Exercer as competências que estão atribuídas ao senado por lei, pelos Estatutos da UTL e pelo presente Regimento, designadamente as previstas no art. 25.º da Lei 108/88, de 24-9, e no art. 28.º dos Estatutos da UTL, sem prejuízo de incumbir às secções em que se organiza a preparação e o tratamento dos assuntos que se imponham ao exercício eficaz daquelas competências;
- b) Definir a composição e competência dos órgãos referidos no n.º 3 do art. 1.º;
- c) Decidir sobre reclamações e recursos de decisões de qualquer dos órgãos do senado.

Artigo 6.º**Composição da mesa do plenário**

1 — A mesa do plenário é composta pelo reitor, que preside, coadjuvado por dois docentes, sendo pelo menos um deles professor, dois estudantes e um funcionário, eleitos pelos respectivos corpos.

2 — O docente com a categoria de professor é o substituto do presidente nos seus afastamentos temporários no decurso das reuniões.

Artigo 7.º**Competência da mesa do plenário**

Compete à mesa do plenário:

- a) Verificar a conformidade dos poderes dos membros do senado;
- b) Emitir parecer fundamentado sobre casos de perda de mandato;
- c) Decidir sobre justificação de faltas;
- d) Interpretar e integrar as lacunas do Regimento, sem prejuízo de recurso para o plenário.

Artigo 8.º**Competências do presidente da mesa**

Compete ao presidente da mesa do plenário:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, nos termos do art. 36.º;
- b) Presidir às reuniões, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respectivos trabalhos;
- c) Manter a ordem, a disciplina e a segurança das reuniões, tomando para tal as medidas adequadas;
- d) Dar oportuno conhecimento das mensagens, informações, explicações e convites que lhe sejam dirigidos;
- e) Conceder a palavra e assegurar a ordem dos debates;
- f) Pôr à discussão e votação as propostas, as moções e os requerimentos admitidos;
- g) Convocar os membros substitutos na ocorrência de cessação antecipada de mandato dos membros do senado.

Artigo 9.º**Competência dos vogais da mesa do plenário**

Compete aos vogais da mesa do plenário coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e no expediente da mesa, designadamente:

- a) Proceder à conferência das presenças nas reuniões, bem como verificar em qualquer momento o quórum e registar as votações;
- b) Organizar as inscrições dos membros do senado que pretendem usar da palavra;
- c) Servir de escrutinadores em caso de votações;
- d) Elaborar as actas das reuniões.

Artigo 10.º**Funcionamento e composição da comissão permanente**

1 — Fora do período de funcionamento do plenário funciona a comissão permanente.

2 — A comissão permanente terá uma dimensão equivalente a um quinto da dimensão do plenário e respeita, em termos de proporcionalidade e com a mais adequada aproximação, a representação da Reitoria, dos Serviços Sociais e das escolas no plenário.

3 — Os membros da mesa do plenário, bem como os funcionários eleitos em representação da Reitoria e dos Serviços Sociais, integram a comissão permanente, respectivamente, em representação das suas escolas e em representação da Reitoria e dos Serviços Sociais.

4 — Os restantes membros da comissão permanente são eleitos pelos respectivos corpos de cada escola representados no plenário e o peso específico de cada corpo respeitará, em termos da mais adequada aproximação, a respectiva proporcionalidade no plenário.

5 — A representação de cada escola na comissão permanente, no respeitante aos corpos de docentes e de estudantes, é feita de forma a assegurar a presença mínima de um docente e de um estudante por cada escola.

Artigo 11.º**Competência da comissão permanente**

1 — Compete à comissão permanente:

- a) Promover a convocação do plenário sempre que tal seja necessário;
- b) Preparar o agendamento de matérias para discussão em plenário, a solicitação do reitor ou das secções previstas no art. 1.º;
- c) Pronunciar-se, nos intervalos das reuniões do plenário, sobre matérias da competência do mesmo que, pelo carácter de urgência, definido caso a caso pelo reitor, impliquem uma tomada de posição do senado.

2 — Para efeitos da competência referida na al. c) do número anterior, de acordo com a natureza das matérias, as secções especializadas em cuja esfera de competências caibam essas matérias participam nas reuniões da comissão permanente.

Artigo 12.º**Das secções**

1 — Cada secção é presidida pelo reitor, que pode designar de entre os seus membros um coordenador.

2 — Por cada assunto a submeter à comissão permanente a secção pode designar um ou mais relatores.

3 — Em cada secção podem ser constituídas subsecções.

4 — As conclusões dos trabalhos das subsecções devem ser apresentadas à secção.

5 — Em matérias da competência de mais de uma secção podem, para preparação e elaboração de deliberações, ser realizadas reuniões conjuntas das secções envolvidas.

6 — Qualquer secção pode, por sua iniciativa, convidar a participar nos seus trabalhos outros membros do senado que dela não façam habitualmente parte ou outros elementos dos corpos da Universidade que não sejam membros do senado, mas cuja competência nas matérias em discussão seja especialmente reconhecida e útil à eficaz prossecução dos trabalhos da secção.

7 — As individualidades referidas no número anterior não têm direito a voto.

Artigo 13.º**Composição da secção dos assuntos administrativos e financeiros**

A secção dos assuntos administrativos e financeiros é composta pelo reitor e por um vice-reitor designado pelo reitor, pelo administrador da Universidade, pelos presidentes dos conselhos directivos das escolas e por dois membros representantes de cada escola, eleitos de entre os membros do senado e pertencentes a corpos distintos.

Artigo 14.º**Competência da secção dos assuntos administrativos e financeiros**

Compete à secção dos assuntos administrativos e financeiros:

- a) Aprovar os projectos orçamentais e apreciar as contas;
- b) Propor, nos termos da lei, e ouvidas as secções dos assuntos científicos e pedagógicos, as propinas devidas pelos alunos dos vários cursos ministrados na Universidade, assim como as propinas suplementares relativas a inscrições, realização ou repetição de exames e outros actos de prestação de serviços aos alunos;
- c) Aprovar, juntamente com as secções dos assuntos científicos e pedagógicos, as propostas de criação, modificação, suspensão e extinção de cursos;
- d) Exercer os poderes referidos nas als. b), f), g) e h) do art. 16.º e na al. b) do art. 18.º, no que respeita à incidência destas competências em matéria administrativo-financeira;
- e) Definir as medidas adequadas ao funcionamento das unidades orgânicas e serviços da Universidade;
- f) Ocupar-se de outros assuntos de natureza administrativa e financeira que lhe forem apresentados pelo reitor.

Artigo 15.º**Composição da secção dos assuntos científicos**

A secção dos assuntos científicos é composta pelo reitor, por um vice-reitor designado pelo reitor, pelos presidentes dos conselhos científicos das escolas e por um professor e um outro docente não professor em representação de cada escola, eleitos de entre os membros do respectivo corpo representado no senado.

Artigo 16.º**Competência da secção dos assuntos científicos**

Compete à secção dos assuntos científicos:

- a) Reflectir e fazer propostas sobre a política científica da Universidade;
- b) Elaborar, juntamente com a secção dos assuntos administrativos e financeiros, propostas de criação, integração, modificação ou extinção de estabelecimentos ou estruturas da Universidade, a serem submetidas ao plenário;
- c) Aprovar, juntamente com a secção dos assuntos pedagógicos e a secção dos assuntos administrativos e financeiros, as propostas de criação, modificação, suspensão e extinção de cursos;
- d) Definir, no respeito pelo quadro legal em vigor, os requisitos específicos para atribuição de graus e títulos académicos;
- e) Pronunciar-se sobre a concessão de graus académicos honoríficos;
- f) Aprovar, juntamente com a secção dos assuntos administrativos e financeiros, as propostas de estatutos das estruturas interdisciplinares dotadas de personalidade jurídica que venham a constituir-se como estabelecimentos integrados;
- g) Instituir prémios escolares.
- h) Estabelecer, nos termos da lei, os princípios, critérios e processos que consubstanciam o regime de avaliação e acompanhamento das actividades da Universidade no que respeita à incidência desta competência em matéria científica;
- i) Aprovar as propostas das escolas para conselheiros da Universidade e pronunciar-se sobre a composição do conselho consultivo, nos termos do n.º 2 do art. 32.º dos Estatutos da UTL;
- j) Ocupar-se de outros assuntos de natureza científica que lhe forem apresentados pelo reitor.

Artigo 17.º

Composição da secção dos assuntos pedagógicos

A secção dos assuntos pedagógicos é composta pelo reitor e por um vice-reitor designado pelo reitor, pelos presidentes dos conselhos pedagógicos das escolas e por um outro docente e estudante em representação de cada escola, eleitos de entre os membros dos respectivos corpos representados no senado.

Artigo 18.º

Competência da secção dos assuntos pedagógicos

Compete à secção dos assuntos pedagógicos:

- a) Aprovar, juntamente com a secção dos assuntos científicos e a secção dos assuntos administrativos e financeiros, as propostas de criação, modificação, suspensão e extinção de cursos;
- b) Estabelecer, nos termos da lei, os princípios, critérios e processos que consubstanciam o regime de avaliação e acompanhamento das actividades da Universidade no que respeita à incidência desta competência em matéria pedagógica;
- c) Ocupar-se de outros assuntos de natureza pedagógica que lhe forem apresentados pelo reitor.

Artigo 19.º

Composição da secção dos assuntos estudantis

A secção dos assuntos estudantis é composta pelo reitor, por um vice-reitor designado pelo reitor, pelo vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade, pelos presidentes da direcção das associações de estudantes de cada escola e por um estudante, em representação de cada escola, eleito de entre os membros do respectivo corpo representado no senado.

Artigo 20.º

Competência da secção dos assuntos estudantis

Compete à secção dos assuntos estudantis:

- a) Assessorar o reitor em matérias relativas à actividade estudantil e à política e acção social escolar;
- b) Apresentar propostas no âmbito da vida associativa, cultural e desportiva dos estudantes.

Artigo 21.º

Composição da secção dos assuntos dos funcionários não docentes

A secção dos assuntos dos funcionários não docentes é composta pelo reitor, por um vice-reitor designado pelo reitor, pelo administrador da Universidade, pelo vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade e por um funcionário, em representação de cada escola, eleito de entre o respectivo corpo representado no senado.

Artigo 22.º

Competência da secção dos assuntos dos funcionários não docentes

Compete à secção dos assuntos dos funcionários não docentes:

- a) Assessorar o reitor em matérias de política e acção social relativas aos funcionários não docentes;
- b) Apresentar propostas com vista a assegurar a formação permanente dos funcionários não docentes e a assegurar a salvaguarda da melhoria de condições de trabalho.

Artigo 23.º

Composição da secção dos assuntos culturais

1 — A secção dos assuntos culturais é composta pelo reitor e por um vice-reitor designado pelo reitor, pelo vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade, por um estudante e por um docente ou funcionário em representação de cada escola, eleitos de entre os membros dos respectivos corpos representados no senado.

2 — A secção dos assuntos culturais associará aos seus trabalhos, sem direito a voto, os coordenadores dos grupos culturais, podendo ainda associar aos trabalhos, sem direito a voto, outras individualidades de reconhecido mérito.

Artigo 24.º

Competência da secção dos assuntos culturais

Compete à secção dos assuntos culturais:

- a) Assessorar o reitor em matérias de política e acção cultural;
- b) Apresentar propostas no âmbito da formação cultural;
- c) Fomentar a realização de acções de formação cultural e o mais vasto envolvimento nessas acções dos membros da Universidade.

Artigo 25.º

Composição da secção dos assuntos disciplinares

1 — A secção dos assuntos disciplinares é composta pelo reitor, por um vice-reitor designado pelo reitor, pelos presidentes dos conselhos directivos de todas as escolas e ainda, em representação de cada escola, por um outro docente, por dois estudantes e por dois funcionários não docentes, eleitos pelos representantes dos respectivos corpos.

2 — A secção dos assuntos disciplinares funciona em duas subsecções; uma tratará das matérias relativas a docentes e funcionários não docentes e outra das matérias relativas a estudantes.

3 — A subsecção a que incumbe a matéria disciplinar relativa a docentes e funcionários não docentes é composta pelos presidentes dos conselhos directivos e pelos representantes de outros docentes e dos funcionários não docentes.

4 — A subsecção a que incumbe a matéria disciplinar relativa a estudantes é composta pelos presidentes dos conselhos directivos e pelos representantes de outros docentes e dos estudantes.

5 — Ambas as subsecções serão presididas pelo reitor, podendo delegar no vice-reitor membro da secção.

Artigo 26.º

Competência da secção dos assuntos disciplinares

Compete à secção dos assuntos disciplinares:

- a) Exercer o poder disciplinar, nos termos da lei, relativamente às infracções disciplinares praticadas por docentes, investigadores e demais funcionários e agentes;
- b) Exercer o poder disciplinar relativamente às infracções disciplinares praticadas por estudantes, de acordo com o regime que vier a ser definido por lei.

SECÇÃO II

Membros do senado

Artigo 27.º

Direitos

No âmbito do seu mandato, os membros do senado têm direito a:

- a) Participar nas discussões e votações;
- b) Apresentar pedidos de esclarecimento, propostas ou contra-propostas e declarações de voto;
- c) Propor alterações ao Regimento do senado;
- d) De um modo geral, usar da palavra nas situações e condições previstas nos arts. 43.º a 47.º do Regimento.

Artigo 28.º

Deveres

1 — Todos os membros do senado têm a obrigação de:

- a) Comparecer e participar nas reuniões do plenário e nas das secções do senado a que pertençam;
- b) Desempenhar os cargos e as funções que no senado lhes forem atribuídas;
- c) Observar os princípios fixados no presente Regimento.

2 — A comparência às reuniões do plenário e a participação nas secções prefera a todos os outros serviços, com excepção dos que se relacionem com a participação em júris, exames ou concursos.

3 — As faltas às reuniões do plenário e secções do senado a que pertençam devem ser justificadas perante o respectivo presidente no prazo de 10 dias a contar do facto justificativo.

Artigo 29.º

Irresponsabilidade

Os membros do senado não respondem disciplinarmente pelos votos e pelas opiniões que emitirem no exercício das suas funções.

Artigo 30.º

Mandatos electivos

Os mandatos dos membros eleitos têm a duração de quatro anos, quando se trate de docentes, investigadores ou funcionários, e de dois anos, quando se trate de estudantes.

Artigo 31.º

Substituição

1 — A cessação antecipada de mandato determina a substituição dos membros eleitos do senado, a qual se processa segundo a or-

dem indicada nas actas do acto eleitoral que ocorreu para a sua designação.

2 — Os membros por inerência são substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos substitutos legais.

Artigo 32.º

Cessação antecipada de mandato

A cessação antecipada de mandato pode ocorrer:

- a) Por renúncia do membro eleito, admitida a todo o tempo, através de declaração escrita justificativa;
- b) Por perda de mandato.

Artigo 33.º

Perda de mandato

Perdem o mandato os membros do senado:

- a) Que deixem de ser docentes, investigadores, estudantes ou funcionários não docentes da Universidade;
- b) Que deixem de pertencer aos corpos por que foram eleitos;
- c) Quando membros por inerência, cessem as funções que determinaram a participação no senado;
- d) Quando faltem sem motivo justificado a mais de duas reuniões consecutivas ou três interpoladas;
- e) Que sejam condenados em processo disciplinar com pena superior à de repreensão, durante o período do mandato;
- f) Que estejam impossibilitados permanentemente de exercer as suas funções.

Artigo 34.º

Preenchimento de vagas

As vagas ocorridas por cessação antecipada de mandato são preenchidas de acordo com o estabelecido no art. 31.º

Artigo 35.º

Convocação dos membros substitutos

A convocação dos membros substitutos deve ter lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia ou a ocorrência da perda de mandato e a realização de nova reunião do órgão a que pertenciam os membros substituídos.

CAPÍTULO II

Funcionamento

SECÇÃO I

Realização das reuniões

Artigo 36.º

Reuniões

1 — O plenário do senado reúne ordinariamente uma vez em cada semestre do ano lectivo e extraordinariamente a convocação do reitor, por iniciativa deste ou de um quarto dos seus membros, por iniciativa da comissão permanente ou por deliberação de qualquer das secções do senado, tomada por maioria absoluta dos seus membros.

2 — A comissão permanente está em funcionamento contínuo fora do período de funcionamento do plenário e reúne sempre que para tal for expressamente convocada pelo presidente.

3 — As secções dos assuntos administrativos e financeiros, científicos e pedagógicos reúnem ordinariamente três vezes em cada ano lectivo a convocação do reitor e extraordinariamente por iniciativa deste ou de um terço dos seus membros.

4 — As secções dos assuntos estudantis e dos assuntos dos funcionários não docentes e a secção dos assuntos culturais reúnem, ordinariamente, uma vez em cada ano lectivo, a convocação do reitor, e extraordinariamente por iniciativa deste ou de um terço dos seus membros.

5 — A secção dos assuntos disciplinares e as suas subsecções reúnem quando convocadas por iniciativa do reitor ou de um terço dos seus membros.

6 — As reuniões do senado não são públicas.

Artigo 37.º

Convocatórias

As convocatórias para a reunião do senado obedecem aos seguintes requisitos:

- a) Devem ser assinadas pelo presidente ou pelo seu substituto, na ausência daquele;

b) Nelas devem constar o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos;

c) Devem ser enviadas para as escolas, no caso dos docentes investigadores e funcionários, e por via postal para a residência, no caso dos estudantes, com uma antecedência não inferior a oito dias em relação à data da reunião;

d) Devem ser afixadas em locais próprios da Reitoria, das escolas e das associações académicas, com igual período de antecedência;

e) A documentação de suporte às matérias constantes da ordem de trabalhos deve ficar à disposição dos membros do senado na Reitoria, com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data da reunião e, sempre que possível, ser enviada aos conselhos directivos das escolas com a mesma antecedência.

Artigo 38.º

Ordem de trabalhos

A ordem de trabalhos é fixada previamente pelo reitor, ouvindo a comissão permanente quando a mesma respeite às reuniões do plenário.

Artigo 39.º

Garantia de estabilidade da ordem de trabalhos

A ordem de trabalhos não pode ser preterida nem interrompida, a não ser por deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 40.º

Período antes da ordem do dia

Antes de se iniciar a ordem de trabalhos agendada haverá um período não superior a meia hora para informações e propostas de alteração da ordem de trabalhos ou inclusão de novos pontos na agenda.

Artigo 41.º

Quórum de funcionamento

1 — O plenário só pode funcionar com a presença de, pelo menos, um terço do número estatutário dos seus membros.

2 — A comissão permanente e as secções só podem funcionar com a maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 42.º

Continuidade das reuniões

As reuniões não podem ser interrompidas, salvo por decisão do presidente para os seguintes efeitos:

- a) Intervalos;
- b) Restabelecimento da ordem na sala;
- c) Falta de quórum, procedendo-se a nova contagem quando o presidente assim o determinar;
- d) Garantia do bom andamento dos trabalhos.

Artigo 43.º

Uso da palavra nas reuniões do plenário

1 — O uso da palavra é concedido para:

- a) Tratar dos assuntos de antes da ordem do dia;
- b) Apresentar moções, propostas ou requerimentos;
- c) Exercer o direito de defesa;
- d) Participar nos debates;
- e) Pedir ou dar explicações ou esclarecimentos;
- f) Invocar o regimento ou interpelar a mesa;
- g) Apresentar reclamações, recursos, protestos, contraprotostos e pontos de ordem;
- h) Produzir declarações de voto.

2 — O uso da palavra para a apresentação de propostas limita-se à indicação sucinta do seu objecto.

3 — O membro do senado no uso do seu direito de defesa não pode exceder três minutos no uso da palavra.

4 — Para intervir no período antes da ordem do dia e para intervir nos debates sobre matéria da ordem do dia, os membros do senado só podem usar da palavra, respectivamente, uma e três vezes, excepto no caso de relatores das secções, quanto às matérias que levem ao plenário.

5 — O uso da palavra para invocar o Regimento e interpelar a mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos não pode exceder dois minutos.

6 — O uso da palavra para pedir esclarecimentos ao orador que tiver acabado de intervir e para a respectiva resposta não pode ultrapassar três minutos por cada intervenção.

7 — O uso da palavra para protestos e contraprotestos não pode exceder, respectivamente, três e dois minutos.

8 — Não é admitido o uso da palavra para apresentar protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas, bem como a declarações de voto.

9 — O uso da palavra para fundamentar reclamações e recursos não pode exceder três minutos.

Artigo 44.º

Ordem no uso da palavra

A palavra é dada pela ordem das inscrições, salvo no caso do exercício do direito de defesa, sendo autorizada a todo o tempo a troca entre quaisquer oradores inscritos.

Artigo 45.º

Fins do uso da palavra

1 — Quem utilizar a palavra deve declarar para que fim a pretende, não podendo usá-la para fim diverso daquele para que lhe foi concedida.

2 — Quando o orador se afaste da finalidade para que lhe foi concedida a palavra, é advertido pelo presidente da mesa, que pode retirá-la, se o autor persistir na sua atitude.

Artigo 46.º

Modo de usar a palavra

1 — O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento.

2 — O orador é advertido pelo presidente da mesa quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o presidente da mesa retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.

3 — O orador pode ser avisado pelo presidente da mesa para resumir as suas considerações.

Artigo 47.º

Requerimentos

1 — São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião.

2 — Os requerimentos podem ser formulados por escrito ou oralmente.

3 — Os requerimentos escritos são imediatamente anunciados pela mesa.

4 — Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, se pedida, não pode exceder dois minutos.

5 — Admitido qualquer requerimento, é imediatamente votado sem discussão.

6 — A votação dos requerimentos é feita pela ordem da sua apresentação.

SECÇÃO II

Deliberações

Artigo 48.º

Voto

1 — Cada membro do senado tem um voto.

2 — Nenhum membro presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

3 — Não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.

4 — O presidente da mesa dispõe de voto de qualidade.

Artigo 49.º

Forma das votações

1 — As votações serão por braço no ar.

2 — Só serão por sufrágio secreto as deliberações respeitantes a pessoas e todas aquelas em que o plenário delibere optar por esta forma.

Artigo 50.º

Declaração de voto

1 — É direito dos membros do senado apresentar declarações de voto por escrito, que ficam apenas à acta.

2 — Não são admitidas declarações de voto orais.

Artigo 51.º

Quórum deliberativo

1 — As deliberações do plenário, da comissão permanente e das secções são tomadas à pluralidade de votos, com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta do número estatutário dos seus membros.

2 — A suspensão ou destituição do reitor, tendo em atenção o n.º 2 do art. 26.º dos Estatutos da UTL, é aprovada por maioria de dois terços do número estatutário dos membros do plenário.

3 — As abstenções não entram na contagem de votos para o apuramento da maioria.

4 — Nas votações em que haja lugar, nos termos regimentais, a votação por sufrágio secreto, são sempre excluídos os votos nulos do cômputo dos votos expressos.

Artigo 52.º

Resultados das votações

A discriminação dos resultados das votações consta da acta.

Artigo 53.º

Declarações nulas

São nulas, independentemente de declaração pelos tribunais, as deliberações do senado:

- Que sejam tomadas em reuniões não regularmente convocadas;
- Que sejam tomadas em reuniões sem quórum;
- Que contrariem o disposto na lei ou nos Estatutos da UTL;
- Que careçam absolutamente de forma legal.

Artigo 54.º

Redacção final de moções e propostas

1 — As moções e propostas aprovadas poderão ser revistas, na sistematização do seu texto e no seu estilo, se a mesa e o proponente julgarem conveniente e o senado o permitir.

2 — A redacção final ficará a cargo dos membros da mesa e do proponente.

SECÇÃO III

Actas e publicidade das deliberações

Artigo 55.º

Actas

1 — De cada reunião do senado faz-se acta, a cargo da mesa, a aprovar no início da reunião subsequente.

2 — O senado pode aprovar em minuta toda a acta ou parte dela logo no final da reunião a que a acta diga respeito, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes.

3 — Das actas de cada reunião constam:

- A indicação das horas de início, termo e eventual interrupção;
- A indicação dos membros presentes e dos não presentes;
- A referência dos assuntos tratados;
- A referência sucinta dos debates ocorridos, com menção expressa da posição de qualquer membro que tal solicite;
- O teor das deliberações;
- O resultado das votações;
- As declarações de voto que tenham sido apresentadas por escrito.

4 — As actas devem ser assinadas pelo presidente depois de aprovadas.

Artigo 56.º

Arquivo de actas

As actas, uma vez assinadas, devem ser guardadas em arquivo próprio na Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 57.º

Arquivo de outros documentos

Na Reitoria da UTL haverá um arquivo onde se guardarão os resultados dos actos eleitorais que levaram à eleição dos membros do senado e ainda sugestões, propostas, estudos e outros documentos de qualquer natureza que hajam sido apresentados no âmbito de qualquer das secções ou comissões ou sejam para o efeito enviados por membros do senado.

Artigo 58.º

Publicidade das actas

1 — Logo que aprovada a acta de cada reunião, ela será afixada nos locais próprios da Reitoria e de cada uma das escolas.

2 — As actas arquivadas podem ser consultadas por qualquer membro da Universidade, bem como todos os documentos que a ela ficam apegados.

Artigo 59.º

Publicidade das deliberações

1 — As deliberações do senado são publicadas no jornal oficial da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Quando de eficácia externa, as deliberações do senado são publicadas no *Diário da República*, nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 60.º

Publicação e entrada em vigor

O presente Regimento é publicado no jornal oficial da Universidade Técnica de Lisboa e entra em vigor no dia imediato ao da publicação.

Artigo 61.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Compete à mesa do plenário interpretar o presente Regimento e integrar as lacunas, sem prejuízo do recurso para o plenário.

2 — As deliberações da mesa do plenário sobre interpretação e integração de lacunas do Regimento, quando escritas, são publicadas no jornal oficial da UTL.

3 — A interpretação e a integração de lacunas do Regimento, quando efectuadas nos termos dos n.ºs 1 e 2, passam a integrar o Regimento.

Artigo 62.º

Alterações

1 — O presente Regimento pode ser alterado pelo senado, por proposta de, pelo menos, um décimo dos seus membros.

2 — As alterações do Regimento são aprovadas por maioria absoluta do número estatutário dos membros do senado.

3 — O Regimento, com as alterações, será objecto de nova publicação integral no jornal oficial da Universidade e entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

6-5-91. — O Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 8-1-91:

Engenheiro Pedro Manuel Pinto Pereira Tomás — autorizado o contrato de avença pelo período de um ano, renovável, a partir da data do visto do TC, a fim de exercer funções de formação em utilitários *Macintosh* e manutenção de equipamento informático. (Visto, TC, 19-4-91. São devidos emolumentos.)

3-5-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *João Gualberto Lopes Guerreiro*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho do presidente do conselho directivo de 5-4-91, proferido por delegação do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Licenciado Luís António dos Santos Romão — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado (50% do vencimento) além do quadro desta Faculdade a partir de 5-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Pereira Brandão*.

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura de 28-3-91, proferido por delegação de competências, para conhecimento dos interessados e de acordo com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 1/91, para assessor (gestão), aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 13-2-91, para preenchimento de uma vaga posta a concurso do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, se encontra afixada na vitrina da Secção de Pessoal desta Faculdade, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2.º, 1200 Lisboa, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso de técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro provisório da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, aberto por aviso publicado

no *DR*, 2.ª, 36, de 13-2-91, de que podem consultar a lista de classificação final, elaborada nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e homologada em 6-5-91 pelo presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, na Faculdade de Arquitectura, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2.º, 1200 Lisboa.

8-5-91. — O Presidente do Júri, *Augusto Pereira Brandão*.

Instituto Superior Técnico

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 100, de 2-5-91, a nomeação definitiva do contrato do professor associado José Gutierrez Sá da Costa, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 22-6-90» deve ler-se «com efeitos a partir de 22-6-91».

8-5-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho reitoral de 23-4-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado em Engenharia Agrícola Henrique Manuel da Fonseca Trindade:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof.ª Doutora Maria Ermelinda Vaz Lourenço, professora associada da Universidade de Évora.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

30-4-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 27-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

José Marcelino Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de tractorista da Escola Superior Agrária deste Instituto, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 50 200\$. (Visto, TC, 16-4-91. São devidos emolumentos.)

6-5-91. — A Administradora, *Maria de Lurdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despachos de 29-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferidos por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Amélia Maria de Matos Machado — contratada a termo certo, pelo período de dois anos, como terceiro-oficial, com início em 8-5-91, para este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 64 400\$.

Hugo Tavares Vicente — contratado a termo certo, pelo período de dois anos, como auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com início em 7-5-91, para este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 44 300\$.

Maria Estela de Jesus Leitão Nabais — contratada a termo certo, pelo período de dois anos, como auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com início em 7-5-91, para este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 44 300\$.

Maria Marques Martins Gonçalves — contratada a termo certo, pelo período de dois anos, como auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com início em 7-5-91, para este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 44 300\$.

Maria de Nazaré Francisco Nunes — contratada a termo certo, pelo período de dois anos, como auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com início em 7-5-91, para a Escola Superior Agrária este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 44 300\$.

Paulo Francisco Santos Mateus — contratado a termo certo, pelo período de dois anos, como guarda-nocturno de 2.ª classe, com início em 8-5-91, para este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 46 300\$.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despacho de 26-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Licenciada Cristina Maria Baptista Santos Pintado — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária este Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 160 100\$. (Visto, TC, 2-4-91. São devidos emolumentos.)

15-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despachos de 24-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferidos por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Aurélia da Conceição Grave Rocha Franco — autorizado o contrato administrativo de provimento como segundo-oficial além do quadro para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, com o vencimento ilíquido mensal de 72 400\$, com início a partir da data desta publicação no *DR*.

João Gregório Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento como encarregado além do quadro para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 92 500\$, com início a partir da data desta publicação no *DR*.

Maria da Conceição Reis Alceu Nunes Cipriano — autorizado o contrato administrativo de provimento como primeiro-oficial além do quadro para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, com o vencimento ilíquido mensal de 86 500\$, com início a partir da data desta publicação no *DR*.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despacho de 7-5-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Licenciado Joaquim José Gonçalves Marques — contratado além do quadro como técnico superior de informática de 1.ª classe para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*, com o vencimento ilíquido mensal de 205 100\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — O Administrador, *José Ramos Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Por despacho de 30-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, no uso de delegação de competências conferida pelo Desp. 22/SEES/88-XI, publicado no *DR*, 2.ª, 71, de 25-3-88, n.º 1.6 (com a alteração do Desp. 36/DG/89, publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 14-12-89):

Licenciada Maria Adelaide de Oliveira Reis Santos de Almeida, assessora principal no Centro Regional de Segurança Social da Guarda — colocada como assessora principal, em comissão de serviço extraordinária, nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Coimbra. (Não carece de visto do TC.)

2-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Reiquicha Ferreira*.

Escola Superior Agrária

Por despacho de 17-5-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do despacho de subdelegação 27/DG/89, publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 3-11-89:

Mestre Regina Maria Mendes de Abreu Cabral Nabais, professora-adjunta na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico —

concedida equiparação a bolsa fora do País no período de 3 a 8-6-90. (Não carece de visto do TC.)

2-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Reiquicha Ferreira*.

Por despacho de 30-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do Desp. 27/DG/89, de 18-10, publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 3-11-89:

Licenciada Maria Isabel Mendes Leal Pedroso de Lima — concedida equiparação a bolsa fora do País no período de 22-7 a 9-11-91. (Não carece de visto do TC.)

6-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Reiquicha Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 23-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Maria Luisa Ferreira de Figueiredo, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, a partir de 31-8-91. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho de 29-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, professor profissionalizado não efectivo em comissão de serviço na Escola Superior de Educação deste Instituto — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinário, para exercer funções de estagiário da carreira técnica superior de BAD, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Edital. — 1 — O Prof. Doutor António Ferreira Pereira de Melo, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, faz saber que, nos termos do Dec.-Lei 381-D/85, de 28-9, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso para recrutamento de um docente profissionalizado de educação pré-escolar para a Escola Superior de Educação de Leiria.

2 — Ao docente a recrutar nos termos deste edital compete, designadamente, exercer as seguintes funções:

- a) Acompanhamento e orientação da prática docente numa perspectiva de integração da teoria e da prática educativas;
- b) Participação nas sessões de orientação e planeamento da formação inicial.

3 — Na apreciação das candidaturas, a ser feita pelo conselho científico, atender-se-á ao grau académico, informação final do curso, à experiência técnica na formação de docentes, à realização e publicação de trabalhos técnicos, didácticos ou de investigação de natureza pedagógica, à frequência de cursos de formação e aperfeiçoamento adequados às funções e à participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular e avaliação pedagógica, realizando-se entrevista, se necessário.

4 — A apresentação das candidaturas far-se-á através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, do qual constem:

- a) Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil e residência;
- b) Habilitações académicas e respectiva classificação;
- c) Habilitação profissional e respectiva classificação;
- d) Número de anos de serviço docente, por níveis de ensino;
- e) Local onde trabalha e cargo que actualmente desempenha.

5 — Os candidatos deverão declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. No requerimento deverá ser apostado e inutilizado um selo fiscal no valor de 150\$ (art. 9.º do Dec.-Lei 49 397, de 24-11-69).

6 — O requerimento, a entregar na Escola Superior de Educação de Leiria ou a enviar pelo correio, registado com aviso de recepção, deverá ser acompanhado de três exemplares (dactilografados) do *curriculum vitae* científico e profissional pormenorizado e, a título de volutivo, de um exemplar dos trabalhos nele mencionados.

7 — Serão excluídos do concurso os candidatos que não cumpram o estabelecido nos anteriores n.ºs 4, 5 e 6.

Editais. — 1 — O Prof. Doutor António Ferreira Pereira de Melo, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, faz saber que, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação de Leiria, na área científica de Francês.

2 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos com curso superior adequado e formação final mínima de *Bom*, ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7);
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros elementos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a que concorrem.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. a), b), c), d) e e) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

5 — Na apreciação das candidaturas para a área científica de Francês serão considerados para a seriação os seguintes aspectos: informação final de curso de licenciatura em Filologia Românica, Línguas e Literaturas Modernas ou licenciatura na variante de Português e Francês das ESEs com a especialidade de Estudos Franceses, ser professor profissionalizado, ser possuidor de diplomas de estudos realizados em França, ter exercido funções docentes em países francófonos e possuir experiência em formação de professores. Será realizada entrevista, se necessário.

6 — As candidaturas serão apresentadas em mão ou enviadas em carta registada com aviso de recepção para a secretaria da Escola Superior de Educação de Leiria, Porto Moniz, apartado 424, 2404 Leiria Codex.

30-4-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 3-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Maria Cristina Parreira Gago da Silva Corrêa Figueira, equiparada a professora-adjunta, em comissão de serviço extraordinária na Escola Superior de Educação — autorizado a equiparação a bolseira, para se deslocar ao estrangeiro, no período de 15-9 a 1-10-91.

6-5-91. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 20-3-91, proferido por subdelegação:

Licenciado José Cândido Rodrigues — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável, em regime de tempo parcial de 30 %, como equiparado a assistente

do 2.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 20-3-91 e o vencimento ilíquido de 36 900\$.

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 11-4-91, proferidos por subdelegação:

Autorizados os contratos administrativos de provimento como terceiro-oficial além do quadro com os seguintes indivíduos:

Paulina Maria Ferreira Lopes Lima da Cunha — para os serviços centrais deste Instituto.

Rosália Maria Marinho Pinheiro Lacerda — para a Escola Superior Agrária deste Instituto.

Arminda Maria Parente Moreira — para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

Estes contratos produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *DR*, ficando rescindidos os contratos de trabalho a termo certo com as mesmas a partir daquela data. (Vencimento ilíquido de 64 400\$).

(Vistos, TC, 24-4-91. São devidos emolumentos.)

6-5-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho de 20-3-91 do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa:

Nuno Alberto Marques Duarte — contratado em regime de contrato de avença, pelo prazo de um ano, prorrogável tacitamente, com início na data da publicação no *DR*. (Visto, TC, 18-4-91. São devidos emolumentos.)

7-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de BAD do quadro do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-91, de que podem consultar a lista de candidatos admitidos e excluídos, elaborada nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na Secção de Pessoal do referido Instituto, na Avenida das Forças Armadas, 1600 Lisboa.

8-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Por despachos do provedor de 15-4-91 e da comissão administrativa da Caixa de Previdência e Abono de Família dos Profissionais de Pesca de 29-4-91:

Francisca das Dores Pacheco Patrício da Conceição, segundo-oficial do quadro de pessoal da Caixa de Previdência e Abono de Família dos Profissionais de Pesca — provida, por transferência, em idêntico lugar do quadro de pessoal não dirigente deste Santa Casa, ficando exonerada do referido lugar da Caixa de Previdência e Abono de Família dos Profissionais de Pesca a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Helena Gonçalves*.

Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27-12-90, proferidos por urgente conveniência de serviço:

Fernando Luís Calapez Nunes Xavier, Gonçalo Albuquerque de Moraes Sarmiento, Luís Eduardo Caiano Cardoso e Luís Frederico Maia de Loureiro Braga, médicos internos do internato complementar de ortopedia — celebrados contratos administrativos de provimento, com efeitos a partir de 1-1-91. (Visto, TC, 23-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 27-3-91, proferido no uso de competência delegada:

Maria de Fátima Castro Rebelo, auxiliar de acção médica — autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir do dia 1-7-91.

3-5-91. — O Administrador, *Miguel Luís Vila Verde Pisco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁÇER DO SAL

Aviso. — Eduardo Pires Maximino, vereador do pelouro da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público que em 10-4-91 foi visado pelo TC o contrato de trabalho a prazo certo com António Lopes Cavaco. (São devidos emolumentos.)

24-4-91. — O Vereador do Pelouro, *Eduardo Pires Maximino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 14/91. — Para efeitos do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou celebrar contratos de trabalho no regime previsto no art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos abaixo indicados, para os quais reconheceu existir urgente conveniência de serviço:

Carlos Henrique Machado Cunha — 2598, de 12-3-91.
Maria Evangelina Ferraz Valadão — 2600, de 12-3-91.
Fernando Eduardo dos Santos Alves — 2746, de 15-3-91.
António José Vieira da Costa — 2747, de 15-3-91.
Maria João Ficher Correia da Silva — 2749, de 15-3-91.
Paulo Duarte de Sousa Fagundes — 2750, de 15-3-91.
Ana Cristina Brasil Barcelos da Silva — 2751, de 15-3-91.
Fernando Rui dos Santos Silva — 2599, de 15-3-91.
Ricardo Alvaro Ferreira Medeiros Coelho — 3398, de 5-4-91.

Todos os contratos acima referidos foram visados pelo TC.

Aviso n.º 15/91. — Para efeitos do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou celebrar contratos de trabalho, nos termos do n.º 2 do art. 30.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, aplicável às autarquias locais por força do art. 64.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos abaixo indicados, para os quais reconheceu existir urgente conveniência de serviço:

João Fernando Rodrigues Andrade — 1525, de 7-2-91.
José Manuel Ávila da Rocha — 1526, de 7-2-91.
Paulo Jorge de Freitas Toste — 3012, de 22-3-91.

Todos os contratos acima referidos foram visados pelo TC.

Aviso n.º 16/91. — Para efeitos do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou celebrar contratos de trabalho no regime jurídico da função pública com os indivíduos abaixo indicados, para os quais reconheceu existir urgente conveniência de serviço:

Manuel Joaquim Amaral Coelho — 2866, de 19-3-91.
José Henrique da Costa Rodrigues — 2748, de 15-3-91.
José Machado Bernardo — 3467, de 15-4-91.
António Vitória da Silva — 3468, de 5-4-91.

Todos os contratos acima referidos foram visados pelo TC.

29-4-91. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 41/91. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — A Câmara Municipal de Benavente torna público que, na sua reunião ordinária realizada no dia 4-3-91, deliberou por unanimidade celebrar contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com o seguinte indivíduo (visto, TC, 11-4-91):

António Júlio Guilherme Frieza, lubrificador — seis meses, a iniciar em 11-3.

Aviso n.º 42/91. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — A Câmara Municipal de Benavente torna público que, na sua reunião ordinária realizada no dia 18-2-91, deliberou por unanimidade cele-

brar contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes indivíduos (visto, TC, 17-4-91):

Carlos Carramona Filipe, cabouqueiro — nove meses, a iniciar em 4-3;
Carlos Manuel Birrento Oliveira, pedreiro — nove meses, a iniciar em 4-3;
Constantino Conde da Silva, cabouqueiro — nove meses, a iniciar em 4-3;
Custódio Marcelino P. Carapinha, pedreiro principal — nove meses, a iniciar em 1-4;
Domingos António de Matos, cantoneiro de vias municipais — nove meses, a iniciar em 4-3;
João Miguel de Oliveira Rodrigues, mecânico — seis meses, a iniciar em 4-3;
Joaquim José Marcelino, pedreiro — nove meses, a iniciar em 4-3;
Manuel César Pinto de Carvalho, pedreiro — nove meses, a iniciar em 4-3;
Manuel Maria Pereira, pedreiro — nove meses, a iniciar em 4-3.

23-4-91. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso. — *Reestruturação do quadro de pessoal.* — Nos termos e para o efeito do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, na sua sessão ordinária de 22-2-91, aprovou a proposta da Câmara decidida na reunião ordinária de 7-1-91, criando no quadro de pessoal um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais em substituição do lugar existente de tractorista.

30-4-91. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso. — Fernando Manuel da Conceição Manata, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que a Câmara Municipal, nas suas reuniões de 27-12-90 e 28-2 e 14-3-91, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, deliberou, por urgente conveniência de serviço, celebrar contratos a prazo com os indivíduos abaixo mencionados, tendo, para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, sido visados pelo TC nas datas a seguir indicadas:

Em 8-4-91:

Diamantino dos Santos Fernandes, calceteiro, índice 125.

Em 10-4-91:

José Augusto Ferreira Pais, engenheiro florestal, índice 355.

Em 11-4-91:

António Manuel Mendes Lopes, engenheiro civil, índice 405.

26-4-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC o contato a prazo certo com José Maria de Oliveira Cação, auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1.

29-4-91. — O Vereador, em regime de permanência, *Joaquim dos Santos Barbosa*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA FEIRA

Aviso. — Nos termos e para o efeito previsto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foi afixada na sede dos Serviços Municipalizados da Feira e demais locais de trabalho a lista de antiguidade dos funcionários do quadro destes Serviços.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do art. 96.º do citado diploma.

29-4-91. — O Director-Delegado, *Paulo Jorge da Cruz Ferreira de Sá*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso. — *Atribuições de mérito excepcional.* — Nos termos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, a Câmara Municipal de Viana do Alentejo torna público que, na sua reunião ordinária realizada no dia 21-2-91 e sob proposta do presidente, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, atribuir menções de mérito excepcional aos seguintes funcionários, que sempre têm servido a autarquia com dignidade e zelo, pelo que nos seus cadastros disciplinares não constam quaisquer reparos desfavoráveis à sua conduta e ao exercício da sua actividade profissional:

Alberto José Socero Carvalho, primeiro-oficial;
David Pires Machado, segundo-oficial;
Francisco Pólvora Martins, segundo-oficial.

Estas atribuições foram ratificadas na sessão ordinária da Assembleia Municipal que decorreu no dia 26-4-91.

3-5-91. — O Vereador, em exercício, *Manuel António Rosado Paenoiás*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 40 AG/RRH/SP/91. — *Listas de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal, organizadas nos termos do art. 93.º do citado diploma legal, foram afixadas nos locais de trabalho em 29-3-91.

29-3-91. — O Presidente da Câmara, *Daniel dos Reis Branco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 18/GP/91. — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal, organizada nos termos do art. 93.º do citado diploma legal, foi afixada no local de trabalho.

30-4-91. — O Presidente da Câmara, *Armando Afonso Moreira*.

JUNTA DE FREGUESIA DO BARREIRO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia do Barreiro, do concelho do Barreiro, na sua reunião realizada em 5-3-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto da al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao terceiro-oficial do quadro da Junta Maria Aurora da Silva Lopes e, consequentemente, promover esta funcionária a segundo-oficial, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do decreto-lei acima mencionado.

A deliberação da Junta de Freguesia foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do já citado diploma legal, ratificada por unanimidade pelo órgão deliberativo na sessão ordinária realizada em 29-4-91.

Para efeitos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos da atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Entrada para a Junta de Freguesia em 12-9-88 como terceiro-oficial, após concurso externo, com a classificação de 18 valores;

A Junta deliberou classificar todo o seu serviço de *Muito bom*, dado se ter reconhecido tratar-se de um acto de inteira justiça devido à competência e zelo de que a funcionária tem dado provas ao longo dos vários anos em que está ao serviço da Junta;

Do seu processo individual verifica-se que não possui qualquer infracção disciplinar;

Frequentou acção de formação sobre IRS, promovida pela Câmara Municipal do Barreiro;

Frequentou, com aproveitamento, curso de informática para utilizadores promovido pela CGTP-IN, com o apoio do Fundo Social Europeu.

A funcionária deverá tomar posse do lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal da Junta de Freguesia no prazo de 30 dias contados a partir da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia do Barreiro, do concelho do Barreiro, na sua reunião realizada em 5-3-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto da al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao ope-

rário de construção de espaços verdes do quadro da Junta José Alberto Esteves e, consequentemente, promover este trabalhador a operário principal de construção de espaços verdes, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do decreto-lei acima mencionado.

A deliberação da Junta de Freguesia foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do já citado diploma legal, ratificada por unanimidade pelo órgão deliberativo na sessão ordinária realizada em 29-4-91.

Para efeitos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos da atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Entrada para a Junta de Freguesia em 1-2-87 como jardineiro, tendo sido promovido a operário de construção de espaços verdes por aplicação da Lei 247/87, de 17-6;

A Junta deliberou classificar todo o seu serviço de *Muito bom*, dado se ter reconhecido tratar-se de um acto de inteira justiça devido à competência e zelo de que o funcionário tem dado provas ao longo dos vários anos em que está ao serviço da Junta, aliados à capacidade de resposta para colaborar com outros serviços além dos que lhe estão distribuídos, sendo por isso inteiramente merecida a distinção conferida; Do seu processo individual verifica-se que não possui qualquer infracção disciplinar.

O trabalhador deverá tomar posse do lugar de operário principal de construção de espaços verdes do quadro de pessoal da Junta de Freguesia no prazo de 30 dias contados a partir da publicação deste aviso no *DR*.

6-5-91. — O Presidente, *Fernando Nelson Cerqueira de Sousa*.

JUNTA DE FREGUESIA DA SOBREDA

Aviso. — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foi visado pelo TC em 20-3-91 o contrato celebrado com Joaquina Moita das Candeias Oliveira, auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 1-2-91 e término em 31-1-92.

O contrato foi celebrado ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5. (São devidos emolumentos.)

7-5-91. — O Presidente, *José Manuel Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, dá-se conhecimento a todos os interessados de que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, reportada a 31-12-90, se encontra afixada nos Paços do Concelho.

As reclamações deverão ser apresentadas ao órgão executivo no prazo de 30 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19-4-91. — O Presidente da Câmara, *Francisco Batista Tavares*.

Contratados a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, os indivíduos abaixo mencionados

Rosa Maria Araújo — operadora de registo de dados, pelo prazo de 12 meses, remunerada pelo índice 200.

António Gonçalves Videira — trolha, índice 125, pelo prazo de 12 meses.

João Manuel Pereira Almeida — servente, índice 110, pelo prazo de 12 meses.

Armando Manuel Teixeira Lopes — servente, índice 110, pelo prazo de 12 meses.

José Paulo Capelas de Sousa — servente, índice 110, pelo prazo de 12 meses.

José Manuel Basílio Torres — servente, índice 110, pelo prazo de 12 meses.

Armando Machado dos Reis — servente, índice 110, pelo prazo de 12 meses.

Carlos Alberto Taveira do Nascimento — motorista de pesados, índice 125, pelo prazo de 12 meses.

Manuel Frederico Reis Ribeiro — tractorista, índice 125, pelo prazo de 12 meses.

Luís Carlos Cerdeira Ribeiro — servente, índice 110, pelo prazo de 12 meses.

(Visto, TC, 11 e 20-3-91. São devidos emolumentos.)

22-4-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público a todos os funcionários desta Câmara Municipal que a lista de antiguidade do pessoal do quadro próprio da autarquia, organizada nos termos do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontra afixada nos serviços da secretaria desta edilidade.

28-3-91. — O Presidente da Câmara, *Inácio José Melrinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 11-3-91 foi deliberado celebrar contrato de prestação de serviços atinente a todos os serviços de consultadoria jurídica, oral ou escrita, com a Dr.ª Maria do Carmo Roseira pelo prazo de seis meses, sendo renovado ou prorrogado pelo mesmo prazo caso qualquer das partes não comunique à outra, em carta registada com aviso de recepção, 30 dias antes de findar o contrato, o propósito de não continuar a existência do mesmo, mediante a remuneração mensal ilíquida de 50 000\$. (Isento de visto do TC.)

22-4-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel Cunha Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Celebrados contratos a prazo, válidos pelo prazo de um ano, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, com os seguintes indivíduos:

Maria Beatriz Soeiro de Matos Fernandes, com início em 2-4-91. (Visto, TC, 22-3-91.)

António Manuel Cruz dos Santos, com início em 19-2-91.

Fernando de Oliveira Tavares, com início em 19-2-91.

(Visto, TC, 26-3-91.)

Grça Maria Correia Girão, com início em 5-4-91.

Rosa Dolores da Rocha Maia Caprichoso, com início em 14-3-91.

(Visto, TC, 27-3-91.)

(Contratos efectuados por urgente conveniência de serviço.)

Glória Jesus Cunha, com início em 18-4-91. (Visto, TC, 27-3-91.)

18-4-91. — O Vereador, em exercício, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso. — *Contrato de trabalho a prazo certo.* — Atilio dos Santos Nunes, presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, faz público, para os efeitos do previsto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos a prazo certo, celebrados nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, sendo devidos emolumentos:

Nome	Cargo	Prazo	Data do visto		
António Jorge Borges Dias	Trolha	12 meses	14-2-91		
Luís Manuel da Costa Figueiredo					
Hélder Nunes de Figueiredo					
António Adelino Campos Pina					
António Mendes Ribeiro	Motorista de pesados		12 meses	18-2-91	
António Vítor Borges Abreu					
António Amaral de Sousa					
Mário Jorge Abreu Correia					
Albano Figueiredo de Oliveira					
Rosa Maria Tavares da Costa Ribeiro	Cantoneiro de limpeza			12 meses	28-2-91
Maria Olinda Duarte Simões Batista					
José Fernando Rodrigues Pereira	Electricista	12 meses			13-3-91
José Carlos Pais Cortês					
	Marteleiro				12 meses
			Auxiliar administrativo		
	Telefonista				
			Vigilante de jardins e parques infantis		
	Operador de estações elevatórias				

17-4-91. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, o agente abaixo indicado:

António Augusto Martins Soares Maia, auxiliar de serviços gerais — com início em 21-3-91, pelo prazo de seis meses, por deliberação de 19-3-91. (Visto, TC, 17-4-91. São devidos emolumentos.)

30-4-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso. — *Contrato a prazo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Nome	Início	Prazo	Deliberação	Visto do TC
João Carlos dos Santos Filipe	8-2-91	Seis meses	5-2-91	5-4-91

23-4-91. — O Presidente da Câmara, *Firmino da Silva Oliveira Ramalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DA BURACA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Junta de Freguesia contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Alcinda Dias Fernandes Pinheiro, com a categoria de terceiro-oficial, índice 160.

O presente contrato tem a validade de um ano e produz efeitos desde 25-3-91. (Visto, TC, 20-3-91. São devidos emolumentos.)

8-4-91. — O Presidente, *Orlando Carlos Rodrigues Santa*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GRÂNDOLA

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação desta Junta de Freguesia tomada em reunião ordinária de 1-4-91 e por deliberação da Assembleia de Freguesia tomada em reunião ordinária de 26-4-91, foi aprovada a alteração do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia com a criação de mais um lugar de auxiliar de serviços gerais e também mais um lugar de educadora de infância.

30-4-91. — A Presidente, *Maria Júlia Brotas Martins da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Organização dos serviços do Município

I — *Introdução.* — Constituiu-se como prioridade na gestão da vida do Município a alteração da respectiva estrutura orgânica e do quadro de pessoal.

A primeira, decorrente da necessidade de conferir aos diversos serviços autárquicos uma maior eficiência, funcionalidade, e responsabilização, quer perante os diversos elos da cadeia hierárquica, quer perante os munícipes a quem, em última análise, deverão prestar contas da actividade desenvolvida.

A segunda, decorrente quer do objectivo atrás anunciado, quer da necessidade urgente em corresponder às alterações legais introduzidas, nomeadamente, com o Dec.-Lei 247/87, de 17-6.

Por último, de referir ainda um objectivo, já não de curto prazo, que pretende atingir, com as presentes alterações. Pretende-se, também e fundamentalmente, prever o futuro em matéria de gestão dos serviços camarários. A necessária especialização técnica dos vários sectores, leva à respectiva autonomização orgânica. É com esta óptica e apostados na melhoria dos serviços autárquicos que faz sentido a presente alteração à estrutura orgânica e ao respectivo quadro de pessoal.

II — *Constituição da estrutura orgânica do Município:*

A) Serviços de apoio administrativo:

1 — Divisão Administrativa e Financeira:

1.1 — Repartição Administrativa e Financeira:

1.1.1 — Secção de Taxas e Expediente.

1.1.2 — Secção de Contabilidade e Pessoal.

1.1.3 — Tesouraria.

B) Serviços de obras:

1 — Divisão de Obras:

1.1 — Obras públicas.

1.2 — Obras particulares.

1.3 — Núcleo técnico de apoio.

C) Serviços municipais:

1 — Divisão dos Serviços Municipais:

1.1 — Higiene, Salubridade e Defesa do Meio Ambiente.

1.2 — Água e saneamento.

1.3 — Mercados e feiras.

1.4 — Transportes.

1.5 — Habitação social.

D) Outros serviços:

1 — Armazém, oficinas e viaturas.

2 — Fiscalização:

2.1 — Fiscalização de obras.

2.2 — Fiscalização municipal.

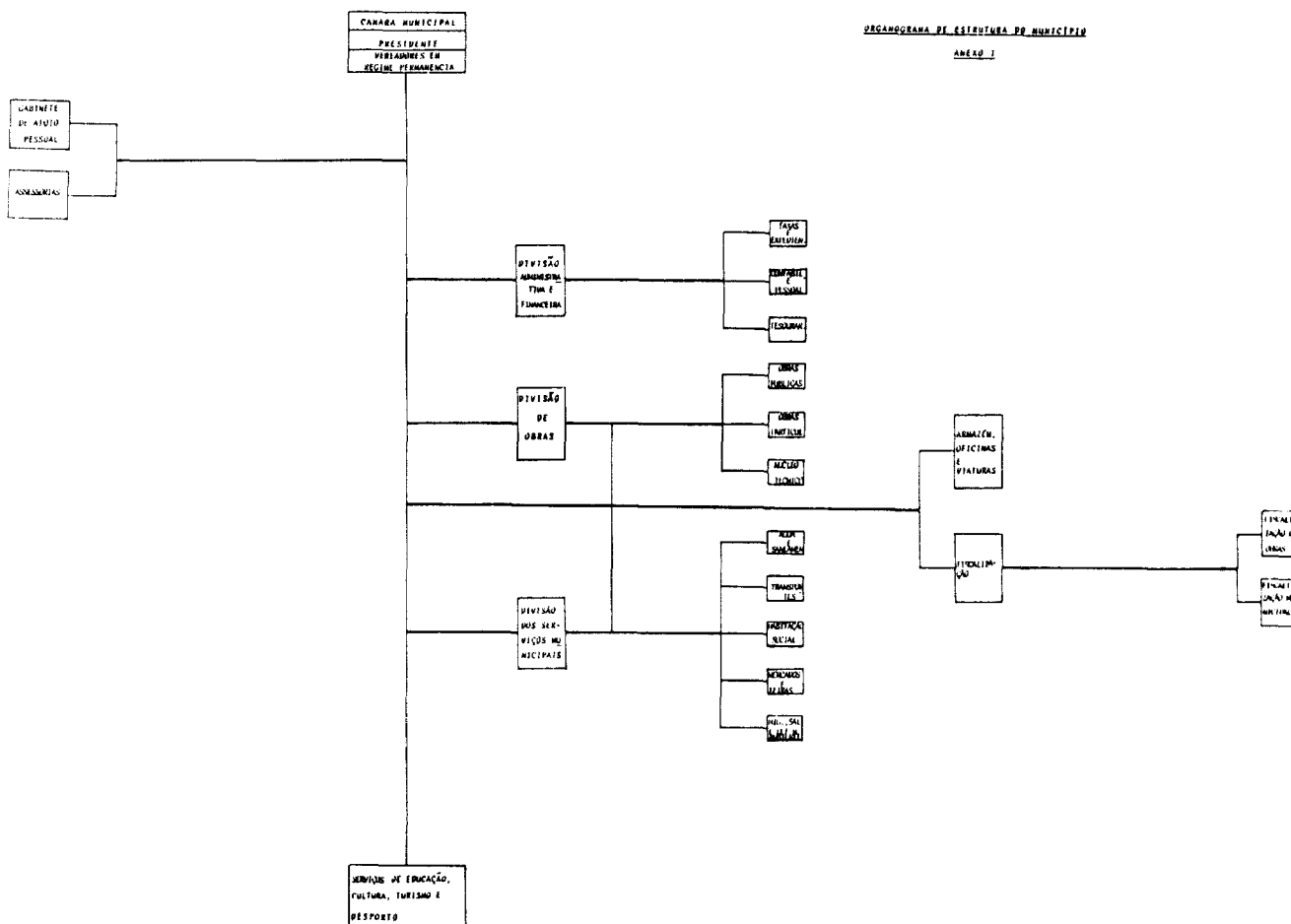
3 — Serviços de educação, cultura, turismo e desporto.

E) Estruturas de apoio ao executivo:

1 — Gabinete de Apoio Pessoal.

2 — Assessorias.

III — *Dependência hierárquica* — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou dos vereadores em regime de permanência.

IV — *Representação gráfica da estrutura do Município* (ver anexo I).V — *Quadro de pessoal do Município* (ver anexo II).

ANEXO II
Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira/categoria		Número de lugares				Escalaões								Observação		
			Ocupados	Vagos	A criar	Total	0	1	2	3	4	5	6	7		8	
Dirigente e de chefia	Chefe de divisão		1	—	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)	
	Chefe de repartição		—	1	—	1	405	440	450	465	485	510	535	—	—		
	Chefe de secção		1	1	—	2	—	300	310	330	350	—	—	—	—		
	Assessor autárquico de 3.ª ordem		1	—	—	1	—	300	310	320	330	340	350	—	—	(b)	
Pessoal técnico superior	Arquitecto	Assessor principal	—	—	1	1	600	700	720	760	820	—	—	—	—		
		Assessor	—	—	—	—	530	600	620	650	680	720	—	—	—		
		Engenheiro civil	—	2	—	2	460	500	520	550	580	610	640	—	—	—	
		Bibliotecário	—	—	—	—	405	440	450	465	485	510	535	—	—		
		Técnico superior de 2.ª classe	—	—	1	1	355	380	390	405	425	445	—	—	—		
	Técnico superior estagiário		—	—	—	—	270	300	—	—	—	—	—	—	—		
Pessoal técnico	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	—	—	—	—	460	500	520	550	580	615	—	—	—	(c)	
		Técnico especialista	—	1	—	1	405	440	450	465	485	510	—	—	—		
		Técnico principal	—	—	—	—	355	380	390	405	425	445	465	—	—		
		Técnico de 1.ª classe	—	—	—	—	310	320	330	345	365	385	405	—	—		
		Técnico de 2.ª classe	—	—	—	—	260	265	275	285	295	320	—	—	—		
	Estagiário		—	—	—	—	195	205	—	—	—	—	—	—	—		
Pessoal técnico profissional (nível 4)	Topógrafo	Técnico adjunto especialista de 1.ª classe/especialista de 1.ª classe	—	1	—	1	—	300	310	320	330	350	—	—	—	(c)	
		Técnico adjunto especialista/especialista	—	—	—	—	—	270	280	290	300	310	—	—	—		
		Técnico adjunto principal/principal	—	—	—	—	—	235	245	255	265	275	290	—	—		
		Técnico adjunto de 1.ª classe/1.ª classe	—	—	—	—	—	205	215	225	235	245	260	—	—		
		Técnico adjunto de 2.ª classe/2.ª classe	—	—	—	—	—	175	185	195	205	215	—	—	—		
Pessoal técnico profissional (nível 3)	Aferidor de pesos e medidas	Técnico auxiliar especialista	1	—	—	1	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)	
		Técnico auxiliar principal/principal	—	—	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe/1.ª classe	—	—	—	—	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe/2.ª classe	—	—	—	—	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
	Desenhador	Técnico auxiliar especialista/especialista	—	1	—	1	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)	
		Técnico auxiliar principal/principal	—	—	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe/1.ª classe	—	—	—	—	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe/2.ª classe	—	—	—	—	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
	Técnico profissional (BAD)	Técnico auxiliar especialista	—	—	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)	
		Técnico auxiliar principal	—	—	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	1	2	3	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	—	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
	Técnico profissional de museografia	Técnico auxiliar especialista	—	—	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)	
		Técnico auxiliar principal	—	—	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	1	—	1	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	—	—	—	160	170	180	190	200	—	—	—		
	Operador de sistema de informática	Operador de sistema de informática	Operador de sistema-chefe	—	—	—	—	—	440	470	490	510	—	—	—	—	(c)
			Operador de sistema principal	—	—	—	—	—	365	385	395	415	435	455	—	—	
			Operador de sistema de 1.ª classe	—	—	2	2	—	305	325	345	365	385	405	—	—	
			Operador de sistema de 2.ª classe	—	—	—	—	—	275	290	305	320	335	350	—	—	
			Estagiário	—	—	—	—	—	240	—	—	—	—	—	—	—	

Grupo de pessoal		Carreira/categoria	Número de lugares				Escalações								Observação	
			Ocupados	Vagos	A criar	Total	0	1	2	3	4	5	6	7		8
	Fiscal municipal	Coordenador					—	245	255	265	280	295	—	—	—	(c)
		Principal	1	1	2	4	—	215	225	235	245	255	265	—	—	
		1.ª classe					—	180	190	200	210	220	235	—	—	
		2.ª classe					—	160	170	180	190	200	—	—	—	
Administrativo	Tesoureiro	Principal					—	300	310	330	350	—	—	—	—	(c)
		1.ª classe	—	1	—	1	—	270	280	290	300	310	—	—	—	
		2.ª classe					—	215	225	235	245	255	265	—	—	
		3.ª classe					—	180	190	200	210	220	235	—	—	
	Oficial administrativo	Principal	—	—	2	2	—	245	255	265	280	295	—	—	—	(b)
		Primeiro-oficial	1	1	1	3	—	215	225	235	245	255	265	—	—	
		Segundo-oficial	2	2	0	4	—	180	190	200	210	220	235	—	—	
		Terceiro-oficial	5	1	1 (b)	6	—	160	170	180	190	200	—	—	—	
Adjunto de tesoureiro	—	—	1	1	—	115	125	135	150	165	180	195	215	(c)		
Pessoal operário	Operário qualificado	Encarregado geral	—	1	—	1	—	255	275	295	310	—	—	—	—	—
		Encarregado	1	1	—	2	—	230	235	240	250	—	—	—	—	—
		Mestre	—	—	2	2	—	205	210	220	230	—	—	—	—	—
Operário qualificado	Calceteiro	Operário principal	—	4	—	4	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—
		Operário	—	6	—	6	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—
	Canalizador	Operário principal	—	2	—	2	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—
		Operário	—	3	—	3	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—
	Carpinteiro	Operário principal	—	1	—	1	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—
		Operário	—	2	—	2	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—
	Mecânico	Operário principal	—	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—	(c)
		Operário	1	—	1	2	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—
	Pedreiro	Operário principal	—	—	6	6	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—
		Operário	—	—	12	12	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—
	Serralheiro mecânico	Operário principal	—	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—	(c)
		Operário	—	2	—	2	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—
Serralheiro civil	Operário principal	—	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—	(c)	
	Operário	—	1	—	1	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—	
Trolha	Operário principal	—	3	—	3	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	
	Operário	—	4	—	4	—	125	135	145	155	165	175	190	205	—	
Operário semiqualificado ..	Jardineiro	Mestre	—	—	1	1	—	180	190	205	225	—	—	—	—	—
		Operário principal	—	3	—	3	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—
		Operário	—	4	—	4	—	120	130	140	150	160	170	185	200	—
Operário não qualificado ..	Cantoneiro de vias municipais	Capataz	—	—	1	1	—	180	190	200	210	—	—	—	—	—
		Operário	—	15	—	15	—	115	125	135	145	155	170	185	200	(c)

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Número de lugares				Escalações								Observação		
		Ocupados	Vagos	A criar	Total	0	1	2	3	4	5	6	7		8	
Pessoal auxiliar	Chefe de armazém, oficinas e transportes	—	—	1	1	—	255	275	295	310	—	—	—	—	—	
	Motorista de transportes colectivos	—	—	5	5	—	160	170	185	200	220	245	—	—		
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	1	1	2	4	—	140	150	165	180	195	210	225	245		
	Fiscal de obras	—	1	—	1	—	135	145	160	175	190	205	220	235		
	Motorista de pesados	—	4	—	4	—	135	145	160	175	190	205	220	235		
	Motorista de ligeiros	—	4	2 (a)	2	—	125	135	145	160	175	190	205	220		
	Leitor-cobrador de consumos	—	2	2	4	—	160	170	180	190	200	210	225	—		
	Fiel de armazém	—	1	—	1	—	125	135	150	165	180	195	210	225		
	Tractorista	—	1	—	1	—	125	135	145	160	175	190	205	220		
	Bilheteiro	—	—	5	5	—	115	125	135	145	155	165	175	190	—	
	Auxiliar administrativo	—	2	1	3	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	
	Auxiliar dos serviços gerais	—	4	13	17	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	
	Cantoneiros de limpeza	2	3	—	5	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	
	Coveiro	1	—	—	1	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	
	Cozinheiro	—	—	3	3	—	115	125	135	145	160	175	190	205	—	
	Telefonista	1	—	—	1	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	
	Servente	1	—	—	1	—	110	120	130	140	150	160	175	—	—	
	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	Encarregado	—	—	—	—	—	185	190	200	210	225	—	—	—	—
		Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras ..	1	1	—	2	—	125	135	145	155	165	175	190	205	(c)

(a) Em comissão de serviço como chefe de divisão.

(b) Lugar a extinguir quando vagar.

(c) Dotação global.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso. — Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público que, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e de harmonia com as deliberações desta Câmara, respectivamente de 28-12-90 e 22-2-91, foram celebrados, com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma, contratos de trabalho a prazo certo ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os trabalhadores abaixo indicados:

Nome	Categoria	Prazo	Início	Visto do TC
José de Jesus Guerra	Motorista de pesados	6 meses	3-1-91	19-2-91
Rui Augusto de Barros Batista Araújo	Auxiliar administrativo	6 meses	3-1-91	19-2-91
Maria Graciete Lopes da Costa	Servente de limpeza	6 meses	3-1-91	19-2-91
Camila Eugénia Ferreira Vaz Pinto	Servente de limpeza	6 meses	3-1-91	19-2-91
António Manuel da Fonseca	Servente	3 meses	1-3-91	11-3-91

(São devidos emolumentos.)

Aviso. — Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público que, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e de harmonia com a deliberação camarária de 22-2 do corrente ano, foi celebrado contrato de trabalho a prazo certo ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com o trabalhador abaixo indicado:

Nome	Categoria	Prazo	Início	Visto do TC
José Lopes Pais	Servente	3 meses	1-4-91	11-3-91

(São devidos emolumentos.)

4-4-91. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

Aviso. — Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público que, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e de harmonia com a deliberação camarária de 8-3 findo, foi celebrado, com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma, contrato de trabalho a prazo certo ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com o trabalhador abaixo indicado:

Nome	Categoria	Prazo	Início	Visto do TC
Fernando José de Almeida Cruz	Ajudante de serralheiro	6 meses	12-3-91	1-4-91

(São devidos emolumentos.)

5-4-91. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 352\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República* deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex